REGULAMENTO DO LIGHTROCK LATAM FUND I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 40.011.347/0001-54

BYLAWS OF LIGHTROCK LATAM FUND I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 40.011.347/0001-54

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões em letra maiúscula utilizados neste Regulamento terão os significados atribuídos a eles neste item 1.1. Além disso, (a) os cabeçalhos e títulos deste Regulamento servem apenas para conveniência de referência e não alterarão ou afetarão o significado ou a interpretação de quaisquer disposições deste Regulamento; (b) os termos "inclusive", "incluindo" e "particularmente" serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; (c) sempre que for adequado para o contexto, cada termo tanto no singular quanto no plural incluirá o singular e o plural, e os pronomes masculino e feminino incluirão os gêneros masculino e feminino; (d) referências a qualquer documento ou instrumento incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (e) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (f) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a capítulos, itens, parágrafos, incisos ou anexos aplicam-se aos capítulos, itens, parágrafos, incisos e anexos deste Regulamento; (g) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e (h) todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no artigo 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CHAPTER I – DEFINITIONS

1.1. For the purposes of these Bylaws, the terms and expressions in capital letters used in these Bylaws shall have the meanings assigned to them in this item 1.1. In addition, (a) the headings and titles in these Bylaws are for convenience of reference only and shall not alter or affect the meaning or interpretation of any provisions of these Bylaws; (b) the terms "inclusive", "including" and "in particular" will be interpreted as if they were accompanied by the term "by way of example"; (c) whenever appropriate for the context, each term in both the singular and the plural will include the singular and the plural, and the masculine and feminine pronouns will include the masculine and feminine genders; (d) references to any document or instrument include all amendments, substitutions, consolidations and respective additions thereto, unless expressly provided otherwise; (e) references to statutory provisions shall be construed as references to provisions respectively amended, extended, consolidated or restated; (f) unless otherwise expressly provided for in these Bylaws, references to chapters, items, paragraphs, subparagraphs or exhibits apply to the chapters, items, paragraphs, subparagraphs and exhibits to these Bylaws; (g) all references to any parties include their successors, representatives and authorized assigns; and (h) all terms provided for in these Bylaws will be counted as provided for in article 224 of Law No. 13.105, of March 16, 2015, as amended, that is, excluding the start day and including the expiration date.

Administrador	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima, com sede social no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores

Administrator	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a corporation with its principal placeof business in the municipality of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, No. 501, Torre Corcovado, 5th floor – part, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered with the National Corporate Taxpayers Register – CNPJ under No. 59.281.253/0001-23, which is authorized

	mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 8.695, de 20 de março de 2006.
Alocação Final	Significa a alocação que será determinada, pelo Gestor, em termos percentuais, na Data do Último Fechamento, do Capital Subscrito Total do Fundo entre os Veículos de Investimento Locais e os Veículos de Investimento Internacionais. A Alocação Final será considerada, a partir da Data do Último Fechamento, para fins de Chamadas de Capital, amortização e resgate das Cotas do Fundo, nos termos deste Regulamento.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Significa a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.
Auditores Independentes	Significa a empresa de auditoria, devidamente registrada perante a CVM para o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, que venha a ser contratada pelo Administrador, em nome e às expensas do Fundo, para a revisão das demonstrações financeiras do Fundo. Para fins do presente Regulamento, o Fundo somente poderá contratar as seguintes empresas para exercício das atividades de auditoria independente, a critério do Administrador e do Gestor: (i) Delloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (iii) KPMG Auditores Independentes e/ou (iv) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
B3	B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão.
BACEN	Banco Central do Brasil.
Baixa Contábil	Significa a baixa contábil, parcial ou total, de um investimento do Fundo.
Capital Autorizado	Significa o limite máximo de cotas que podem ser emitidas mediante recomendação do Gestor e simples deliberação do Administrador, correspondente ao montante total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), nos termos do item 8.2.
Capital Disponível para Investimentos	Significa o Capital Subscrito Total do Fundo, excetuando-se o capital utilizado ou provisionado para o pagamento de encargos do Fundo.
Capital Excedente	Significa o montante, em moeda corrente nacional, que represente o capital comprometido e não investido (i) pelos Veículos de Investimento Locais, após o investimento de 100% do Capital Subscrito pelos Veículos de Investimento Internacionais ou (ii) pelos Veículos de Investimento Internacionais, após o investimento de 100% do Capital Subscrito pelos Veículos de Investimento Locais, conforme o caso, considerando a Alocação Final.
Capital	Significa o montante que venha a ser

	by CVM to carry out theactivity of securities portfolio management, through Executive Declaratory Act No. 8.695, of March 20, 2006.
Final Allocation	Means the allocation to be determined by the Portfolio Manager, in percentage terms, on the Last Closing Date, of the Fund'sTotal Subscribed Capital between Local Investment Vehicles and International Investment Vehicles. The Final Allocation will be considered, from the Last Closing Date, for the purposes of Capital Calls, amortization and redemption of the Fund's Quotas, pursuant to these Bylaws.
ANBIMA	The Brazilian Financial and CapitalMarkets Association.
General Meeting	Means the Fund's General Meeting.
Independent Auditors	Means the audit firm, duly registered with CVM for the exercise of the independent audit activity inthe scope of the securities market, which may be engaged by the Administrator, on behalf and at theexpense of the Fund, to review theFund's financial statements. For the purposes of these Bylaws, the Fund may only engage the following companies to carry out independent audit activities, at the discretion of the Administrator and Portfolio Manager: (i) Delloitte Touche Tohmatsu AuditoresIndependentes, (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (iii) KPMG Auditores Independentes and/or (iv) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
B3	B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão.
BACEN	Central Bank of Brazil.
Accounting Write-Off	Means the partial or totalaccounting write-off of an investment of the Fund.
Authorized Capital	Means the maximum limit of Quotasthat can be issued upon the recommendation of the Portfolio Manager and a simple resolution of the Administrator, corresponding tothe total amount of one billion, fivehundred million Reais (R$1,500,000,000.00), pursuant to item 8.2.
Cash Available forInvestments	Means the Fund's Total SubscribedCapital, except for the capital used or provisioned for the payment ofFund's charges.
Surplus Capital	Means the amount, in national currency, that represents the capital committed and not invested (i) by the Local Investment Vehicles, after the investment of 100% of the Subscribed Capital by the International Investment Vehicles or (ii) by the International Investment Vehicles, after the investment of 100% of the Subscribed Capital by the Local Investment Vehicles, as the case may be, considering the Final Allocation.
Invested Capital	Means the amount that will be effectively contributed by each Quotaholder to the

Investido	efetivamente aportado por cada Cotista no Fundo, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento e boletins de subscrição de Cotas.
Capital Subscrito	Significa o número de Cotas que cada um dos Cotistas se compromete a integralizar quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Cotas e dos respectivos Compromissos de Investimento, multiplicado pelo respectivo Preço de Emissão dessas Cotas.
Capital Subscrito Total do Fundo	Significa o somatório do Capital Subscrito por todos os Cotistas na Data do Último Fechamento.
Carteira	Significa a carteira de investimentos do Fundo, composta por Valores Mobiliários e Outros Ativos.
Categoria A	Significa a categoria de registro de emissores de valores mobiliários perante a CVM que autoriza a negociação de quaisquer valores mobiliários do emissor em mercados regulamentos de valores mobiliário.
CCBC	Câmara de Comércio Brasil – Canadá.
Chamada de Capital	Significam as notificações de chamadas de capital enviadas aos Cotistas pelo Administrador, de tempos em tempos, conforme orientação do Gestor, solicitando aporte de recursos no Fundo.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Companhias Alvo	Significam as sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, sediadas na República Federativa do Brasil ou no exterior, observados os limites previstos neste Regulamento, que (i) preferencialmente tenham foco nos setores de saúde e bem estar, educação, futuro do trabalho, eficiência de recursos, mobilidade, transporte e cidades inteligentes, alimentos e agricultura sustentáveis, finanças, produtividade comercial e de infraestrutura e indústria 4.0; (ii) preferencialmente possuam um Índice de Alavancagem moderado, conforme definido pelo Gestor; (iii) preferencialmente tenham uma receita bruta anual de, no mínimo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), calculada pela receita bruta da respectiva Companhia Alvo apurada no mês anterior ao investimento pelo Fundo multiplicada por 12 (doze); e (iv) cumpram as exigências estabelecidas no Capítulo IV e no Capítulo V, conforme aplicável, e sejam qualificadas para receber os investimentos do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.
Companhias Investidas	Significam as Companhias Alvo que efetivamente receberam investimentos do Fundo.
Compromisso de Investimento	Significa cada "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", que será assinado por cada

	Fund, upon payment of the respective Quotas, pursuant to the respective Investment Commitments and subscription slips of the Quotas.
Subscribed Capital	Means the number of Quotas that each of the Quotaholders undertakes to pay when signing the respective subscription slips of the Quotas and the respective Investment Commitments, multiplied by the respective Issue Price of these Quotas.
Fund's Total Subscribed Capital	Means the sum of the Subscribed Capital by all Quotaholders on the Last Closing Date.
Portfolio	Means the Fund's investment portfolio, comprising Securities and Other Assets.
Category A	Means the category of registration of issuers of securities with the CVM that authorizes the trading of any securities of the issuer in regulated securities markets.
CCBC	Chamber of Commerce Brazil – Canada.
Capital Call	Means notifications of capital calls sent to the Quotaholders by the Administrator from time to time as directed by the Portfolio Manager, requesting that funds be allocated into the Fund.
CMN	National Monetary Council.
Target Companies	Means publicly-held or privately- held corporations, with principal place of business in the Federative Republic of Brazil or abroad, subject to the limits provided for in these Bylaws, which (i) preferably focus on the sectors of health and well- being, education, future of work, resource efficiency, mobility, transport and smart cities, sustainable food and agriculture, finance, commercial and infrastructure productivity, and industry 4.0; (ii) preferably have a moderate Leverage Ratio, as defined by the Portfolio Manager; (iii) preferably have an annual gross revenue of at least fifty million Reais (R$50,000,000.00), calculated by the gross revenue of the respective Target Company calculated in the month prior to the investment by the Fund, multiplied by twelve (12); and (iv) comply with the requirements set forth in Chapter IV and Chapter V, as applicable, and are eligible to receive the Fund's investments, pursuant to the applicable regulations.
Investee Companies	Means the Target Companies that effectively received investments from the Fund.
Investment Commitment	Means each "Private Investment Commitment Instrument for Subscription and Payment of Quotas and Other Covenants", which shall be signed by each Quotaholder upon subscription of Quotas, which shall govern the terms and conditions for the subscription and payment of Quotas by the respective Quotaholder.
Payment	Any conditions expressly established in each

	Cotista no ato da subscrição das Cotas, o qual regulará os termos e condições para a subscrição e integralização das Cotas pelo respectivo Cotista.
Condições de Integralização	Quaisquer condições expressamente estabelecidas em cada Compromisso de Investimento, que deverão ser atendidas previamente à realização de Chamada de Capital.
Conflito de Interesses	Significa toda matéria ou situação que possa proporcionar vantagens ou benefícios diretos ou indiretos aos Cotistas, seus representantes e prepostos, ao Administrador, ao Gestor e/ou aos membros do Pessoal Chave, da gestão das Companhias Alvo e/ou das Companhias Investidas, desde que com influência efetiva na gestão e/ou definição de suas políticas estratégicas, ou para outrem que porventura tenha algum tipo de interesse com a matéria em pauta ou que dela possa se beneficiar.
Contrato de Gestão	Significa o "Contrato de Gestão de Fundo de Investimento e Outras Avenças", firmado entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Gestor, por meio do qual o Gestor foi contratado pelo Fundo para a prestação dos serviços de gestão da Carteira, conforme aditado, modificado ou complementado de tempos em tempos.
Controvérsia	Significa toda e qualquer disputa, controvérsia ou pretensão envolvendo qualquer Parte Interessada, decorrente deste Regulamento ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou extinção e questões relacionadas às Matérias Qualificadas Master.
Cotas	Significa as cotas de emissão do Fundo de classe única, que possuem os mesmos direitos econômicos entre si.
Cotista Inadimplente	Significa qualquer Cotista que deixar de cumprir integralmente as suas obrigações nos termos deste Regulamento, do respectivo Compromisso de Investimento e/ou do respectivo boletim de subscrição, conforme aplicável, observado o disposto no item 9.7.
Cotistas	Significam os titulares das Cotas.
Custodiante	**Banco BTG Pactual S.A.**, instituição com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Botafogo, CEP 22250- 040, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, instituição devidamente credenciada para prestar tais serviços, na forma da regulamentação aplicável.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Fechamento Master	Significa cada data que o Fundo encerrar um ciclo de captação de recursos, no âmbito de uma ou mais emissões de Cotas. O Gestor informará, por escrito, aos Cotistas, sobre cada Data de Fechamento Master.
Data de Início	Significa a data a partir da qual o Fundo se

Conditions	Investment Commitment, which must be met prior to the completion of the Capital Call.
Conflict of Interests	Means any matter or situation that may provide direct or indirect advantages or benefits to the Quotaholders, their representatives and agents, the Administrator, the Portfolio Manager and/or the members of the Key Personnel, of the management of the Target Companies and/or the Investee Companies, provided that with effective influence in the management and/or definition of itsstrategic policies, or for others whomay have some kind of interest in the matter at hand or who may benefit from it.
Management Agreement	Means the "Investment Fund Management Agreement and OtherCovenants", entered between the Fund, represented by the Administrator, and the Portfolio Manager, through which the Portfolio Manager was engaged by the Fund to provide the management services of the Portfolio, as amended, modified or supplemented from time to time.
Dispute	Means any and all dispute, controversy or claim involving any Interested Party, arising out of or related to these Bylaws, including as to its compliance, interpretation or dissolution and issues related to the Master Qualified Matters.
Quotas	Means single-class Quotas issued by the Fund, which have the same economic rights among themselves.
Defaulting Quotaholder	Means any Quotaholder that fails to fully comply with its obligations under these Bylaws, the respective Investment Commitment and/or the respective subscription slip, as applicable, subject to the provisionsof item 9.7.
Quotaholders	Means the holders of the Quotas.
Custodian	**Banco BTG Pactual S.A.**, an institution with its principal place ofbusiness in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, No. 501, 6th floor, Botafogo, Postal Code 22250- 040, registered with CNPJ under No. 30.306.294/0001-45, an institution duly accredited to provide such services, in accordance with the applicable regulations.
CVM	Brazilian Securities and Exchange Commission.
Master Closing Date	Means each date that the Fund closes a fundraising cycle, within the scope of one or more issuances of Quotas. The Portfolio Manager shall inform, in writing, the Quotaholders, about each Master Closing Date.
Fund Start Date	Means the date from which the Fund shall become operational, to be defined and communicated to the Quotaholders by the Portfolio Manager after the First Payment

do Fundo	tornará operacional, a ser definida e comunicada aos Cotistas pelo Gestor após a Data de Primeira Integralização.
Data de Primeiro Fechamento Master	Significa a primeira Data de Fechamento Master, no âmbito de emissão de Cotas do Fundo em montante equivalente a, no mínimo, R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
Data de Primeira Integralização	Significa a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.
Data do Último Fechamento	Significa a data em que os Veículos de Investimento encerrarem definitivamente os seus respectivos processos de captação de recursos para investimento no Fundo, conforme informada pelo Gestor, por escrito, aos Cotistas.
Demandas	Significa quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores relativos a decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo), nos termos do item 6.12.
Despesas Constitutivas	Significa as despesas inerentes à estruturação, constituição e registro do Fundo na CVM as taxas de registro do Fundo junto à ANBIMA, as taxas de abertura de conta e/ou registro de oferta das Cotas junto à B3, a remuneração do agente autônomo e do distribuidor das Cotas, as despesas com advogados, viagens, hospedagens e alimentação, taxas de estruturação/implantação cobradas pelos prestadores de serviços do Fundo, entre outras, que poderão ser reembolsadas ao Administrador e/ou ao Gestor, conforme o caso, observado o disposto no item 15.3.1.
Dia Útil	Significa qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou, ainda, feriados na Cidade Nova Iorque, Estados Unidos da América, ou feriado no Brasil com abrangência nacional.
Direitos e Obrigações Sobreviventes	Significa quaisquer direitos e/ou obrigações contratuais, parcelas a receber, earn-outs, contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas escrow ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo relativos a desinvestimentos do Fundo, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos, desde que tais direitos e/ou obrigações estejam limitados temporalmente a até 5 (cinco) anos após o Prazo de Duração; e (i) estejam limitados, relativamente a cada ativo investido, a 30% (trinta por cento) do preço de venda a ser recebido, proporcionalmente à parcela desinvestida (em caso de desinvestimento parcial) ou com relação ao valor total (em

	Date.
First Master Closing Date	Means the first Master Closing Date, within the scope of issuance of Fund's Quotas in an amount equivalent to, at least, one hundred fifty million Reais (R$150,000,000.00).
First Payment Date	Means the date on which the firstpayment of Quotas occurs.
Last Closing Date	Means the date on which the Investment Vehicles definitively close their respective fundraising processes for investment in the Fund, as informed by the Portfolio Manager, in writing, to the Quotaholders.
Claims	Means any claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damage (including, among others, any amounts relating to court decisions, settlements, fines and other costs incurred in defending any possible future legal proceedings, arbitration or administrative proceedings), pursuant to item 6.12.
Organization Expenses	Means the expenses attaching to structuring, organization and registration of the Fund with CVM, the Fund's registration fees with ANBIMA, the fees for opening an account and/or registration of the offer of Quotas with B3, the compensation of the autonomous agent and the distributor of Quotas, expenses with lawyers, travel, accommodation and meals, structuring/implementation fees charged by the Fund's service providers, among others, which may be reimbursed to the Administrator and/or Portfolio Manager, as the case may be, subject to the provisions of item15.3.1
Business Day	Means any day other than Saturday or Sunday, or holidays in New YorkCity, United States of America, or a holiday in Brazil with national coverage.
Surviving Rightsand Obligations	Means any contractual rights and/or obligations, installments receivable, earn-outs, contingent assets and liabilities, amounts held by the Fund to cover such contingent liabilities, amounts in escrow or earmarked accounts and amounts to be indemnified by the Fund relating to divestitures of the Fund, which, at the end of the Term of Duration, donot have their contractual, limitation and/or peremption periods legally elapsed, provided that such rights and/or obligations (i) are limited in time to up to five (5) years after the Term of Duration; and (ii) are limited, for each invested asset, to thirty percent (30%) of the sale price to be received, in proportion to the disinvested portion (in case of partial divestiture) or in relation to the total amount (in case of full divestiture).
Bookkeeper	Means the Administrator asidentified above.
Key Personnel Event	Means the moment when **(i)** Mr. Marcos Wilson Pereira (as identifiedbelow), except in case of death, absolute or relative incapacity that prevents him from

	caso de desinvestimento integral).
Escriturador	Significa o Administrador, conforme qualificado acima.
Evento de Pessoal Chave	Significa o momento em que **(i)** o Sr. Marcos Wilson Pereira (conforme qualificado abaixo), exceto em caso de morte, incapacidade absoluta ou relativa que o impeça de exercer suas funções, ou demissão por justa causa; ou **(ii)** o Sr. Gustavo Verdelli e o Sr. Pal Erik Sjatil (conforme qualificados abaixo), concomitantemente; ou **(iii)** quaisquer 3 (três) membros do Pessoal Chave (conforme definido abaixo), concomitantemente, deixar(em) de ser(em) colaborador(es) ou de prestar(em) serviços ao Gestor ou a qualquer uma de suas afiliadas ou deixar de dedicar ao Fundo o tempo e esforço razoavelmente necessários para atender adequadamente a seus negócios (em cada caso permitindo períodos razoáveis de convalescença por doença, lesão ou incapacidade (não excedendo 90 dias consecutivos, que podem ser prorrogados por um período de até 12 meses a pedido do Gestor), caso aplicável.
Fundo ou **Master**	Significa este **Lightrock Latam Fund I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações regido por este Regulamento.
Fundo Alvo	Siginifica o **Lightrock Latam Fund I Brasil – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob n° 42.120.161/0001-69.
Gestor	Significa a **Lightrock Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120, conjunto 122, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.837/0001-37, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18.970, de 9 de agosto de 2021.
Índice de Alavancagem	Significa o índice de alavancagem das Companhias Alvo, calculado como a razão entre o seu endividamento líquido e o seu EBITDA apurado nos 12 (dozes) meses anteriores à verificação do Índice de Alavancagem.
Instrução CVM 555	Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Instrução CVM 578	Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016.
Instrução CVM 579	Instrução da CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016.
Investidores Profissionais	Significam os investidores assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução 30.
Investidores Qualificados	Significam os investidores assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução 30.

	exercising his duties, or dismissal for just cause; or **(ii)** Mr. Gustavo Verdelli and Mr. Pal Erik Sjatil (as identified below), concurrently; or **(iii)** any three (3) members of the Key Personnel (as defined below), concurrently, cease to be employee(s) or to provide services to the Portfolio Manager orany of its affiliates or cease to devote the time and effort reasonably necessary to the Fund to adequately serve its business (in each case allowing reasonable periods of convalescence due to illness, injury or disability (not to exceed 90 calendar days, which may be extended for a period of upto 12 months at the request of the Portfolio Manager), if applicable.
Fund or **Master**	Means this **Lightrock Latam Fund I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, an equity investment fund governed by these Bylaws.
Target Fund	Means the **Lightrock Latam Fund I Brasil – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, an equity investment fund, registered with the National Corporate Taxpayers Register – CNPJ under No.42.120.161/0001-69.
Portfolio Manager	Means **Lightrock Gestora de Recursos Ltda.**, a limited liability company, with principal place of business in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Joaquim Floriano, No. 1120, suite 122, registered with CNPJ under No. 27.927.837/0001-37, which is authorized by CVM to carry out the activity of administering the securities portfolio, through Executive Declaratory Act No. 18.970, of August 9, 2021.
Leverage Ratio	Means the leverage ratio of the Target Companies, calculated as the ratio between their net indebtedness and their EBITDA calculated in the twelve (12) months prior to verification of the Leverage Ratio.
CVM Rule 555	CVM Rule 555, dated December 17, 2014, as amended.
CVM Rule 578	CVM Rule 578, of August 30, 2016.
CVM Rule 579	CVM Rule 579, of August 30, 2016.
Professional Investors	Means investors as defined underarticle 11 of Resolution 30.
Qualified Investors	Means investors as defined underarticle 12 of Resolution 30.
IPCA	Means the Broad Consumer Price Index – IPCA, released monthly by the Brazilian Institute of Geographyand Statistics – IBGE, observing that the last IPCA released by IBGE for the purposes of the provisions of these Bylaws shall be considered.
Just Cause	Means engagement in the followingacts or situations by the Administrator or the Portfolio Manager, as determined by a decision of the arbitral tribunal under the terms below or a final and unappealable

IPCA	Significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado que será considerado o último IPCA divulgado pelo IBGE para fins do disposto neste Regulamento.
Justa Causa	Significa a prática dos seguintes atos ou situações pelo Administrador ou pelo Gestor, conforme determinado por decisão do tribunal arbitral nos termos abaixo ou decisão transitada em julgado em processo administrativo perante a CVM, exceto para o casos em que tais atos ou situações resultem de caso fortuito ou força maior: (i) negligência grave comprovada, dolo e/ou desvio de função no desempenho de suas respectivas funções, deveres e no cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos previstos neste Regulamento; (ii) comprovada violação material de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos da legislação aplicável e regulamentação expedida pela CVM; e (iii) comprovada fraude no cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos previstos neste Regulamento.
Lei 9.307	Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.
Manual de Marcação à Mercado do Custodiante	Significa o manual de marcação à mercado adotado pelo Custodiante, conforme disponível no website https://www.btgpactual.com/asset-management/download- documentos.
Matérias Qualificadas Master	Significa as matérias envolvendo o Fundo sobre as quais os investidores dos Veículos de Investimento terão direito de deliberar previamente e orientar a forma como o Gestor deverá votar, como representante de cada Veículo de Investimento nas Assembleias Gerais, quais sejam: (i) substituição do Gestor do Fundo com Justa Causa; (ii) substituição do Gestor do Fundo sem Justa Causa; (iii) nomeação de novo Gestor do Fundo após a ocorrência dos itens (i) ou (ii) acima; (iv) avaliação e resolução de situações de Conflito de Interesses envolvendo o Fundo; (v) prorrogação do Prazo de Duração do Fundo pelo período adicional de 1 (um) ano; (vi) liquidação antecipada do Fundo; aumento da Taxa de Administração ou a criação de qualquer forma de remuneração do Gestor no nível do Fundo; (vii) alteração de quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral; (ix) prestação, pelo Fundo, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais; (x) fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo, conforme proposta a ser apresentada pelo Gestor; (xi) emissão e distribuição de novas Cotas; (xii) alteração do Pessoal Chave do Fundo, na forma do item 6.9; (xiii) a estruturação de outros veículos de investimento com objetivos e estratégia

	decision in an administrative proceeding before CVM, except for cases in which such acts or situations result from unforeseeable circumstances or force majeure: (i) proven gross negligence, intent and/or misuse of office in the performance of their respective office, duties and in the fulfillment of their respective obligations, as applicable, pursuantto these Bylaws; (ii) proven material breach of their respective obligations, as applicable, pursuantto applicable legislation and regulations issued by CVM; and (iii) proven fraud in the performance of their respective obligations, as applicable, under the terms set forth in these Bylaws.
Law 9.307	Law No. 9.307, of September 23, 1996, as amended.
Custodian Markedto Market Manual	Means the marked to market manual adopted by the Custodian, as available on the website https://www.btgpactual.com/asset-management/download- documentos.
Master Qualified Matters	Means the matters involving the Fund on which the investors of Investment Vehicles shall have the right to resolve in advance and guide how the Portfolio Manager should vote, as representative of each Investment Vehicle at the General Meetings, namely: (i) replacement of the Portfolio Manager for Just Cause; (ii) replacement of the Portfolio Manager without Just Cause; (iii) appointment of a new Portfolio Manager after the occurrence of items (i) or (ii) above; (iv) assessment and resolution of Conflict of Interest situations involving the Fund; (v) extension ofthe Fund's Term of Duration for anadditional period of one (1) year; (v) early settlement of the Fund; (vi) increase in the Administration Fee or the creation of any form of compensation for the Portfolio Manager at the Fund level; (viii) change of quorums to conduct business and/or for resolution by the General Meeting; (ix) provision, by the Fund, of sureties, guarantees or any other security interests or personal guarantees; (x) consolidation, merger, spin-off or conversion of the Fund, as proposed by the Portfolio Manager; (xi) issuance and distribution of new Quotas; (xii) change of Fund Key Personnel, pursuant to item 6.9; (xiii) the structuring of other investment vehicles with investment objectives and strategysimilar to those of the Fund, subject to the provisions of item 6.8; and any changes to these Bylaws dealing with Master Qualified
MDA	Asset Distribution Module – MDA,managed and operated by B3.
Offering	Means any public distribution of Quotas with restricted placement efforts pursuant to Resolution 160.
Coinvestment Opportunity	Means an investment opportunity by the Fund in a Target Company and/or Investee

	de investimento similares aos do Fundo, observado o disposto no item 6.8; e (xiv) quaisquer alterações neste Regulamento que tratem das Matérias Qualificadas Master.
MDA	Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3.
Oferta	Significa qualquer distribuição pública de Cotas com esforços restritos de colocação nos termos da Resolução CVM 160.
Oportunidade de Co-investimento	Significa uma oportunidade de investimento do Fundo em uma Companhia Alvo e/ou Companhia Investida apresentada aos investidores dos Veículos de Investimento e/ou outros fundos e empresas de investimentos administrados ou geridos pelo Gestor e/ou às Partes Relacionadas deste, a exclusivo critério do Gestor, nos termos dos itens 5.5 e 5.6.
Oportunidade de Investimento	Significa uma oportunidade de investimento do Fundo, originada pelo Gestor, que atenda ao disposto no Capítulo IV e no Capítulo V.
Outros Ativos	Significa os seguintes ativos financeiros, em que poderão ser alocados os recursos do Fundo não aplicados em Valores Mobiliários, nos termos deste Regulamento: (i) cotas de emissão de fundos classificados como "Renda Fixa", regulados pela Instrução CVM 555, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador; (ii) títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas; e (iii) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN, observado ainda que a Assembleia Geral, poderá aprovar novos ativos financeiros a serem investidos pelo Fundo, conforme o caso.
Partes Indenizáveis	Significa o Administrador, o Gestor e as suas partes relacionadas, representantes ou agentes do Administrador ou do Gestor, ou de quaisquer de suas partes relacionadas, quando agindo em nome do Fundo.
Partes Interessadas	Significam: (i) os Cotistas; (ii) o Administrador; (iii) o Custodiante; (iv) o Gestor e/ou (v) os membros de quaisquer comitês ou conselhos criados pelo Fundo, cujos membros sejam nomeados pelos Cotistas, pelo Administrador ou pelo Gestor.
Partes Relacionadas	Significa o Administrador, o Gestor e os Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou quaisquer das pessoas supra mencionadas que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal das Companhias Investidas, antes do primeiro

	Company presented to investors in Investment Vehicles and/or other investment funds and companies managed by the Portfolio Manager and/or Related Parties thereof, at the sole discretion of the Portfolio Manager in accordance with items 5.5 and 5.6.
Investment Opportunity	Means an investment opportunity of the Fund, originated by the Portfolio Manager, which meets the requirements of Chapter IV and Chapter V.
Other Assets	Means the following financial assets, where the Fund's resources not invested in Securities may be allocated, pursuant to these Bylaws: (i) Quotas issued by funds classified as "Fixed Income", governed by CVM Rule 555, including those managed by the Administrator; (ii) federal government bonds, in final and/or repo transactions; and (iii) securities issued by the National Treasury or BACEN, even though the General Meeting may approve new financial assets to be invested by the Fund, as the case may be.
Indemnifiable Parties	Means the Administrator, the Portfolio Manager and their related parties, representatives or agents of the Administrator or the Portfolio Manager, or any of their related parties, when acting on behalf of the Fund.
Interested Parties	Means: (i) the Quotaholders; (ii) the Administrator; (iii) the Custodian; (iv) the Portfolio Manager and/or (v) the members of any committees or councils created by the Fund, whose members are appointed by the Quotaholders, the Administrator or the Portfolio Manager.
Related Parties	Means the Administrator, the Portfolio Manager and the Quotaholders holding Quotas representing five percent (5%) of the Net Equity, their partners and their respective spouses, individually or together, with a percentage greater than ten percent (10%) of the voting or total capital stock; or any of the aforementioned persons who: (a) are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the transaction for the issuance of securities to be subscribed by the Fund, including in the condition of placement agent, arranger or guarantor of the issue; or (b) are part of the board of directors, advisory or supervisory boards of the Investee Companies, prior to the Fund's first investment.
Net Equity	Means the Fund's net equity, corresponding to the amount in national currency resulting from the algebraic sum of the Portfolio's value, plus the amounts receivable, less the Fund's liabilities.
Investment Period	Means the period in which the Fund may invest in Target Companies or Investee Companies, which shall start on the Fund Start Date and shall remain in force until the

	investimento do Fundo.
Patrimônio Líquido	Significa o patrimônio líquido do Fundo, correspondente ao valor em moeda corrente nacional resultante da soma algébrica do valor da Carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades do Fundo.
Período de Investimento	Significa o período em que o Fundo poderá investir em Companhias Alvo ou Companhias Investidas, que terá início na Data de Início do Fundo e permanecerá vigente até a ocorrência de uma das seguintes hipóteses: (i) 4º (quarto) aniversário da Data de Início do Fundo, (ii) decisão do Gestor de encerrar o Período de Investimento, ou (iii) não aprovação de integrantes do Pessoal Chave pela Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do item 6.9.2.
Pessoal Chave	Significa a equipe chave mantida pelo Gestor dedicada à gestão da Carteira, integrada pelos seguintes profissionais: (a) Marcos Wilson Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 070.770.477-41, portador da carteira de identidade nº 10.735.485-4; (b) Gustavo Verdelli, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 347.973.468-50, portador da carteira de identidade nº 32.290.191-1; (c) Pal Erik Sjatil, norueguês, casado, engenheiro, portador do passaporte nº 33674236; (d) Kartik Srivatsa, indiano, casado, engenheiro, portador do passaporte nº Z4009442; e (e) Umur Hursever, alemão, casado, economista, portador do passaporte nº C4YM59W58, todos com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120, conjunto 122. A experiência dos integrantes do Pessoal Chave está descrita no Anexo III.
Prazo de Duração	Significa o prazo de duração do Fundo, correspondente a 8 (oito) anos contados da Data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme recomendado pelo Gestor.
Preço de Emissão	Significa o preço de emissão das Cotas, conforme definido no respectivo Suplemento.
Preço de Integralização	Significa o preço de integralização das Cotas, conforme definido no respectivo Suplemento e nos termos do item 9.5.
Regras CCBC	Significam as regras de arbitragem da CCBC.
Regulamento	Significa o presente regulamento do Fundo.
Resolução 30	Significa a Resolução nº 30, editada pela CVM em 11 de maio de 2021, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.
Resolução CVM 160	Significa a Resolução nº 160, editada pela CVM em 13 de julho de 2022
Setor de Atuação	Significa o setor de atuação das Companhias Investidas, que será determinado, a critério

	occurrence of one of the following hypotheses: (i) fourth (4th) anniversary of the Fund Start Date, (ii) decision of the Portfolio Manager to end the Investment Period, or (iii) non-approval of members of the Key Personnel by the General Meeting of Quotaholders, pursuant to item 6.9.2.
Key Personnel	Means the key team maintained by the Portfolio Manager dedicated to managing the Portfolio, comprising the following professionals: (a) Marcos Wilson Pereira, Brazilian citizen, married, engineer, registered with the Individual Taxpayers Register – CPF under No. 070.770,477-41, bearer of Identity Card No. 10.735.485-4; (b) Gustavo Verdelli, Brazilian citizen, married, engineer, registered with CPF under number 347.973.468-50, bearer of identity card number 32.290.191-1; (c) Pal Erik Sjatil, Norwegian citizen, married, engineer, holder of passport No. 33674236; (d) Kartik Srivatsa, Indian citizen, married, engineer, holder of passport No. Z4009442; and € Umur Hursever, German citizen, married, economist, passport number C4YM59W58, all with offices in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Joaquim Floriano, No. 1120, suite 122. The experience of the members of the Key Personnel is described in Exhibit III.
Term of Duration	Means the term of duration of the Fund, corresponding to eight (8) years from the Fund Start Date, which may be extended for up to two (2) periods of one (1) year upon resolution of the General Meeting, as recommended by the Portfolio Manager.
Issue Price	Means the issue price of the Quotas, as defined in the respective Supplement.
Payment Price	Means the payment price of the Quotas, as defined in the respective Supplement and pursuant to item 9.5.
CCBC Rules	Means the arbitration rules of CCBC.
Bylaws	Means these bylaws of the Fund.
Resolution 30	Means Resolution No. 30, issued by CVM on May 11, 2021, as amended, which provides for the duty to verify the adequacy of products, services and operations to the client's profile.
Resolution 160	Means Resolution Nº 160, issued by CVM on July 13, 2022.
Line of Business	Means the line of business in which the Investee Companies operate, which shall be determined, at the discretion of the Portfolio Manager, considering the following factors together: (i) target market; (ii) market segment; (iii) products and/or services offered; (iv) distribution model; and (v) territory of operation.
Supplement	Means each supplement to these Bylaws, which shall describe the specific characteristics of each issue of Quotas, whose terms and conditions shall be

	do Gestor, considerando os seguintes fatores em conjunto: (i) público alvo; (ii) segmento de mercado; (iii) produtos e/ou serviços oferecidos; (iv) modelo de distribuição; e (v) território de atuação.
Suplemento	Significa cada suplemento deste Regulamento, o qual descreverá as características específicas de cada emissão de Cotas, cujos termos e condições serão estabelecidos de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Regulamento.
Taxa de Administração	Significa a remuneração devida pelo Fundo, nos termos do item 10.1 e subitens deste Regulamento.
Taxa de Câmbio	É taxa de câmbio a ser determinada pelo Gestor para fixação da Alocação Final do Fundo, a qual considerará, a exclusivo critério do Gestor, (i) a média das taxas de câmbio divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no Sistema PTAX, nos 30 (trinta) dias anteriores à Data do Último Fechamento, e/ou (ii) as taxas de câmbio adotadas pelos Veículos de Investimento Internacionais em Chamadas de Capital previamente realizadas, de forma a determinar a melhor alocação entre Dólares e Reais no Fundo, considerando o melhor interesse dos Cotistas.
Taxa Interna de Retorno	Significa o parâmetro de rentabilidade mínimo pelo qual o Preço de Emissão das Cotas será atualizado a partir de 31 de março de 2022, nos termos do item 8.2.1, equivalente a variação do IPCA acrescido de 6% (seis por cento) ao ano.
Termo de Adesão	Significa o "Termo de Adesão e Ciência de Riscos", a ser assinado por cada Cotista no ato da primeira subscrição de Cotas.
Tribunal Arbitral	Significa o Tribunal Arbitral, cuja composição e funcionamento estão descritos no Capítulo XVI.
Valores Mobiliários	Significam ações, bônus de subscrição, debêntures simples e/ou conversíveis, e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, observados os limites previstos na Instrução CVM 578.
Veículos de Investimento	Significam os fundos de investimento e/ou veículos de investimento utilizados por indivíduos selecionados pelo Gestor, constituídos no Brasil ou no exterior, sob a gestão do Gestor ou suas partes relacionadas, bem como de qualquer outro veículo de investimento sob gestão do Gestor que venha a ser constituído para subscrever ou adquirir Cotas, observado o disposto nos itens 2.6 a 2.6.3.
Veículos de Investimento Internacionais	Significam os Veículos de Investimento constituídos no exterior.
Veículos de Investimento Locais	Significam os Veículos de Investimento constituídos no Brasil.

	established in accordance with the form contained in Exhibit I to these Bylaws.
Administration Fee	Means the compensation owed bythe Fund, pursuant to item 10.1 and sub-items of these Bylaws.
Exchange Rate	Is the exchange rate to be determined by the Portfolio Manager to establish the Fund's Final Allocation, which shall consider, at the Portfolio Manager's sole discretion, (i) the average of the exchange rates published by the Central Bank of Brazil, in the PTAX System, within thirty (30) days priorto the Last Closing Date, and/or (ii)the exchange rates adopted by the International Investment Vehicles in Capital Calls previously carried out, in order to determine the best allocation between Dollars and Reais in the Fund, considering the best interest of the Quotaholders.
Internal Rate of Return	Means the minimum profitability parameter by which the Share Issue Price shall be adjusted from March 31, 2022, pursuant to item 8.2.1, equivalent to the IPCA variation plus six percent (6%) per annum.
Adhesion Agreement	Means the "Adhesion and Risk Awareness Agreement", to be signed by each Quotaholder upon the first subscription of Quotas.
Arbitral Tribunal	Means the Arbitral Tribunal, whose composition and operation are described in Chapter XVI.
Securities	Means shares, subscription warrants, unsecured and/or convertible debentures, and other securities convertible or exchangeable into shares issued by the Target Companies, subject to the limits provided for in CVM Rule 578.
Investment Vehicles	Means the investment funds and/or investment vehicles used by individuals selected by the PortfolioManager, formed in Brazil or abroad, under the management of the Portfolio Manager or its relatedparties, as well as any other investment vehicle under the management of the Portfolio Manager that may come to be formed to subscribe or acquire Quotas, subject to the provisions ofitems 2.6 to 2.6.3.
International Investment Vehicles	Means Investment Vehicles incorporated abroad.
Local Investment Vehicles	Means Investment Vehiclesincorporated in Brazil.
Master Parallel Investment Vehicles	Means the investment funds to be created in Brazil in the case described in item 2.6.4 to invest, in parallel and with the same investment strategy as the Fund.

Veículos de Investimento Paralelo Master	Significam os fundos de investimento a serem constituídos no Brasil na hipótese descrita no item 2.6.4 para investir, de forma paralela e com a mesma estratégia de investimento do Fundo.

CAPÍTULO II- DA DENOMINAÇÃO, FORMA, CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO E ESTRUTURA DO FUNDO

2.1. O Fundo, denominado **LIGHTROCK LATAM FUND I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, por este Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

2.2. O Fundo terá Prazo de Duração de 8 (oito) anos contados da Data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme recomendação do Gestor.

2.3. O patrimônio do Fundo será representado por uma única classe de Cotas, que possuem os mesmos direitos econômicos entre si, conforme descrito neste Regulamento e em cada Suplemento.

2.4. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas no Capítulo VIII e no Capítulo IX, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

2.5. O Fundo receberá investimentos de um ou mais Veículos de Investimento, os quais poderão investir no Fundo em momentos distintos, em uma ou mais Datas de Fechamento Master. Os Veículos de Investimento poderão ter suas próprias regras de governança, taxas de gestão, custódia, de ingresso e de saída.

2.6. Como regra geral, os Veículos de Investimento que tenham subscrito Cotas em uma mesma Data de Fechamento Master serão chamados a aportar capital no Fundo simultaneamente, de forma pro rata, considerando a respectiva participação no Fundo. Sem prejuízo, nos termos do item 9.6.2.2, no período compreendido entre a Data de Primeiro Fechamento Master e a Data do Último Fechamento, o Administrador, mediante instruções do Gestor,

CHAPTER II - NAME, FORM, CLASSIFICATION, TERM OF DURATION, EQUITY COMPOSITION AND STRUCTUREOF THE FUND

2.1. The Fund, named **LIGHTROCK LATAM FUND I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, is an equity investment fund organized in the form of a closed-end fund, governed by CVM Rule 578, by these Bylaws and by other applicable legal and regulatory provisions.

2.2. The Fund shall have a Term of Duration of eight (8) years from the Fund Start Date, and may be extended for up to two (2) periods of one (1) year upon resolution of the General Meeting, as recommended by the Portfolio Manager.

2.3. The Fund's equity shall be represented by a single class of Quotas, which have the same economic rights among themselves, as described in these Bylaws and in each Supplement.

2.4. The characteristics and rights, as well as the conditions for the issue, distribution, subscription, payment, remuneration, amortization and redemption of the Quotas are described in Chapter VIII and in Chapter IX, as well as in the respective Supplement referring to at each issue of Quotas.

2.5. The Fund shall receive investments from one or more Investment Vehicles, which may invest in the Fund at different times, on one or more Master Closing Dates. Investment Vehicles may have their own governance rules, management fees, custody, entry and exit fees.

2.6. As a general rule, Investment Vehicles that have subscribed Quotas on a same Master Closing Date shall be called to contribute capital in the Fund at the same time, on a pro rata basis, considering their interest held in the Fund. Without prejudice, pursuant to item 9.6.2.2, in the period between the First Master Closing Date and the Last Closing Date, the Administrator, upon instructions from the Portfolio Manager, may, at its sole discretion, carry out Capital

poderá, a seu exclusivo critério, realizar Chamadas de Capital de forma desproporcional entre os diferentes investidores do Fundo.

Calls disproportionately between the different investors of the Fund.

2.6.1. A partir da Data do Último Fechamento, as Chamadas de Capital, amortização e/ou resgate de Cotas deverão ser realizadas considerando a Alocação Final.

2.6.1. As of the Last Closing Date, the Capital Calls, amortization and/or redemption of Quotas must be carried out considering the Final Allocation.

2.6.2. Na Data do Último Fechamento, o Gestor deverá apurar e informar a todos os investidores do Fundo (a) o Capital Subscrito Total do Fundo em moeda corrente nacional; (b) a Taxa de Câmbio; e (c) a Alocação Final. Para determinar e/ou no âmbito da definição da Alocação Final, o Gestor poderá realizar calibragem entre os percentuais de Capital Investido pelos diferentes Cotistas, a exclusivo critério do Gestor.

2.6.2. On the Last Closing Date, the Portfolio Manager shall calculate and inform all Fund investors (a) the Fund's Total Subscribed Capital in national currency; (b) the Exchange Rate; and (c) the Final Allocation. To determine and/or within the scope of the definition of the Final Allocation, the Portfolio Manager may carry out a calibration between the percentages of Invested Capital by the different Quotaholders, at the sole discretion of the Portfolio Manager.

2.6.3. O Capital Excedente, a exclusivo critério do Gestor, poderá ser utilizado por quaisquer dos Veículos de Investimento Locais ou dos Veículos de Investimento Internacionais, conforme o caso, para aquisição de participação em determinada Companhia Investida por meio de um Veículo de Investimento Paralelo Master, o qual investirá paralelamente e nos mesmos termos e condições do investimento do Fundo. Em qualquer hipótese, não haverá diluição ou alteração da Alocação Final.

2.6.3. The Surplus Capital, at the sole discretion of the Portfolio Manager, may be used by any of the Local Investment Vehicles or International Investment Vehicles, as the case may be, to acquire a stake in a particular Investee Company through a Master Parallel Investment Vehicle, which shall invest in parallel and under the same terms and conditions as the Fund's investment. In any event, there shall be no dilution or alteration of the Final Allocation.

2.6.4. Sem prejuízo das disposições deste item 2.6 e seus subitens, o Gestor, diretamente e/ou por meio de gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico e/ou por meio de investimento nos Veículos de Investimento que venham a ser diretamente investidos no Fundo, deverá subscrever Cotas suficientes para garantir que o Fundo possua um Capital Subscrito de, no mínimo, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

2.6.4. Without prejudice to the provisions of this item 2.6 and its sub-items, the Portfolio Manager, directly and/or through managers linked to its respective economic group and/or through investment in Investment Vehicles that may be directly invested in the Fund, shall subscribe enough Quotas to guarantee that the Fund has a Subscribed Capital of at least one billion Reais (R$1,000,000,000.00).

CAPÍTULO III- DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO

CHAPTER III - THE FUND'S TARGET MARKET

3.1. O Fundo é destinado exclusivamente aos investidores classificados como Investidores Qualificados.

3.1. The Fund is exclusively intended for investors classified as Qualified Investors.

3.2. Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista.

3.2. There shall be no minimum amount for investment or maintenance of investments in the Fund by any Quotaholder.

3.3. O Administrador e as suas Partes Relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no

3.3. The Administrator and its Related Parties may not directly subscribe to Quotas under any Offering

âmbito de qualquer Oferta nos termos deste Regulamento.

pursuant to these Bylaws.

3.4. O Gestor e as suas Partes Relacionadas poderão subscrever Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos deste Regulamento.

3.4. The Portfolio Manager and its Related Parties may subscribe Quotas under any Offering pursuant to these Bylaws.

CAPÍTULO IV- DO OBJETIVO, DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E DO PARÂMETRO DE RENTABILIDADE DO FUNDO

CHAPTER IV - PURPOSE, INVESTMENT STRATEGY AND PROFITABILITY PARAMETER OF THE FUND

4.1. Observado o disposto no item 4.1.1, o objetivo do Fundo é investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em Valores Mobiliários emitidos por Companhias Alvo. Adicionalmente, após a Data do Último Fechamento, o Fundo observará, também, os limites de investimento de (i) até 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo em uma única Companhia Investida de sua Carteira; e (ii) até 40% (quarenta por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo em Companhias Alvo que possuam o mesmo Setor de Atuação, observado o disposto nos itens abaixo.

4.1. Subject to the provisions of item 4.1.1, the Fund's purpose is to invest at least ninety percent (90%) of its Net Equity in Securities issued by Target Companies. Additionally, after the Last Closing Date, the Fund shall also observe the investment limits of (i) up to twenty-five percent (25%) of the Fund's Total Subscribed Capital in a single Investee Company of its Portfolio; and (ii) up to forty percent (40%) of the Fund's Total Subscribed Capital in Target Companies that have the same Line of Business, subject to the provisions of the items below.

4.1.1. Sem prejuízo dos limites de investimento dispostos nos itens 4.1.3 a 4.1.4, no período compreendido entre a Data de Início do Fundo e a Data do Último Fechamento, o Fundo poderá investir em Valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Investida observado o limite de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por Companhia Investida.

4.1.1. Notwithstanding the investment limits set out in items 4.1.3 to 4.1.4, during the period from the Fund Start Date and the Last Closing Date, the Fund may invest in Securities issued by a single Investee Company, subject to the limit of up to three hundred million Reais (R$300,000,000.00) per Investee Company.

4.1.2. O Fundo poderá investir até 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em Outros Ativos e até 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo em Companhias Alvo sediadas no exterior, sendo que todas as Companhias Alvo sediadas no exterior devem ter a mesma natureza econômica de Companhias Alvo sediadas no Brasil e/ou de Outros Ativos passíveis de investimento no território nacional brasileiro.

4.1.2. The Fund may invest up to ten percent (10%) of its Net Equity in Other Assets and up to twenty percent (20%) of the Fund's Total Subscribed Capital in Target Companies headquartered abroad, and all Target Companies headquartered abroad must have the same economic nature as Target Companies headquartered in Brazil and/or Other Assets subject to investment in the Brazilian national territory.

4.1.3. O investimento pelo Fundo em Valores Mobiliários emitidos por (i) Companhias Alvo constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil; e (ii) Companhias Alvo com sede no exterior que detenham, no momento do primeiro investimento pelo Fundo, pelo menos 90% (noventa por cento) dos ativos constantes das suas demonstrações contáveis sediados no Brasil, deverá ser realizado prioritariamente por meio do

4.1.3. The investment by the Fund in Securities issued by (i) Target Companies incorporated under Brazilian law and headquartered and managed in Brazil; and (ii) Target Companies with principal place of business abroad that hold, at the time of the first investment by the Fund, at least 90% (ninety percent) of the assets included in their financial statements based in Brazil, must be carried out primarily through the Fund's investment in the Target

investimento do Fundo no Fundo Alvo.

4.1.4. A soma das debêntures não conversíveis investidas pelo Fundo não poderá exceder o limite total de 33% Capital Subscrito Total do Fundo.

4.1.5. Os limites de investimento de (i) até 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo em Valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Investida; e (ii) até 40% (quarenta por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo em Valores Mobiliários de emissão de Companhias Investidas que possuam o mesmo Setor de Atuação, conforme disposto no item 4.1 acima, serão observados exclusivamente (i) no momento da realização do investimento na Companhia Investida, ou (ii) no momento de uma eventual reorganização societária que envolva qualquer Companhia Investida.

4.2. Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários deverão propiciar a participação do Fundo no processo decisório das Companhias Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente por meio da celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração. A participação do Fundo no processo decisório de uma Companhia Investida poderá ocorrer, nos termos da Instrução CVM 578: (i) pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle; (ii) pela celebração de acordo de acionistas; ou, ainda, (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Companhia Investida, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração e/ou diretoria.

4.2.1. Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório da Companhia Investida quando:

(i) o investimento do Fundo na Companhia Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia Investida; ou

(ii) o valor contábil do investimento tenha sido

Fund.

4.1.4. The sum of non-convertible debentures invested by the Fund may not exceed the total limit of 33% of the Fund's Total Subscribed Capital.

4.1.5. The investment limits of (i) up to twenty- five percent (25%) of the Fund's Total Subscribed Capital in Securities issued by a single Investee Company; and (ii) up to forty percent (40%) of the Fund's Total Subscribed Capital in Securities issued by Investee Companies that have thesame Line of Business, as provided for in item 4.1 above, shall be observed exclusively (i) at the time of investment in the Investee Company, or (ii) at the time of any corporate reorganization involving any Investee Company.

4.2. The Fund's investments in Securities should allow the Fund to participate in the decision-making process of the Investee Companies, effectively influencing the definition of its strategic policy and its management, notably through the execution of any contract, agreement, legal transaction or adoption of any other procedure to ensure that the fund will have effective influence in the definition of its strategic policy and in its management, including through the appointment of members of the board of directors. The Fund's participation in the decision-making process of an Investee Company may occur, pursuant to CVM Rule 578: (i) by holding Quotas that are part of the respective control block; (ii) by entering into a Quotaholders' agreement; or, else, (iii) by the execution of any contract, agreement, legal transaction or the adoption of any other procedure to ensure that the Fund will have effective influence in the definition of the strategic policy and in the management of the Investee Company, including through the appointment of members of the board of directors and/or the executive board.

4.2.1. The Fund's participation in the Investee Company's decision-making process is waived when:

(i) the Fund's investment in the Investee Company is reduced to less than half of the percentage originally invested and starts to represent a portion of less than fifteen percent (15%) of the Investee Company's capital stock; or

(ii) the book value of the investment has been

reduzido a 0 (zero) e haja deliberação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

reduced to zero (0) and there is a resolution by the Quotaholders, meeting at the General Meeting, upon approval of the majority of the subscribed Quotas present.

4.3. Além dos requisitos acima, as Companhias Investidas deverão adotar os padrões de governança corporativa estabelecidos no artigo 8º da Instrução CVM 578, conforme indicados abaixo:

4.3. In addition to the above requirements, the Investee Companies must adopt the corporate governance standards set out in article 8 of CVM Rule 578, as indicated below:

(i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

(i) prohibition of issuance of founders' Quotas and non-existence of these outstanding securities;

(ii) estabelecimento de mandato unificado de até 2 (dois) anos para todos os membros do conselho de administração e/ou da diretoria, conforme aplicável;

(ii) establishment of a unified term of office of up to two (2) years for all members of the board of directors and/or executive board, as applicable;

(iii) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia Investida;

(iii) provision to Quotaholders of contracts with related parties, Quotaholders' agreements and option programs for the acquisition of Quotas or securities issued by the Investee Company;

(iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

(iv) adhesion to the arbitration chamber to resolve corporate conflicts;

(v) não utilizar o trabalho infantil, o trabalho escravo ou mão de obra em condições degradantes, não praticar atos discriminatórios de raça ou de gênero, assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente, o que deve ser comprovado, dentre outras formas, pela inexistência de sentença condenatória transitada em julgado ou de ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais;

(v) not use child labor, slave labor or labor in degrading conditions, not engage in discriminatory acts of race or gender, moral or sexual harassment, or that result in a crime against the environment, which must be proven, among other ways, due to the inexistence of a final and unappealable decision or an administrative act, issued by an official entity, as a result of its legal responsibilities;

(vi) implementar, caso ainda não possua, (a) política de atuação que procure minimizar os eventuais efeitos nocivos ao meio ambiente decorrentes de suas atividades; (b) planos de ação que busquem a melhoria do seu relacionamento com as comunidades onde suas unidades estejam instaladas; e (c) boas práticas de gestão de recursos humanos de maneira a desenvolver, na medida do possível, o seu capital humano;

(vi) implement, if it does not already have it, (a) an action policy that seeks to minimize any harmful effects to the environment arising from its activities; (b) action plans that seek to improve its relationship with the communities where its units are located; and (c) good human resource management practices in order to develop, as far as possible, its human capital;

(vii) implementar, caso ainda não possua, políticas e práticas anticorrupção, em observância ao disposto na Lei 12.846/13 e regulamentação aplicável;

(vii) implement, if it does not already have it, anti-corruption policies and practices, in compliance with the provisions of Law 12.846/13 and applicable regulations;

(viii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta Categoria A, obrigar-se, perante o Fundo, a

(viii) in the case of obtaining registration as a Category A publicly-held company, undertake, before

aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos (i) a (iv) acima; e

(ix) auditoria anual de suas demonstrações financeiras por auditores independentes registrados na CVM.

4.4. O investimento no Fundo não representa e nem deve ser considerado, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, garantia de rentabilidade aos Cotistas por parte do Administrador e/ou do Gestor.

the Fund, to adhere to a special segment of the stock exchange or of an organized over- the-counter market management entity that ensures, at least, best practices of corporate governance dealt with in items (i) to (iv); and

(ix) annual audit of its financial statements by independent auditors registered with CVM.

4.4. Investment in the Fund does not represent and should not be considered, at any time and under any circumstances, a guarantee of profitability to the Quotaholders by the Administrator and/or the Portfolio Manager.

CAPÍTULO V - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

5.1. Observado o limite estabelecido nos incisos (vi) a (viii) do item 5.4, a Carteira será composta por:

(i) Valores Mobiliários; e

(ii) Outros Ativos.

5.1.1. O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Companhia Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

5.2. Observado o disposto no item 5.2.1, os investimentos, reinvestimentos e desinvestimentos do Fundo nos Valores Mobiliários serão realizados conforme seleção do Gestor em estrita observância aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento a qualquer momento durante o Período de Investimento. Os investimentos, reinvestimentos e desinvestimentos em Valores Mobiliários poderão ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão, caso tais ativos sejam admitidos à negociação nesses mercados, a exclusivo critério

CHAPTER V - THE FUND'S INVESTMENT POLICY

5.1. Subject to the limit set out in subsections (vi) to (viii) of item 5.4, the Portfolio shall consist of:

(i) Securities; and

(ii) Other Assets.

5.1.1. The Fund shall not carry out transactions in derivative markets, except when such transactions:

(i) are carried out exclusively for the purpose of asset protection; or

(ii) involve call or put options for Quotas of the Investee Companies that make up the Portfolio for the purpose of: (a) adjusting the purchase price of the Investee Company with the consequent future increase or decrease in the number of Quotas invested by the Fund; or (b) dispose of such Quotas in the future as part of the Fund's divestiture strategy.

5.2. Subject to the provisions of item 5.2.1, the Fund's investments, reinvestments and divestitures in the Securities shall be carried out as selected by the Portfolio Manager in strict compliance with the terms and conditions set out in these Bylaws at any time during the Investment Period. Investments, reinvestments and divestitures in Securities may be carried out through private trades and/or trades carried out on a stock exchange or over-the-counter market, if such assets are admitted to trading in these markets, at the Portfolio Manager's sole

do Gestor.

discretion.

5.2.1. O Fundo poderá realizar investimentos após o Período de Investimento, desde que esses investimentos:

5.2.1. The Fund may make investments after the Investment Period, provided that these investments:

(i) sejam decorrentes de obrigações assumidas antes do término do Período de Investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento;

(i) arise from obligations assumed before the end of the Investment Period, but whose disbursements have not been fully made by the end of the Investment Period;

(ii) tenham sido anteriormente aprovados pelo Gestor, mas não tenham sido efetuados até o encerramento do Período de Investimento em razão de não atenderem a condição específica constante da proposta de investimento, a qual venha a ser atendida após o encerramento do Período de Investimento; ou

(ii) have been previously approved by the Portfolio Manager, but have not been made by the end of the Investment Period because they do not meet the specific condition contained in the investment proposal, which shall be fulfilled after the end of the Investment Period; or

(iii) sejam decorrentes do exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de valores mobiliários de titularidade do Fundo assumidos durante o Período de Investimento.

(iii) arise from the exercise of subscription rights or option to purchase, convert or exchange securities owned by the Fund assumed during the Investment Period.

5.2.2. Os investimentos e desinvestimentos do Fundo em Outros Ativos serão realizados a critério do Gestor, por meio de negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão ou sistema de registro autorizado a funcionar pelo BACEN e/ou pela CVM, caso tais ativos sejam admitidos a negociação nesses mercados.

5.2.2. The Fund's investments and divestitures in Other Assets shall be carried out at the Portfolio Manager's discretion, through trades carried out on a stock exchange or over-the- counter market or registration system authorized to operate by BACEN and/or CVM, if such assets are admitted to trading in these markets.

5.3. Os recursos utilizados pelo Fundo para a realização de investimentos em Valores Mobiliários e/ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo serão aportados pelos Cotistas, em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme determinado pelo Gestor, em observância ao disposto neste Regulamento e nos Compromissos de Investimento e/ou boletins de subscrição, conforme aplicável.

5.3. The funds used by the Fund to make investments in Securities and/or to pay the Fund's expenses and charges shall be contributed by the Quotaholders, in compliance with the Capital Calls to be carried out by the Administrator, as determined by the Portfolio Manager, in compliance with the provisions in these Bylaws and in the Investment Commitments and/or subscription slips, as applicable.

5.4. Os seguintes procedimentos serão observados com relação ao investimento, manutenção e desinvestimento da Carteira:

5.4. The following procedures shall be observed with respect to the investment, maintenance and divestiture of the Portfolio:

(i) observado o disposto nos incisos (vi) a (viii) abaixo, os recursos que venham a ser aportados no Fundo mediante a integralização de Cotas no âmbito de cada Chamada de Capital deverão ser investidos em Valores Mobiliários até o último Dia Útil do mês subsequente à data em que a respectiva

(i) subject to the provisions of items (vi) to (viii) below, the resources that may be contributed to the Fund through the payment of Quotas under each Capital Call shall be invested in Securities by the last Business Day of the month following the date on

integralização for realizada;

(ii) até que os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados no Fundo em decorrência da integralização de Cotas serão aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, a exclusivo critério do Gestor, no melhor interesse do Fundo e dos Cotistas;

(iii) durante os períodos compreendidos entre o recebimento, pelo Fundo, de recursos financeiros líquidos e (a) a distribuição de tais recursos financeiros líquidos aos Cotistas a título de amortização de Cotas; e/ou (b) sua utilização para pagamento de despesas e encargos do Fundo, tais recursos financeiros líquidos serão aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, a exclusivo critério do Gestor;

(iv) os recursos financeiros líquidos recebidos pelo Fundo deverão ser distribuídos aos Cotistas a título de amortização de Cotas e/ou utilizados para pagamento de despesas e encargos do Fundo até o último Dia Útil do mês subsequente ao seu recebimento pelo Fundo, a exclusivo critério do Gestor;

(v) o Fundo deverá manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em Valores Mobiliários, observados os demais requisitos de composição e diversificação da Carteira previstos neste Regulamento;

(vi) o Gestor poderá manter parcela correspondente a até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido aplicada em Outros Ativos; e

(vii) o Fundo deverá manter em caixa recursos suficientes para fazer frente às despesas do Fundo durante o prazo de 1 (um) ano, de acordo com estimativas feitas pelo Administrador e pelo Gestor.

5.4.1. O limite estabelecido no inciso (vi) do item 5.4 não é aplicável à Carteira durante o prazo de investimento dos recursos estabelecido no inciso (i) do item 5.4.

5.4.2. Em caso de oferta pública de Cotas nos termos da regulamentação específica, o prazo máximo referido no inciso (i) e o limite estabelecido no inciso (vi) do item 5.4 serão considerados a partir da data

which the respective payment is made;

(ii) until the Fund's investments in the Securities are made, any amounts that may be contributed to the Fund, as a result of the payment of Quotas, shall be invested in Other Assets and/or held in cash, in national currency, at the sole discretion of the Portfolio Manager, in the best interest of the Fund and the Quotaholders;

(iii) during the periods between the Fund receiving net funds and (a) the distribution of such net funds to the Quotaholders by way of amortization of Quotas; and/or (b) its use to pay the Fund's expenses and charges, such net funds shall be invested in Other Assets and/or held in cash, in national currency, at the sole discretion of the Portfolio Manager;

(iv) the net funds received by the Fund shall be distributed to the Quotaholders as amortization of Quotas and/or used to pay the Fund's expenses and charges until the last Business Day of the month following receiving by the Fund, at the sole discretion of the Portfolio Manager;

(v) the Fund shall maintain at least ninety percent (90%) of its Net Equity invested in Securities, subject to the other requirements for composition and diversification of the Portfolio provided for in these Bylaws;

(vi) the Portfolio Manager may maintain a portion corresponding to up to ten percent (10%) of the Net Equity invested in Other Assets; and

(vii) the Fund shall keep sufficient funds in cash to cover the Fund's expenses for a period of one (1) year, according to estimates made by the Administrator and the Portfolio Manager.

5.4.1. The limit set out in subsection (vi) of item 5.4 is not applicable to the Portfolio during the investment period of the funds specified in subsection (i) of item 5.4.

5.4.2. In the event of a public offering of Quotas pursuant to the specific regulations, the maximum period referred to in subsection (i) and the limit set out in subsection (vi) of item 5.4 shall be considered

de encerramento da respectiva oferta.

5.4.3. Observado o disposto no item 5.4.1, em caso de desenquadramento do Fundo com relação ao limite de que trata o inciso (vi) do item 5.4, o Administrador deverá:

(i) comunicar imediatamente tal fato à CVM, apresentando as justificativas devidas, bem como informar à CVM tão logo a Carteira esteja reenquadrada; e

(ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo do inciso (i) acima: (a) reenquadrar a Carteira; ou (b) devolver os valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado a última Chamada de Capital, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.

from the closing date of the respective offering.

5.4.3. Subject to the provisions of item 5.4.1, in the event of the Fund's non-compliance with the limit referred to in subsection (vi) of item 5.4, the Administrator shall:

(i) immediately communicate such fact to CVM, presenting the due justifications, as well as informing CVM as soon as the Portfolio is reclassified; and

(ii) within ten (10) Business Days from the end of the term of subsection (i) above: (a) reclassify the Portfolio; or (b) return the amounts that exceed the established limit to the Quotaholders who have paid the last Capital Call, without any yield, in the proportion paid by them.

Co-investimento

5.5. Caso o Fundo não faça o investimento total disponível em uma Oportunidade de Investimento em razão dos limites de investimento indicados no Capítulo IV acima, o Gestor poderá oferecer, a seu exclusivo critério, a Oportunidade de Co-investimento a terceiros, inclusive para os investidores dos Veículos de Investimento e/ou para outros fundos e empresas de investimentos administrados e/ou geridos pelo Gestor e/ou às Partes Relacionadas deste, independentemente de eventuais condições mais favoráveis nos referidos veículos de investimento em relação às condições do Fundo.

5.5.1. As decisões do Gestor em relação às Oportunidade de Co-investimento levarão em consideração a fonte da operação, as políticas de investimento do Fundo e de outros veículos ou fundos de investimento, geridos ou não pelo Gestor, os valores relativos de capital disponíveis para investimento pelo Fundo, a natureza e a extensão de envolvimento na operação por cada um dos respectivos times de profissionais do Gestor e de terceiros investidores, e outras considerações entendidas como relevantes pelo Gestor, a seu exclusivo critério.

5.5.2. Os Cotistas terão direito de preferência em uma Oportunidade de Co-Investimento, pro rata sua alocação no Capital Subscrito do Fundo. Caberá exclusivamente ao Gestor avaliar e definir as regras

Coinvestment

5.5. In the event that the Fund does not make the full investment available in an Investment Opportunity due to the investment limits indicated in Chapter IV above, the Portfolio Manager may, at its sole discretion, offer the Coinvestment Opportunity to third parties, including for investors in the Investment Vehicles and/or other investment funds and companies managed by the Portfolio Manager and/or Related Parties thereof, regardless of any more favorable conditions in said investment vehicles in relation to the Fund's conditions.

5.5.1. The Portfolio Manager's decisions regarding the Coinvestment Opportunities shall take into account the source of the transaction, the investment policies of the Fund and other investment vehicles or funds, whether managed by the Portfolio Manager or not, the relative amounts of capital available for investment by the Fund, the nature and extent of involvement in the transaction by each of the Portfolio Manager's respective professional teams and third-party investors, and other considerations deemed relevant by the Portfolio Manager, at its sole discretion.

5.5.2. The Quotaholders shall have preemptive rights in a Coinvestment Opportunity, on a pro rata basis, in their allocation in the Subscribed Capital of the Fund. It shall be the sole responsibility of the Portfolio

aplicáveis ao exercício do direito de preferência em cada Oportunidade de Co- investimento.

Manager to assess and define the rules applicable to the exercise of preemptive rights in each Coinvestment Opportunity.

5.5.3. Sem prejuízo das disposições do item 5.5.2, ao identificar uma Oportunidade de Co- investimento Master, o Gestor notificará os Cotistas, por meio de correio eletrônico, para se manifestarem em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis sobre o exercício do direito de preferência supramencionado. A comunicação sobre o referido direito de preferência poderá ser realizada pelo Cotista por meio de carta ou correio eletrônico.

5.5.3. Without prejudice to the provisions of item 5.5.2, upon identifying a Master Coinvestment Opportunity, the Portfolio Manager shall notify the Quotaholders, by email, to express their opinion within a period not exceeding fifteen (15) days on the exercise of the preemptive right mentioned above. The communication about said preemptive right may be carried out by the Quotaholder by means of a letter or email.

5.5.4. Sem prejuízo das disposições do item 5.5.1, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, oferecer sua própria parcela do direito de preferência pro rata de cada Oportunidade de Co- investimento para determinados investidores do Fundo.

5.5.4. Without prejudice to the provisions of item 5.5.1, the Portfolio Manager may, at its sole discretion, offer its own share of the pro rata preemptive right of each Coinvestment Opportunity to certain investors of the Fund.

5.6. O Administrador, o Gestor e/ou suas Partes Relacionadas poderão coinvestir em Companhias Alvo e/ou Companhias Investidas diretamente e/ou indiretamente.

5.6. The Administrator, Portfolio Manager and/or their Related Parties may coinvest in Target Companies and/or Investee Companies directly and/or indirectly.

Transações entre Companhias Investidas, o Gestor, o Administrador e suas Partes Relacionadas

Transactions between Investee Companies, the Portfolio Manager, the Administrator and their Related Parties

5.7. Sujeita à regulamentação aplicável, as Companhias Investidas poderão realizar transações comerciais com Partes Relacionadas ao Administrador e/ou Gestor, inclusive fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou Gestor, desde que em condições competitivas e de mercado e observado o disposto na Instrução CVM 578. Se o Gestor, diretamente e por meio de seu time baseado no Brasil, realizar serviços de assessoria financeira e/ou advisory às Companhias Investidas, o gestor deverá deduzir da Taxa de Gestão o montante cobrado por tais serviços.

5.7. Subject to the applicable regulations, the Investee Companies may carry out commercial transactions with Related Parties to the Administrator and/or Portfolio Manager, including investment funds managed by the Administrator and/or Portfolio Manager, provided that at arm's length and subject to the provisions in CVM Rule 5.7.8. If the Portfolio Manager, directly and through its team based in Brazil, performs financial advisory services and/or advisory to the Investee Companies, the Portfolio Manager shall deduct from the Management Fee the amount charged for such services.

Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Advances for Future Capital Increase

5.8. O Fundo poderá realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas Companhias Investidas, observado que:

5.8. The Fund may make advances for future capital increase in the Investee Companies, provided that:

(i) o Fundo possua investimento em ações da Companhia Investida na data da realização do adiantamento para futuro aumento de capital;

(i) the Fund has an investment in the Investee Company's Quotas on the date of the advance for future capital increase;

(ii) o Fundo poderá utilizar até 10% (dez por

(ii) the Fund may use up to ten percent (10%) of its

cento)de seu do patrimônio líquido em adiantamentos para futuro aumento de capital;

(iii) é vedada qualquer forma de arrependimento do adiantamento por parte do Fundo; e

(iv) o adiantamento deverá ser convertido em aumento de capital da Companhia Investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

Investimento em Debêntures Simples

5.9. O investimento pelo Fundo em debêntures não conversíveis está limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) do total do patrimônio líquido do Fundo.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DA GESTÃO DA CARTEIRA; DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DO FUNDO

Deveres do Administrador

6.1. Observadas as limitações previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, o Administrador terá poderes para realizar todos os atos necessários em relação ao funcionamento e à manutenção do Fundo, incluindo, sem limitação:

(i) contratar, em nome do Fundo, o Custodiante, o Escriturador, o Gestor, os Auditores Independentes, bem como quaisquer outros prestadores de serviços do Fundo;

(ii) manter, às suas expensas, os documentos abaixo atualizados e em perfeita ordem, por 5 (cinco) anos após o encerramento e liquidação do Fundo:

(a) os registros de Cotistas e de transferências de Cotas;

(b) o livro de atas das Assembleias Gerais;

(c) o livro de presença de Cotistas;

(d) os pareceres dos Auditores Independentes;

(e) os registros contábeis e as demonstrações contábeis referentes às operações realizadas pelo Fundo e seu patrimônio; e

(f) a cópia da documentação relativa às operações e

Net Equity in advances for future capital increase;

(iii) any form of regret of advance by the Fund is prohibited; and

(iv) the advance shall be converted into a capital increase of the Investee Company within a maximum of twelve (12) months.

Investment in Unsecured Debentures

5.9. Investment by the Fund in non- convertible debentures is limited to a maximum of five percent (5%) of the Fund's total Net Equity.

CHAPTER VI - ADMINISTRATION OF THE FUND AND MANAGEMENT OF THE PORTFOLIO; FUND'S CORPORATE GOVERNANCE STRUCTURE

Administrator Duties

6.1. Subject to the limitations provided for in these Bylaws and in the applicable regulations, the Administrator shall be empowered to carry out all necessary acts in relation to the operation and maintenance of the Fund, including, but not limited to:

(i) engage, on behalf of the Fund, the Custodian, Bookkeeper, Portfolio Manager, Independent Auditors, as well as any other service providers of the Fund;

(ii) keep, at its expense, the documents below updated and in perfect order, for five (5) years after the Fund's closure and liquidation:

(a) the records of Quotaholders and of transfers of Quotas;

(b) the book of minutes of the General Meetings;

(c) the attendance book of Quotaholders;

(d) the opinions of the Independent Auditors;

(e) accounting records and financial statements referring to the transactions carried out by the Fund and its assets; and

(f) a copy of the documentation relating to the

ao patrimônio do Fundo;

(iii) receber dividendos, bonificações e qualquer rendimento ou quaisquer valores atribuídos ao Fundo e transferi-los aos Cotistas, conforme as instruções do Gestor e nos termos deste Regulamento;

(iv) pagar, a suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da regulamentação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável ou neste Regulamento, excetuando-se as multas decorrentes de atraso no envio de demonstrações contábeis do Fundo à CVM provocado pelo atraso ou não entrega das demonstrações financeiras das Companhias Investidas, por parte do Gestor;

(v) elaborar anualmente as demonstrações contábeis do Fundo, bem como elaborar relatório a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições da regulamentação aplicável e deste Regulamento, nos termos do Capítulo XIII;

(vi) no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso (ii) acima até seu término;

(vii) empregar, na defesa dos direitos dos Cotistas e do Fundo, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, tomando inclusive as medidas judiciais cabíveis;

(viii) transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administrador;

(ix) manter os títulos ou valores mobiliários fungíveis integrantes da Carteira custodiados pelo Custodiante;

(x) divulgar a todos os Cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo;

(xi) elaborar e divulgar as informações previstas na regulamentação aplicável;

(xii) convocar a Assembleia Geral sempre que solicitado pelos Cotistas ou sempre que o Gestor assim solicitar, observados os termos do item 7.2.1;

Fund's operations and assets;

(iii) receive dividends, bonuses and any income or any amounts attributed to the Fund and transfer them to the Quotaholders, as instructed by the Portfolio Manager and pursuant to these Bylaws;

(iv) pay, at its expense, any fines imposed by the CVM, pursuant to applicable regulations, due to delays in meeting the time limits laid down by regulation or in these Bylaws, except for fines due to delay in sending financial statements of the Fund to CVM caused by the delay or non-delivery of the Investee Companies' financial statements, by the Portfolio Manager;

(v) prepare the Fund's financial statements on an annual basis, as well as prepare a report on the Fund's operations and results, including the declaration that the provisions of the applicable regulations and these Bylaws have been complied with, pursuant to Chapter XIII;

(vi) in the event that an administrative proceeding is initiated by CVM, keep the documentation referred to in subsection (ii) above until its completion;

(vii) employ, in the defense of the rights of the Quotaholders and the Fund, the diligence required by the circumstances, taking all the necessary acts to ensure them, including taking the appropriate legal measures;

(viii) transfer to the Fund any benefit or advantage it may have as a result of its status as an Administrator;

(ix) keep the fungible securities comprising the Portfolio held in custody by the Custodian;

(x) disclose to all Quotaholders and to CVM any material act or fact relating to the Fund;

(xi) prepare and disseminate the information provided for in the applicable regulations;

(xii) call the General Meeting whenever requested by the Quotaholders or whenever the Portfolio Manager may so request, subject to the terms of item 7.2.1;

(xiii) cumprir, nos termos da regulamentação em vigor, as deliberações do Gestor e da Assembleia Geral;

(xiii) comply, under the terms of the regulations in force, with the resolutions of the Portfolio Manager and the General Meeting;

(xiv) cumprir todas as disposições constantes deste Regulamento e do Contrato de Gestão;

(xiv) comply with all the provisions contained in these Bylaws and in the Management Agreement;

(xv) representar o Fundo em juízo e fora dele, empregando, na defesa dos direitos do Fundo, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurar tais direitos, inclusive tomando as medidas judiciais cabíveis, bem como praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, bem como o disposto neste Regulamento;

(xv) represent the Fund in and out of court, employing, in the defense of the Fund's rights, the diligence required by the circumstances, taking all necessary actions to ensure such rights, including by taking the appropriate legal measures, as well as performing all acts necessary for the management of the Fund,

(xvi) abrir, manter e encerrar contas bancárias e assinar cheques e ordens de pagamento;

(xvi) open, maintain and close bank accounts and sign checks and money orders;

(xvii) realizar Chamadas de Capital aos Cotistas de acordo com as instruções do Gestor, sempre em observância aos procedimentos descritos neste Regulamento, Compromissos de Investimento e/ou boletins de subscrição, conforme aplicável;

(xvii) make Capital Calls to Quotaholders in accordance with the instructions of the Portfolio Manager, always in compliance with the procedures described in these Bylaws, Investment Commitments and/or subscription slips, as applicable;

(xviii) manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo e informados no momento do seu registro, bem como as demais informações cadastrais;

(xviii) keep the list of service providers engaged by the Fund and informed at the time of registration, as well as other registration information updated with the CVM;

(xix) comunicar a CVM sobre eventuais desenquadramentos da Carteira, nos termos do item 5.4.2;

(xix) notify CVM of any non-compliance with the Portfolio, pursuant to item 5.4.2;

(xx) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo; e

(xx) supervise the services provided by third parties engaged by the Fund; and

(xxi) disponibilizar aos Cotistas e à CVM os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

(xxi) make available to the Quotaholders and the CVM the following documents, related to any information on the Fund:

(a) edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleias Gerais, no mesmo dia de sua convocação;

(a) call notice and other documents relating to General Meetings, on the same day as the call notice;

(b) no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas em Assembleia Geral, caso as Cotas estejam admitidas à negociação em mercados organizados;

(b) on the same day it is held, the summary of decisions made at the General Meeting, if the Quotas are admitted to trading on organized markets;

(c) até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da

(c) up to eight (8) days after its occurrence, the

Assembleia Geral; e

(d) prospecto, material publicitário e anúncios de início e de encerramento da Oferta, nos prazos estabelecidos em regulamentação específica.

6.2. Na data deste Regulamento, o Administrador declara que tem completa independência no exercício de suas funções perante o Fundo e não se encontra em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas. O Administrador deverá informar aos Cotistas qualquer evento que venha a colocá-lo em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Gestão da Carteira

6.3. O Gestor terá poderes para representar o Fundo e realizar todos os atos relacionados à gestão da Carteira, bem como exercer todos os direitos inerentes aos Valores Mobiliários e aos Outros Ativos integrantes da Carteira, observadas as limitações deste Regulamento e da regulamentação em vigor.

6.4. Observadas as limitações previstas neste Regulamento, no Contrato de Gestão e na regulamentação aplicável, o Gestor deverá:

(i) adquirir e alienar Valores Mobiliários;

(ii) firmar todos os contratos ou outros documentos relativos aos investimentos e desinvestimentos, diretos ou indiretos, a serem realizados pelo Fundo, em estrita observância à política de investimento do Fundo, incluindo, mas não se limitando, a compromissos de investimento, contratos de compra e venda, acordos de cotistas, outros ajustes entre cotistas, regulamentos e/ou outros documentos;

(iii) decidir sobre as Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador para a viabilização de investimentos em Valores Mobiliários e, conforme o caso, pagamentos de despesas e encargos do Fundo;

(iv) acompanhar os investimentos do Fundo em Companhias Investidas, inclusive, devendo manter a efetiva influência na definição de suas políticas estratégicas e gestão, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução CVM 578, e assegurar, no mínimo, as práticas de governança referidas no art. 8º da Instrução CVM 578;

minutes of the General Meeting; and

(d) prospectus, advertising material and announcements for the start and end of the Offering, within the terms set out in specific regulations.

6.2. On the date of these Bylaws, the Administrator declares that it has complete independence in the exercise of its duties before the Fund and is not in a situation that could mean a Conflict of Interest with respect to the Fund and/or the Quotaholders. The Administrator shall inform the Quotaholders of any event that may place it in a situation that may represent a Conflict of Interest in relation to the Fund and/or the Quotaholders.

Portfolio Management

6.3. The Portfolio Manager shall have the power to represent the Fund and perform all acts related to the management of the Portfolio, as well as exercise all the rights attached to Securities and Other Assets comprising the Portfolio, subject to the limitations of these Bylaws and the regulations in force.

6.4. Subject to the limitations provided for in these Bylaws, in the Management Agreement and in the applicable regulations, the Portfolio Manager shall:

(i) acquire and dispose of Securities;

(ii) sign all contracts or other documents relating to investments and divestitures, either directly or indirectly, to be carried out by the Fund, in strict compliance with the Fund's investment policy, including, but not limited to, investment commitments, purchase and sale agreements, Quotaholder agreements, other agreements between Quotaholders, regulations and/or other documents;

(iii) decide on the Capital Calls to be carried out by the Administrator for the feasibility of investments in Securities and, as the case may be, payments of expenses and charges of the Fund;

(iv) monitor the Fund's investments in Investee Companies, including maintaining the effective influence in the definition of its strategic policies and management, pursuant to the provisions of Art. 6 of CVM Rule 578, and ensure, at least, the governance practices referred to in Art. 8 of CVM Rule 578;

(v) decidir sobre a amortização das Cotas, nos termos deste Regulamento;

(v) decide on the amortization of Quotas, pursuant to these Bylaws;

(vi) transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestor;

(vi) transfer to the Fund any benefit or advantage that it may obtain as a result of its status as a Portfolio Manager;

(vii) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo;

(vii) exercise, or endeavor to exercise, all rights attaching to the assets and activities of the Fund;

(viii) indicar para aprovação pela Assembleia geral, quando aplicável, novos membros do Pessoal Chave, nos termos do item 6.9.2;

(viii) appoint for approval by the General Meeting, when applicable, new members of the Key Personnel, pursuant to item 6.9.2;

(ix) cumprir, nos termos da regulamentação em vigor, as deliberações da Assembleia Geral;

(ix) comply, under the terms of the regulations in force, with the resolutions of the General Meeting;

(x) realizar recomendações para a Assembleia Geral sobre a emissão de novas Cotas, observado o disposto no Capítulo VII;

(x) make recommendations to the General Meeting on the issuance of new Quotas, subject to the provisions of Chapter VII;

(xi) instruir o Administrador acerca da realização de amortização parcial ou integral de Cotas;

(xi) instruct the Administrator on the partial or full amortization of Quotas;

(xii) cumprir todas as disposições constantes deste Regulamento e do Contrato de Gestão;

(xii) comply with all the provisions contained in these Bylaws and in the Management Agreement;

(xiii) representar o Fundo e, por conseguinte, os Cotistas em toda e qualquer assembleia geral das Companhias Investidas, de acordo com os termos e condições previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável;

(xiii) represent the Fund and, consequently, the Quotaholders at any and all general meeting of the Investee Companies, in accordance with the terms and conditions set forth in these Bylaws and in the applicable regulations;

(xiv) verificar a observância, pelas Companhias Investidas, durante o período de duração do investimento, dos requisitos estipulados neste Regulamento;

(xiv) verify compliance, by the Investee Companies, during the period of the investment, with the requirements stipulated in these Bylaws;

(xv) contratar terceiros, dentro do escopo da atividade de gestão, para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada para atuar no processo de due diligence das Companhias Alvo, Fundos alvo, bem como de monitoramento das Companhias Investidas;

(xv) engage third parties, within the scope of the management activity, to provide legal, tax, accounting and specialized consulting services to act in the due diligence process of Target Companies, Target Funds, as well as monitoring of Investee Companies;

(xvi) acompanhar o processo de due diligence nas Companhias Alvo;

(xvi) monitor the due diligence process at the Target Companies;

(xvii) enviar relatórios trimestrais de performance do Fundo aos membros do Comitê de Acompanhamento;

(xvii) send quarterly performance reports of the Fund to the members of the Monitoring Committee;

(xviii) fornecer aos Cotistas que assim requererem, estudos e análises de investimento que fundamentem as decisões tomadas em Assembleia Geral, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões, nos termos do procedimento descrito no item 6.4.1;

(xviii) provide the Quotaholders that so request with studies and investment analyses that support the decisions passed at the General Meeting, including the appropriate records with the justifications for the recommendations and respective decisions, pursuant to the procedure described in item 6.4.1;

(xix) se houver, fornecer aos Cotistas que assim requererem, atualizações periódicas dos estudos e análises elaborados pelo Gestor, permitindo acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento, nos termos do procedimento descrito no item 6.4.1;

(xix) if any, provide the Quotaholders who so request with periodic updates of the studies and analyses prepared by the Portfolio Manager, allowing monitoring of the investments made, objectives achieved, prospects for return and identification of possible actions that maximize the investment result, in accordance with the procedure described in item 6.4.1;

(xx) elaborar, em conjunto com o Administrador, relatório de que trata o item 6.1, inciso (v);

(xx) prepare, together with the Administrator, the report referred to in item 6.1, subsection (v);

(xxi) custear as despesas de propaganda do Fundo;

(xxi) pay for the Fund's advertising expenses;

(xxii) fornecer ao Administrador todas as informações e documentos necessários para que este possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros: (a) as informações necessárias para que o Administrador determine se o Fundo se enquadra ou não como entidade de investimento, nos termos da regulamentação contábil específica; e (b) as demonstrações contábeis anuais auditadas das Companhias Investidas, caso aplicável;

(xxii) provide the Administrator with all the information and documents necessary for it to fulfill its obligations, including, among others: (a) the information necessary for the Administrator to determine whether or not the Fund qualifies as an investment entity, under the terms of the specific accounting regulations; and (b) the Investee Companies' annual audited financial statements, if applicable;

(xxiii) empregar a diligência esperada pelas circunstâncias no exercício de suas funções junto às Companhias Investidas, sempre no melhor interesse das Companhias Investidas e do Fundo;

(xxiii) employ the diligence expected by the circumstances in the exercise of its duties with the Investee Companies, always in the best interest of the Investee Companies and the Fund;

(xxiv) auxiliar terceiro contratado pelo Fundo, fornecendo todas as informações e documentos necessários para que o terceiro elabore o laudo de avaliação do valor justo das Companhias Investidas, quando aplicável, nos termos da regulamentação contábil específica;

(xxiv) assist a third party engaged by the Fund, providing all the information and documents necessary for the third party to prepare the appraisal report of the fair value of the Investee Companies, when applicable, pursuant to specific accounting regulations;

(xxv) negociar e contratar, em nome do Fundo, os intermediários para realizar operações em nome do fundo, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à contratação dos referidos intermediários, qualquer que seja a sua natureza, representando o Fundo, para todos os fins de direito, para essa finalidade, em especial na abertura, manutenção e encerramento de contas junto a corretoras e outras entidades

(xxv) negotiate and engage, on behalf of the Fund, intermediaries to carry out transactions on behalf of the fund, as well as sign, as the case may be, any contract or document relating to the engagement of said intermediaries, whatever their nature, representing the Fund, for all legal purposes, for this purpose, in particular the opening, maintenance and closing of accounts with brokers and other entities authorized to act in stock exchange trading and the

autorizadas a atuar em negociações bursáteis e outras similares; e

like; and

(xxvi) informar ao Administrador a existência de eventos ou alteração de condições que possam influenciar materialmente o valor justo das Companhias Investidas e que sejam de seu conhecimento.

(xxvi) inform the Administrator of the existence of events or changes in conditions that may materially influence the fair value of the Investee Companies and that are of its knowledge.

6.4.1. Na hipótese de requisição de informações na forma prevista nos incisos (xx) e (xxi) do item 6.4, o Gestor, em conjunto com o Administrador, poderão submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral, tendo em conta os interesses do Fundo e dos demais Cotistas, e eventuais Conflitos de Interesses em relação a conhecimentos técnicos e às Companhias Investidas nas quais o Fundo tenha investido, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram as informações.

6.4.1. In the event of a request for information as provided for in subsections (xx) and (xxi) of item 6.4, the Portfolio Manager, together with the Administrator, may submit the matter for prior consideration by the General Meeting, taking into account the interests of the Fund and other Quotaholders, and possible Conflicts of Interest in relation to technical knowledge and the Investee Companies in which the Fund has invested, and, in this case, the Quotaholders who requested the information are prevented from voting.

6.5. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento e no Contrato de Gestão, o Gestor tem poderes para e obriga-se a:

6.5. Without prejudice to the provisions of these Bylaws and the Management Agreement, the Portfolio Manager has powers and undertakes to:

(i) firmar, em nome do Fundo, quando necessário, acordos de confidencialidade com a Companhia Alvo ou seus respectivos acionistas ou membros da administração para início do processo de avaliação da realização de investimentos por parte do Fundo;

(i) sign, on behalf of the Fund, when necessary, confidentiality agreements with the Target Company or its respective Quotaholders or members of the management to start the process of evaluating the investment made by the Fund;

(ii) conduzir a avaliação dos negócios de Companhias Alvo com vistas a determinar a viabilidade e tamanho do investimento do Fundo;

(ii) conduct business evaluation of Target Companies with a view to determining the feasibility and size of the Fund's investment;

(iii) decidir sobre todo e qualquer investimento, desinvestimento ou alteração na estrutura de investimentos, incluindo suas condições gerais e preços;

(iii) decide on any and all investments, divestitures or changes in the investment structure, including their general conditions and prices;

(iv) preparar e submeter à Assembleia Geral quaisquer outros materiais necessários às suas deliberações;

(iv) prepare and submit to the General Meeting any other materials necessary for its resolutions;

(v) firmar, em nome do Fundo, todos os contratos ou outros documentos relativos aos investimentos e desinvestimentos, diretos ou indiretos, a serem realizados pelo Fundo, em estrita observância à política de investimento do Fundo, incluindo, mas não se limitando, acordos de acionistas da Companhia Investida de que o Fundo participe, direta ou indiretamente, bem como os contratos, acordos de investimento e/ou co-investimento, boletins de

(v) sign, on behalf of the Fund, all contracts or other documents relating to investments and divestitures, directly or indirectly, to be made by the Fund in strict compliance with the investment policy of the Fund, including, but not limited to, Quotaholders' agreements of the Investee Company in which the Fund participates, directly or indirectly, as well as contracts, investment and/or coinvestment agreements, subscription slips, Quotaholders' books,

subscrição, livros de acionistas, acordos de investimento ou quaisquer outros documentos, acordos ou ajustes relacionados à subscrição ou aquisição dos referidos investimentos, bem como comparecer e votar em assembleias gerais e reuniões de órgãos administrativos de qualquer espécie da Companhia Investida, observadas as limitações legais e as previstas neste Regulamento;

investment agreements or any other documents, agreements or arrangements related to subscription or acquisition of said investments, as well as attending and voting at general meetings and other meetings of administrative bodies of any kind of the Investee Company, subject to the legal limitations and those provided for in these Bylaws;

(vi) Produzir trimestralmente relatórios com avaliação de impacto dos investimentos nas Companhias Investidas, observando critérios estabelecidos pelo Gestor.

(vi) Produce quarterly reports evaluating the impact of investments in Investee Companies, observing criteria established by the Portfolio Manager;

(vii) exercer todos os direitos inerentes aos valores mobiliários integrantes da Carteira, podendo, ainda, adquirir, alienar ou, sob qualquer forma, dispor de valores mobiliários, transigir, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da Carteira, observadas as limitações legais, e regulamentares em vigor, as determinações judiciais relativas aos ativos do Fundo, bem como o disposto neste Regulamento; e

(vii) exercise all rights attaching to the securities comprising the Portfolio, and may also acquire, sell or, in any form, dispose of securities, compromise, give and receive discharge, in short, perform all acts necessary for the management of the Portfolio, subject to the legal and regulatory limitations in force, the judicial determinations relating to the Fund's assets, as well as the provisions of these Bylaws; and

(viii) realizar provisões dos ativos da Carteira quando (i) verificada a notória insolvência de uma Companhia Investida; (ii) houver atraso ou não pagamento de juros ou amortizações superior a 30 (trinta) dias relativamente aos Valores Mobiliários que tenham sido adquiridos pelo Fundo; ou (iii) ocorrer o pedido de autofalência por uma Companhia Investida, a concessão de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como a homologação de qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo uma Companhia Investida ou, ainda, a decretação de falência de uma Companhia Investida.

(viii) make provisions for the assets of the Portfolio when (i) the notorious insolvency of an Investee Company is verified; (ii) there is a delay or non-payment of interest or amortizations for more than thirty (30) days in relation to the Securities that have been acquired by the Fund; or (iii) there is a petition for voluntary bankruptcy by an Investee Company, the granting of a judicial or out-of-court reorganization plan, as well as the approval of any petition for judicial or out-of-court reorganization involving an Investee Company or, else, the adjudication of bankruptcy of an Investee Company.

6.6. O Gestor declara que, na data de constituição do Fundo e aprovação deste Regulamento, tem completa independência no exercício de suas funções perante o Fundo e não se encontra em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas. O Gestor deverá informar ao Administrador e aos Cotistas qualquer evento que venha a colocá-lo em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas.

6.6. The Portfolio Manager represents that, on the date of formation of the Fund and approval of these Bylaws, it has complete independence in the exercise of its duties before the Fund and is not in a situation that could constitute a Conflict of Interest with respect to the Fund and/or the Quotaholders. The Portfolio Manager shall inform the Administrator and the Quotaholders of any event that may place it in a situation that may constitute a Conflict of Interest with respect to the Fund and/or the Quotaholders.

6.7. O Gestor declara que, na data de constituição do Fundo, é signatário do IFC Operating Principles for Impact Management. Os princípios do IFC Operating Principles for Impact Management fornecem um

6.7. The Portfolio Manager represents that, on the date of formation of the Fund, it is a signatory to the IFC Operating Principles for Impact Management. The principles of the IFC Operating Principles for

ponto de referência a partir do qual os sistemas de gerenciamento de impacto de fundos e instituições podem ser avaliados e se baseiam nas melhores práticas emergentes de uma variedade de gestores de ativos, proprietários de ativos, alocadores de ativos e instituições financeiras de desenvolvimento.

Impact Management provide a benchmark against which the impact management systems of funds and institutions can be assessed and are based on best practices emerging from a variety of asset managers, asset owners, asset allocators and development finance institutions.

6.8. Exceto se aprovado previamente pela Assembleia Geral ou nos termos do item 5.5, o Gestor não poderá, direta ou indiretamente, estruturar outros produtos de investimento, até que o Master tenha realizado (ou se comprometido a realizar) investimentos equivalentes a, (i) pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu Capital Subscrito em títulos e valores mobiliários de Companhias Investidas ou (ii) até o término de seu respectivo Período de Investimentos, o que ocorrer primeiro.

6.8. Unless previously approved by the General Meeting or pursuant to item 5.5, the Portfolio Manager may not, directly or indirectly, structure other investment products, until the Master has made (or committed to make) investments equivalent to, (i) at least seventy- five percent (75%) of its Subscribed Capital in securities of Investee Companies or (ii) to the end of its respective Investment Period, whichever occurs first.

Pessoal Chave do Gestor

Portfolio Manager's Key Personnel

6.9. O Gestor manterá uma equipe dedicada à gestão da carteira de investimentos do Fundo, sem obrigação de exclusividade para com o Fundo, integrada inicialmente pelos seguintes profissionais: (a) Marcos Wilson Pereira; (b) Gustavo Verdelli; (c) Pal Erik Sjatil; (d) Kartik Srivatsa; e (e) Umur Hursever, conforme qualificados neste Regulamento.

6.9. The Portfolio Manager shall maintain a team dedicated to managing the Fund's investment portfolio, with no exclusivity obligation towards the Fund, initially composed of the following professionals: (a) Marcos Wilson Pereira; (b) Gustavo Verdelli; (c) Pal Erik Sjatil; (d) Kartik Srivatsa; and (e) Umur Hursever, as identified in these Bylaws.

6.9.1. Se antes do final do Período de Investimento ocorrer um Evento de Pessoal Chave, o Período de Investimento será suspenso imediatamente e o Gestor deverá: (i) notificar por escrito aos Cotistas dentro do prazo de 10 (dez) dias após tal Evento de Pessoal Chave; (ii) nomear novos profissionais com qualificações e experiência similares às das Pessoas Chave a serem substituídas até a data marcada para a Assembleia Geral mencionada no item (iii) a seguir; e (iii) convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a ratificação dos novos profissionais nomeados conforme o item (ii) acima dentro do prazo de 90 (noventa) dias do Evento de Pessoal Chave.

6.9.1. If before the end of the Investment Period a Key Personnel Event occurs, the Investment Period shall be suspended immediately and the Portfolio Manager shall: (i) notify the Quotaholders in writing within ten (10) days after such Key Personnel Event; (ii) appoint new professionals with qualifications and experience similar to those of the Key Persons to be replaced by the date set for the General Meeting mentioned in subsection (iii) below; and (iii) call a General Meeting to resolve on the ratification of the new professionals appointed pursuant to subsection (ii) above within a period of ninety (90) days of the Key Personnel Event.

6.9.2. Se, na Assembleia Geral realizada conforme o item (iii) do item 6.9.1, os Cotistas rejeitarem os novos profissionais indicados pelo Gestor para substituir as Pessoas Chave, o Gestor contratará uma empresa de recrutamento especializada de renome no Brasil, que terá até 30 (trinta) dias para indicar 3 (três) candidatos substitutos para cada uma das posições em aberto, todos os quais deverão ter a experiência e as qualificações adequadas, adotando como referência os profissionais de destaque nas

6.9.2. If, at the General Meeting held pursuant to subsection (iii) of item 6.9.1, the Quotaholders reject the new professionals appointed by the Portfolio Manager to replace the Key Persons, the Portfolio Manager shall engage a specialized recruitment company renowned in Brazil, which shall have up to thirty (30) days to nominate three (3) substitute applicants for each of the open positions, all of whom shall have the appropriate experience and qualifications, using as reference the prominent

instituições melhor avaliadas no mercado brasileiro de gestão de recursos de terceiros. Uma vez apresentados os nomes dos profissionais escolhidos, o Gestor deverá definir os substitutos em montante suficiente para recompor o Pessoal Chave, providenciando a convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre a efetiva substituição dos membros do Pessoal Chave, no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

6.9.3. Caso os candidatos indicados pelo Gestor de acordo com o procedimento acima forem aprovados pela Assembleia Geral, a suspensão do Período de Investimento será encerrada e a contagem do prazo do Período de Investimento será retomada, excluindo-se somente o período em que ficou suspenso.

6.9.4. Caso os candidatos indicados pelo Gestor de acordo com o procedimento acima não forem aprovados pela Assembleia Geral, o Período de Investimento será encerrado.

Contratação de Prestadores de Serviço

6.10. O Administrador contratou, em nome do Fundo, (i) o Gestor, para prestar serviços de gestão da Carteira, e (ii) o Custodiante, para prestar serviços de custódia e tesouraria da Carteira.

6.10.1. O Administrador e o Gestor poderão contratar, em nome do Fundo, sem observar qualquer limite de despesas, prestadores de serviços legais, fiscais, contábeis, de avaliação, financeiros, de assessoria, de consultoria ou quaisquer outros serviços de terceiros, às expensas do Fundo.

6.10.2. Os prestadores de serviços, conforme mencionados no item 6.10.1, que atuarem em benefício do Fundo deverão ser selecionados pelo Administrador e o Gestor dentre prestadores de primeira linha, com experiência comprovada e reputação reconhecida pelo mercado.

6.10.3. Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, o Administrador e os demais prestadores de serviços contratados respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou às disposições regulamentares aplicáveis.

professionals in the best rated institutions in the Brazilian market for third-party asset management. Once the names of the chosen professionals are presented, the Portfolio Manager shall determine the replacements in sufficient number to recompose the Key Personnel, arranging for a General Meeting to be called to decide on the effective replacement of the Key Personnel members, within a period of ninety (90) calendar days.

6.9.3. If the applicants nominated by the Portfolio Manager in accordance with the above procedure are approved by the General Meeting, the suspension of the Investment Period shall be terminated and the counting of the term of the Investment Period shall resume, excluding only the period in which it was suspended.

6.9.4. If the applicants appointed by the Portfolio Manager in accordance with the above procedure are not approved by the General Meeting, the Investment Period shall be closed.

Engagement of Service Providers

6.10. The Administrator has engaged, on behalf of the Fund, (i) the Portfolio Manager, to provide management services for the Portfolio, and (ii) the Custodian, to provide custody and treasury services for the Portfolio.

6.10.1. The Administrator and the Portfolio Manager may engage, on behalf of the Fund, without observing any expense limit, legal, tax, accounting, appraisal, financial, advisory, or consulting services, or any other third-party service providers, at the Fund’s expense.

6.10.2. The service providers, as mentioned in item 6.10.1, who act for the benefit of the Fund, shall be selected by the Administrator and the Portfolio Manager among first-rate providers, with proven experience and reputation recognized by the market.

6.10.3. Without prejudice to the provisions of the applicable regulations, the Administrator and the other service providers engaged are liable to CVM, in the sphere of their respective powers, for their own acts and omissions contrary to the law, the Bylaws or the applicable regulatory provisions.

Vedações Aplicáveis ao Administrador e ao Gestor

6.11. É vedado ao Administrador e ao Gestor, direta ou indiretamente, em nome do Fundo:

(i) receber depósito em conta corrente;

(ii) contrair ou efetuar empréstimos, salvo: (a) nas modalidades estabelecidas pela CVM; ou (b) para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as suas Cotas subscritas, em ambos os casos, mediante aprovação da Assembleia Geral nos termos deste Regulamento;

(iii) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar- se sob qualquer outra forma, exceto mediante aprovação da Assembleia Geral nos termos deste Regulamento;

(iv) vender Cotas à prestação, salvo o disposto na regulamentação aplicável;

(v) realizar qualquer investimento ou desinvestimento em descumprimento do disposto na regulamentação em vigor e neste Regulamento;

(vi) negociar com duplicatas ou notas promissórias, excetuadas aquelas de que trata a regulamentação aplicável, ou outros títulos não autorizados pela CVM ou pela política de investimento do Fundo;

(vii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

(viii) aplicar recursos do Fundo (a) no exterior acima do limite de 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito Total, (b) na aquisição de bens imóveis, (c) na aquisição de direitos creditórios, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável ou caso os direitos creditórios sejam emitidos por Companhias Investidas, ou (d) na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão;

(ix) utilizar recursos do Fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas, sem prejuízo do disposto no item 5.1.1; e

(x) praticar qualquer ato de liberalidade.

6.12. O Administrador e o Gestor não responderão solidariamente entre si por quaisquer prejuízos

Prohibitions Applicable to the Administrator and the Portfolio Manager

6.11. The Administrator and the Portfolio Manager, directly or indirectly, on behalf of the Fund are prohibited from doing the following:

(i) receive deposits in checking account;

(ii) borrow or lend money, except: (a) under the terms established by CVM; or (b) to deal with the default of Quotaholders who fail to pay in their subscribed Quotas, in both cases, upon approval by the General Meeting pursuant to these Bylaws;

(iii) post surety, guarantee, acceptance or enter into a coobligation in any other way, except upon approval by the General Meeting pursuant to these Bylaws;

(iv) sell Quotas in installments, except as provided for in the applicable regulations;

(v) carry out any investment or divestiture in breach of the provisions of the regulations in force and these Bylaws;

(vi) trade with trade bills or promissory notes, except for those referred to in the applicable regulations, or other securities not authorized by CVM or by the Fund's investment policy;

(vii) promise a preset yield to Quotaholders;

(viii) invest funds of the Fund (a) abroad above the limit of twenty percent (20%) of the Total Subscribed Capital, (b) in the acquisition of real estate, (c) in the acquisition of credit rights, except as provided for in the applicable regulations or if the credit rights are issued by Investee Companies, or (d) in the subscription or acquisition of Quotas issued by them;

(ix) use funds of the Fund to pay insurance against financial losses of Quotaholders, without prejudice to the provisions of item 5.1.1; and

(x) engage in any act of liberality.

6.12. The Administrator and the Portfolio Manager shall not be jointly and severally responsible for any

causados aos Cotistas, tampouco eventual patrimônio negativo, mas responderão por quaisquer prejuízos causados aos Cotistas no âmbito de suas respectivas competências quando procederem com culpa ou dolo, com violação da legislação e das normas editadas pela CVM aplicáveis ao Fundo ou a este Regulamento. Desta forma, caso quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores relativos a decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo, "Demandas") reclamados por terceiros sejam suportados ou incorridos pelo Administrador, Gestor ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, o Fundo deverá indenizar e reembolsar quaisquer destas Partes Indenizáveis, desde que: (i) tais Demandas sejam decorrentes de atos atribuíveis ao Fundo e às Companhias Investidas; e (ii) tais Demandas não tenham surgido como resultado (a) da má conduta, culpa grave ou fraude pela Parte Indenizável; ou (b) da violação substancial da regulamentação da CVM ou entidades autorreguladoras, deste Regulamento ou de qualquer outra regulamentação ou lei a que o Administrador ou o Gestor estejam sujeitos; ou (c) de qualquer evento definido como Justa Causa, em todos os casos indenizáveis apenas a partir do momento em que as demandas se tornarem exigíveis ao Administrador, Gestor ou Partes Indenizáveis. Caso haja uma apólice de seguro cobrindo o risco da conduta praticada pela Parte Indenizável, essa Parte Indenizável deverá ser indenizada pelos custos e despesas incorridos nos termos desta apólice de seguros, antes de estar autorizada à indenização aqui mencionada.

damages caused to the Quotaholders, or for negative equity; however, they shall be responsible for any damages caused to the Quotaholders within the scope of their respective powers whenever they operate with fault or bad faith, in violation of the laws and regulations enacted by the CVM that may be applicable to the Fund or to these Bylaws. Therefore, in the event any claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, without limitation, any amounts relating to court orders, settlements, penalties and other costs incurred in defending any possible future lawsuits, arbitrations or administrative proceedings, "Claims") filed by third parties are borne or incurred by the Administrator, the Portfolio Manager or any of its Related Parties, the Fund shall indemnify and reimburse any such Indemnified Parties, provided that: (i) such Claims arise from acts attributable to the Fund and to the Investee Companies; and (ii) such Claims have not arisen as a result of (a) misconduct, gross negligence or fraud by the Indemnified Party; or (b) substantial breach of the regulations of the CVM or self-regulatory entities, these Bylaws or any other regulations or laws to which the Administrator or the Portfolio Manager are subject; or (c) any event defined as Just Cause, in all cases subject to indemnification only as from the time such claims become payable to the Administrator, the Portfolio Manager or Indemnified Parties. In the event there is an insurance policy covering the risk of conduct performed by the Indemnified Party, such Indemnified Party shall be indemnified for the costs and expenses incurred under this insurance policy, before being authorized to the indemnification set forth herein.

Destituição do Administrador, do Gestor, do Custodiante e/ou do Escriturador

6.13. O Administrador e/ou o Gestor poderão ser destituídos de suas respectivas funções com ou sem Justa Causa, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Instrução CVM 578.

6.13.1. Na hipótese de destituição do Gestor e/ou do Administrador por Justa Causa, fica estabelecido que a Justa Causa relativa ao Gestor ou ao Administrador, individualmente, não deve ser fundamento para destituição dos demais prestadores de serviços, e tampouco impactará a remuneração devida aos demais prestadores de serviços.

Removal of the Administrator, the Portfolio Manager, the Custodian and/or the Bookkeeper

6.13. The Administrator and/or the Portfolio Manager may be removed from their respective roles with or without Just Cause upon resolution of the General Meeting pursuant to CVM Rule 578.

6.13.1. In the event of removal of the Portfolio Manager and/or Administrator for Just Cause, the parties agree that Just Cause relating to the Portfolio Manager or the Administrator, individually, shall not be grounds for removal of other service providers, nor shall it affect the remuneration due to the other service providers.

6.13.2. A eficácia da destituição do Administrador e/ou Gestor do Fundo com ou sem Justa Causa está sujeita à destituição do Administrador e/ou Gestor dos demais Veículos de Investimento.

6.13.2. The effectiveness of the removal of the Administrator and/or the Portfolio Manager of the Fund with or without Just Cause shall be subject to the removal of the Administrator and/or Portfolio Manager of the other Investment Vehicles.

6.13.3. Na hipótese de destituição do Gestor por Justa Causa, o substituto do Gestor deverá adquirir qualquer participação de titularidade do Gestor no Fundo ou nos Veículos de Investimento, respeitados eventuais direitos de preferência previstos nos respectivos documentos constitutivos e de governança e regulamentos, conforme aplicável, por montante igual ao valor patrimonial das Cotas.

6.13.3. In the event of removal of the Portfolio Manager for Just Cause, the Portfolio Manager's alternate shall acquire any interest held by the Portfolio Manager in the Fund or in the Investment Vehicles, observing any rights of first refusal provided for in the respective organizational and governance documents and regulations, as applicable, for an amount equal to the book value of the Quotas.

6.13.4. O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, continuar a deter sua participação nos Veículos de Investimento, com todos os direitos inerentes à condição indireta de Cotista, nas hipóteses do Gestor (a) renunciar ao seu cargo, ou (b) ser descredenciado pela CVM, ou (c) ser destituído sem Justa Causa.

6.13.4. The Portfolio Manager may, at its sole discretion, continue to hold its interest in the Investment Vehicles, with all rights relating to the indirect status as Quotaholder, in the event that the Portfolio Manager (a) resigns from his position, or (b) be de-registered by CVM, or (c)be removed without Just Cause.

6.13.5. As deliberações sobre a destituição ou substituição do Gestor e/ou do Administrador deverão ser precedidas do recebimento, pelo Gestor e/ou Administrador, conforme aplicável, de uma notificação de tal intenção de remoção, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da destituição ou substituição.

6.13.5. Resolutions on the removal or replacement of the Portfolio Manager and/or theAdministrator shall be preceded by receipt by the Portfolio Manager and/or the Administrator, as applicable, of notice of such intention of removal,at least sixty (60) calendar days in advance of such removal or replacement.

6.13.6. Na hipótese de renúncia, o Administrador e o Gestor deverão permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do Fundo pelo Administrador.

6.13.6. In the event of resignation, the Administrator and the Portfolio Manager shallcontinue to perform their roles until they are actually replaced, which shall occur within one hundred and eighty (180) days, under penalty ofliquidation of the Fund by the Administrator.

6.13.7. Na hipótese de descredenciamento, a CVM nomeará administrador temporário até a eleição de um novo administrador.

6.13.7. In the event of de-registration, the CVM shall appoint a temporary administrator until theelection of a new administrator.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

CHAPTER VII – QUOTAHOLDERS'MEETING

7.1. Observado o disposto nos itens 7.2 a 7.10, competirá privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas abaixo, além de outras matérias que a ela venham a ser atribuídas por força da regulamentação em vigor e deste Regulamento, de acordo com os quóruns abaixo:

7.1. Pursuant to Sections 7.2 through 7.10, the Quotaholders' Meeting shall resolve on the matters set out below, in addition to other matters that may be designated thereto pursuantto the regulations in force and these Bylaws, in accordance with the quorums provided below:

Deliberações sobre	Quórum de Aprovação
I - as demonstrações contábeis do Fundo apresentadas pelo Administrador, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício social a que se referirem;	maioria dos Cotistas presentes
II - quando for o caso, sobre o requerimento de informações de Cotistas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 40 da Instrução CVM 578;	maioria dos Cotistas presentes
III - a emissão e distribuição de novas Cotas, bem como (a) os prazos e condições para subscrição e integralização dessas Cotas; e (b) os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento a serem firmados em razão da emissão das novas Cotas, incluindo o valor de emissão das novas Cotas, bem como sobre os procedimentos para exercício do direito de preferência, ressalvadas as emissões relacionadas ao Capital Autorizado;	maioria das Cotas subscritas
IV - alterações ao Regulamento;	maioria das Cotas subscritas
V - a integralização de Cotas mediante entrega de Valores Mobiliários, bem como sobre o respectivo laudo de avaliação;	maioria das Cotas subscritas
VI - a amortização de Cotas mediante entrega de Valores Mobiliários ou Outros Ativos;	maioria das Cotas subscritas
VII - a fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo proposta pelo Gestor;	maioria das Cotas subscritas
VIII - a liquidação do Fundo;	maioria das Cotas subscritas
IX - a destituição do Administrador e/ou do Gestor com Justa Causa;	maioria das Cotas subscritas
X - a destituição do Administrador e/ou do Gestor sem Justa Causa;	maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas subscritas

Resolutions on	ApprovalQuorum
I - financial statements submitted by the Administrator, in addition to the independent auditors' report, within one hundred and eighty (180) days after the end of the fiscal year which they refer to;	majority of theattending Quotaholders
II - as the case may be, requirement ofinformation from Quotaholders, subjectto the provisions of sole paragraph, article 40, CVM Rule 578;	majority of theattending Quotaholders
III - issue and distribution of new Quotas, and (a) the terms and conditions for subscription and payment of such Quotas; and (b) the terms and conditions of the new Investment Commitments to be executed due to the issue of the new Quotas, including the issue amount of the new Quotas, as well as the procedures for vesting the right of firstrefusal, except for issues relating to the Authorized Capital;	majority ofsubscribed Quotas
IV - amendments to the Bylaws;	majority of subscribed Quotas
V - payment of Quotas upon delivery ofSecurities, as well as the respective appraisal report;	majority ofsubscribed Quotas
VI - amortization of Quotas upon delivery of Securities or Other Assets;	majority ofsubscribed Quotas
VII - merger, amalgamation, spin-off ortransformation of the Fund, as proposed by the Portfolio Manager;	majority ofsubscribed Quotas
VIII - liquidation of the Fund;	majority of subscribed Quotas
IX - removal of the Administrator and/or the Portfolio Manager for Just Cause;	majority ofsubscribed Quotas
X - removal of the Administrator and/or the Portfolio Manager without Just Cause;	equal to or inexcess of eighty-five percent (85%)of the

XI - nomeação de substituto ao Administrador e/ou do Gestor após a ocorrência dos itens (ix) e (x) acima;	maioria dos Cotistas presentes
XII - a nomeação do substituto do Administrador em caso de renúncia ou descredenciamento;	maioria dos Cotistas presentes
XIII - criação de (a) taxa de administração; e/ou (ii) taxa de performance;	maioria das Cotas subscritas
XIV - a alteração, substituição e a contratação de novos profissionais que passarão a integrar o Pessoal Chave, nos termos do disposto no item 6.9.2;	maioria dos Cotistas presentes
XV - a alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;	maioria das Cotas subscritas
XVI - a antecipação do Prazo de Duração;	maioria das Cotas subscritas
XVII - a prorrogação do Prazo de Duração, na forma deste Regulamento;	maioria dos Cotistas presentes
XVIII - a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais em processos de iniciativa do Fundo (polo ativo), sendo tal aprovação desnecessária nas hipóteses de defesa dos interesses do Fundo em qualquer situação na qual o Fundo figure no polo passivo e/ou ainda em caso de medidas judiciais e/ou extrajudiciais urgentes e inadiáveis necessárias à preservação dos direitos do Fundo e de seus Cotistas;	maioria dos Cotistas presentes
XIX - a alteração da classificação do Fundo perante a ANBIMA;	maioria dos Cotistas presentes
XX - a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação e de garantias reais, em nome do Fundo;	maior ou igual a 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas
XXI - os procedimentos para entrega de Valores Mobiliários para fins de pagamento de resgate das Cotas ainda em circulação;	maioria dos Cotistas presentes
XXII - a realização de operações com Partes Relacionadas, ressalvado o	maioria das Cotas

	subscribedQuotas;
XI - appointment of an alternate for theAdministrator and/or the Portfolio Manager after occurrence of items (ix)and (x) above;	majority of theattending Quotaholders
XII - appointment of the Administrator'salternate in the event of resignation or de-registration;	majority of theattending Quotaholders
XIII - creation of (a) administration fee;and/or (ii) performance fee;	majority of subscribed Quotas
XIV - amendment, replacement and engagement of new professionals to become part of the Key Personnel, pursuant to the provisions of Section 6.9.2;	majority of theattending Quotaholders
XV - changes in the commencement quorum and resolution of theQuotaholders' Meeting;	majority of subscribed Quotas
XVI - advance of the Term of Duration;	majority ofsubscribed Quotas
XVII - extension of the Term of Duration, pursuant to these Bylaws;	majority of theattending Quotaholders
XVIII - taking of court and out-of-court actions in proceedings filed by the Fund (plaintiff), provided that such approval shall be unnecessary in the event of defense of the Fund's interests in any situation in which the Fund is the defendant and/or any case of urgent and unavoidable court and/or out-of- court actions that may be necessary topreserve the rights of the Fund and its Quotaholders;	majority of theattending Quotaholders
XIX - changes in the Fund's classification with ANBIMA;	majority of the attending Quotaholders
XX - provision of sureties, guarantees, acceptances, or any other form of jointobligation and secured credits, on behalf of the Fund;	equal to or in excess of two thirds (2/3) of the subscribed Quotas;
XXI - procedures for delivering Securities for purposes of paying the redemption of outstanding Quotas;	majority of theattending Quotaholders

disposto no item 5.7;	subscritas
XXIII - a rescisão de qualquer Compromisso de Investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável, ou renegociação ou renúncia aos termos de qualquer Compromisso de Investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável;	maioria dos Cotistas presentes
XXIV - a aprovação de atos que configurem potencial Conflito de Interesses;	maioria das Cotas subscritas
XXV - a aprovação da utilização do Patrimônio Líquido para pagamento de quaisquer despesas do Fundo diversas das previstas neste Regulamento, bem como sobre o reembolso de despesas, além das Despesas Constitutivas, comprovadamente necessárias à constituição do Fundo;	maioria das Cotas subscritas
XXVI - a realização de investimentos do Fundo após o encerramento do Período de Investimento, limitado ao Capital Disponível para Investimentos, sem prejuízo do disposto no item 5.2.1;	maioria das Cotas subscritas
XXVII - a instalação, composição, organização e funcionamento dos comitês e conselhos do Fundo;	maioria das Cotas subscritas
XXVIII - alterações nos limites e política de investimentos do Fundo;	maioria das Cotas subscritas
XXIX - a emissão e distribuição de novas Cotas do Fundo;	maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas subscritas
XXX - a estruturação de outros veículos de investimento com objetivos e estratégia de investimento similares aos do Fundo, observado o disposto no item 6.8.	maioria dos Cotistas presentes
XXXI - quaisquer alterações no Regulamento que tratem das Matérias Qualificadas Master.	maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas subscritas

7.1.1. O Gestor representará os Veículos de Investimento em toda e qualquer Assembleia Geral, sendo que (a) as decisões de voto do Gestor deverão ser uniformes, (b) como regra geral, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas a exclusivo critério do Gestor e (c) especificamente com relação

XXII - transactions with Related Parties, subject to the provisions of Section 5.7;	majority of subscribed Quotas
XXIII - termination of any InvestmentCommitment and/or subscription slip, as applicable, or renegotiation or waiver of the terms of any Investment Commitment and/or subscription slip, as applicable;	majority of theattending Quotaholders
XXIV - approval of acts that represent apotential Conflict of Interests;	majority ofsubscribed Quotas
XXV - approval of the use of the Net Equity to pay any expenses of the Fundother than those provided for in these Bylaws, as well as reimbursement of expenses, in addition to the Organization Expenses that may be demonstrably necessary for the organization of the Fund;	majority ofsubscribed Quotas
XXVI - investments by the Fund after the end of the Investment Period, limited to the Cash Available for Investments, without prejudice to the provisions of Section 5.2.1;	majority ofsubscribed Quotas
XXVII - commencement, members, organization and operation of the Fund's committees and boards;	majority ofsubscribed Quotas
XXVIII - changes in the Fund's investment policy limitations;	majority of subscribed Quotas
XXIX - issue and distribution of newQuotas of the Fund;	equal to or inexcess of seventy-five percent (75%) of the subscribedQuotas;
XXX - structuring of other investment vehicles with investment objectives and strategy similar to those of the Fund, subject to the provisions of Section 6.8.	majority of theattending Quotaholders
XXXI - any amendments to the Bylaws that deal with the Master Qualified Matters	equal to or inexcess of seventy-five percent (75%) of the subscribedQuotas;

7.1.1. The Portfolio Manager shall represent the Investment Vehicles at any and all Quotaholders' Meetings, and (a) the Portfolio Manager's voting decisions shall be uniform, (b) as a general rule, resolutions at the Quotaholders' Meetings shall be adopted at the sole discretion of the Portfolio

às Matérias Qualificadas Master, os Investidores terão o direito de se reunir em assembleias gerais de cotistas dos respectivos Veículos de Investimento para determinar o voto do Gestor nas Assembleias Gerais. Para fins de esclarecimento, a atuação do Gestor como representante dos Veículos de Investimento não configura situação de Conflito de Interesses.

Manager and (c) specifically in respect to the Master Qualified Matters, Investors shall be entitled to meet at Quotaholders' meetings of the respective Investment Vehicles to determine the Portfolio Manager's vote at the Quotaholders' Meetings. For the avoidance of doubt, the performance of the Portfolio Manager as a representative of the Investment Vehicles shall not be a situation of Conflict of Interest.

7.1.2. O Gestor deverá (i) manter sob sua responsabilidade as versões originais dos documentos que evidenciem a deliberação dos investidores de cada Veículo de Investimento que venham a ser realizadas durante o Prazo de Duração do Fundo e (ii) considerar a orientação de seu voto nas Assembleias Gerais, conforme aprovada no âmbito de cada Veículo de Investimento.

7.1.2. The Portfolio Manager shall (i) keep under its responsibility the original versions of the documents demonstrating the decision of the investors of each Investment Vehicle that may be made during the Term of Duration of the Fund; and (ii) consider the guidance of its vote at the Quotaholders' Meetings, as approved under each Investment Vehicle.

7.2. A convocação da Assembleia Geral far- se-á mediante carta ou e-mail ou, alternativamente, por qualquer outro meio que permita a respectiva confirmação de recebimento, devendo a carta de convocação conter, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e a respectiva ordem do dia. A carta de convocação da Assembleia Geral deverá ser enviada a cada Cotista com antecedência mínima de (i) 20 (vinte) dias corridos em primeira convocação, ou (ii) a qualquer tempo em segunda convocação, podendo a segunda convocação ocorrer em conjunto com a primeira convocação.

7.2. The Quotaholders' Meeting shall be called by letter or email or, alternatively, by any other means that allows confirmation of receipt, and the call notice shall provide for the day, time and place of the Quotaholders' Meeting and the respective agenda thereof. The call notice of the Quotaholders' Meeting shall be submitted to each Quotaholder at least (i) twenty (20) calendar days in advance in the first call, or (ii) at any time at second call, provided that the second call may occur in combination with the first call.

7.2.1. A Assembleia Geral poderá ser convocada, a qualquer tempo, pelo Administrador ou mediante solicitação do Gestor ou de Cotistas ou grupo de Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) da totalidade das Cotas.

7.2.1. The Quotaholders' Meeting may be called, at any time, by the Administrator or upon request of the Portfolio Manager or the Quotaholders or group of Quotaholders holding at least five percent (5%) of all Quotas.

7.3. Independentemente da realização apropriada de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

7.3. Regardless of submission of proper call notice, a Quotaholders' Meeting attended by all Quotaholders shall be considered regular.

7.4. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede do Administrador ou, na impossibilidade de serem realizadas na sede do Administrador, em lugar a ser previamente indicado pelo Administrador na carta de convocação.

7.4. The Quotaholders' Meeting shall be held at the Administrator's headquarters or, in case it is impossible to hold it at the Administrator's headquarters, then in a place to be previously notified by the Administrator in the call notice.

7.4.1. Será permitida a participação na Assembleia Geral por telefone ou videoconferência, desde que o voto do Cotista seja formalizado por escrito para o

7.4.1. Attendance at the Quotaholders' Meeting by telephone or videoconference shall be allowed, provided that the Quotaholder's vote is formalized in writing to the Administrator prior to the

Administrador antes da Assembleia Geral.

7.5. As Assembleias Gerais somente serão instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de Cotistas que representem, no mínimo, a maioria das Cotas; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Cotistas.

7.6. Terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais e os seus procuradores, desde que a procuração que confira poderes aos procuradores não tenha mais de 1 (um) ano.

7.7. Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas que estiverem registrados nos livros e registros do Fundo ou na conta de depósito do Fundo, conforme o caso, na data da convocação da Assembleia Geral e estiverem em dia com todas as obrigações perante o Fundo. O direito de voto será assegurado a qualquer Cotista que atenda aos requisitos acima descritos.

7.8. Os Cotistas deverão exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

7.8.1. Observado o disposto no item 7.1.1, não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação estabelecido no item 7.1:

(i) o Administrador;

(ii) o Gestor;

(iii) empresas consideradas partes relacionadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários;

(iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários;

(v) o Cotista de cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e

(vi) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio do Fundo.

7.8.2. Não se aplica a vedação prevista no item 7.8.1 quando:

Quotaholders' Meeting.

7.5. The Quotaholders' Meeting shall only commence (i) at first call, with the attendance of Quotaholders representing at least the majority of the Quotas; and (ii) at second call, with the attendance of any number of Quotaholders.

7.6. The Quotaholders, their legal representatives and their attorneys-in-fact shall have legitimacy to attend the Quotaholders' Meeting, provided that the power of attorney granting powers to the attorneys-in-fact shall be effective for at most one (1) year.

7.7. Only Quotaholders who are registered in the Fund's books and records or in the Fund's deposit account, as the case may be, on the date the Quotaholders' Meeting is called, and who are not in default with any obligations to the Fund, may vote at the Quotaholders' Meeting. Any Quotaholder who meets the requirements described above shall be entitled to vote.

7.8. Quotaholders shall have the right to vote in the interest of the Fund.

7.8.1. Pursuant to the provisions of Section 7.1.1, the following parties may not vote at the Quotaholders' Meeting or be part of the calculation for purposes of determining the approval quorum set forth in Section 7.1:

(i) the Administrator:

(ii) the Portfolio Manager;

(iii) companies considered related parties of the Administrator, or the Portfolio Manager, their Quotaholders, officers and employees;

(iv) service providers of the Fund, their Quotaholders, officers and employees;

(v) a Quotaholder whose interest conflicts with that of the Fund; and

(vi) the Quotaholder, in the event of a resolution relating to appraisal reports of assets owned thereby that might be used to form the Fund's Portfolio.

7.8.2. The prohibition set forth in Section 7.8.1 shall not apply when:

(i) os únicos Cotistas forem as pessoas mencionadas no item 7.8.1; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

7.8.3. O Cotista deve informar ao Administrador e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos do disposto no item 7.8.1, incisos (v) e (vi), sem prejuízo do dever de diligência do Administrador e do Gestor em buscar identificar os Cotistas que estejam nessa situação, a partir de informações que estejam sob seu respectivo controle ou que possam ser obtidas por meio de esforços razoáveis.

7.9. Em cada Assembleia Geral, após a deliberação e a aprovação das matérias da respectiva ordem do dia, o Administrador ou o secretário da Assembleia Geral lavrarão a ata da Assembleia Geral, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos Cotistas presentes. Os Cotistas que participarem da Assembleia Geral por telefone ou videoconferência deverão enviar ao Administrador cópia da ata assinada por correio eletrônico ou fax assim que possível e uma via original da ata assinada por correio comum ou serviço de entrega.

7.10. A ata de cada Assembleia Geral poderá ser assinada por meio eletrônico, desde que, nesse caso, seja assinada por todos os Cotistas que participarem da Assembleia, mesmo que presencialmente, por telefone ou videoconferência, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das Partes e de comprovação de autoria com certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito.

7.11. O Gestor, em nome do Fundo, poderá se manifestar no âmbito dos Veículos de Investimento quando da deliberação sobre Matérias Qualificadas Master.

(i) the only Quotaholders of the Fund are the individuals set out in Section 7.8.1; or

(ii) there is express consent by the majority of the other Quotaholders, stated in the Quotaholders' Meeting, or pursuant to a power of attorney granted specifically for the Quotaholders' Meeting at which voting permission shall be granted.

7.8.3. The Quotaholders shall inform the Administrator and the other Quotaholders of the circumstances that may prevent them from casting their vote, pursuant to the provisions of Section 7.8.1, subparagraphs (v) and (vi), without prejudice to the duty of diligence of the Administrator and the Portfolio Manager in seeking to identify the Quotaholders that are in such situation, based on information that is under their respective control or that may be obtained through reasonable efforts.

7.9. At each Quotaholders' Meeting, after discussion and approval of the matters provided for in the agenda, the Administrator or the secretary of the Quotaholders' Meeting shall draw up the minutes of the Quotaholders' Meeting, which shall be approved and signed by the attending Quotaholders. Quotaholders attending the Quotaholders' Meeting by telephone or videoconference shall provide the Administrator with a copy of the minutes signed by email or fax as soon as possible and an original copy of the minutes signed by regular mail or courier.

7.10. The minutes of each Quotaholders' Meeting may be signed electronically, provided that, in this case, they are signed by all Quotaholders who attend the Meeting, even in person, by telephone or videoconference, provided that only electronic signatures added through any tool capable of verifying the intent of the Parties with proof of authorship by a certificate issued by the Brazilian Public Key Infrastructure – ICP-Brasil shall be regarded as valid. The Parties irrevocably, irreversibly acknowledge the authenticity, validity and effectiveness of the electronic or digital signatures, for all legal purposes.

7.11. The Portfolio Manager may, on behalf of the Fund, state regarding the Investment Vehicles upon resolving on Master Qualified Matters.

CAPÍTULO VIII - DA COMPOSIÇÃO DO

CHAPTER VIII - COMPOSITION OF THE FUND'S

PATRIMÔNIO DO FUNDO E DAS EMISSÕES DE COTAS

8.1. O patrimônio do Fundo será representado por uma única classe de Cotas, conforme estabelecido neste Regulamento e em cada Suplemento. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritos neste Capítulo VIII e no Capítulo IX, bem como nos Suplementos referentes a cada emissão de Cotas.

8.1.1. As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta, de acordo com o prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas. As Cotas que não forem subscritas nos termos deste item e do respectivo Suplemento serão canceladas pelo Administrador.

Emissão de Novas Cotas

8.2. Emissões de novas Cotas após a primeira emissão deverão ser precedidas proposta do Gestor e seguidas de (i) aprovação da Assembleia Geral, sem limitação de valor, ou (ii) simples deliberação do Administrador, conforme orientação do Gestor, desde que limitado ao montante total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em ambos os casos devendo ser observado o disposto no Capítulo VII e nos itens 2.6 a 2.6.3, bem como na regulamentação aplicável.

8.2.1. O Preço de Emissão e o Preço de Integralização das Cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo serão definidos pela Assembleia Geral ou pelo Administrador, conforme o caso, e constarão do respectivo Suplemento, observado que, a partir de 31 de março de 2022, o Preço de Emissão e o Preço de Integralização deverão ser equivalentes a, no mínimo, o Preço de Emissão das Cotas na Data de Primeira Integralização, atualizado pela Taxa Interna de Retorno a partir de 29 de novembro de 2021 até a respectiva data de emissão das Cotas.

8.2.2. Os Cotistas não terão direito de preferência para subscrever e integralizar quaisquer novas Cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo após a primeira emissão.

EQUITY AND SHARE ISSUES

8.1. The Fund's equity shall be represented by a single class of Quotas, as set forth in these Bylaws and in each Supplement. The characteristics, rights and conditions for the issue, distribution, subscription, payment, yield, amortization and redemption of the Quotas are described in this Chapter VIII and Chapter IX, as well as the Supplements relating to each Shareissue.

8.1.1. The Quotas shall be fully subscribed by the closing date of the respective Offering by the deadline set out in the Supplement for each Share issue. Quotas that are not subscribed pursuant to the provisions of this item and the respective Supplement shall be canceled by the Administrator.

Issue of New Quotas

8.2. The issue of new Quotas after the first issue shall first be subject to the Portfolio Manager's proposal and followed by (i) approval by the Quotaholders' Meeting, with no amount cap, or (ii) simple decision by the Administrator, as directed by the Portfolio Manager, provided that it is limited to the aggregate amount of one billion, five hundred million Reais (R$1,500,000,000.00), provided that in both cases the provisions of Chapter VII and items 2.6 through 2.6.3, and the applicable regulations, shall be observed.

8.2.1. The Issue Price and Payment Price of the Quotas that may be issued by the Fund shall be set by the Quotaholders' Meeting or the Administrator, as the case may be, and included in the respective Supplement, provided that, on March 31, 2022, the Issue Price and the Payment Price shall be equal to at least the Issue Price of the Quotas on the First Payment Date, adjusted by the Return Internal Fee from November 29, 2021 through the respective issue date of the Quotas.

8.2.2. The Quotaholders shall have not right of first refusal to subscribe and pay in any new Quotas that may be issued by the Fund after the first issue.

Patrimônio Mínimo Inicial

8.3. O patrimônio mínimo inicial para funcionamento do Fundo é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CAPÍTULO IX - DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

Características das Cotas e Direitos Patrimoniais

9.1. As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo.

9.1.1. Todas as Cotas serão registradas pelo Administrador e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos Cotistas.

9.1.2. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, observado o disposto neste Regulamento.

Valor das Cotas

9.2. As Cotas terão seu valor calculado diariamente e tal valor corresponderá à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das Cotas.

Direito de Voto

9.3. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, no Compromisso de Investimento e/ou no boletim de subscrição, conforme aplicável, todas as Cotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada Cota 1 (um) voto.

Distribuição e Subscrição das Cotas

9.4. As Cotas serão objeto de Ofertas destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.

9.4.1. As Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas até a data de encerramento da respectiva Oferta, conforme prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

9.4.2. No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador; (ii) se

Minimum Initial Equity

8.3. The minimum initial equity for the operation of the Fund is one million Reais (R$1,000,000.00).

CHAPTER IX - CHARACTERISTICS, RIGHTS, ISSUE, DISTRIBUTION, SUBSCRIPTION, PAYMENT, AMORTIZATION AND REDEMPTION OF QUOTAS

Characteristics of the Quotas and Equity Rights

9.1. The Quotas correspond to undivided interests of the Fund's Net Equity.

9.1.1. All Quotas shall be registered by the Administrator and held in separate individual deposit accounts in the name of the Quotaholders.

9.1.2. All Quotas shall be entitled to amortization on equal conditions, subject to the provisions of these Bylaws.

Share Price

9.2. The Quotas shall have their price calculated on a daily basis, and such price shall correspond to the division of the Net Equity by the number of Quotas issued and outstanding, both on the date of calculation of the Share's price.

Voting Right

9.3. Without prejudice to the provisions of these Bylaws, the Investment Commitment and/or the subscription slip, as applicable, all Quotas shall be entitled to vote at the Quotaholders' Meeting, provided that each Share shall be entitled to one (1) vote.

Distribution and Subscription of Quotas

9.4. The Quotas shall be subject to Offerings intended exclusively for Professional Investors.

9.4.1. The Quotas shall be subscribed by the Quotaholders by the closing date of the respective Offering by the deadline set out in the Supplement for each Share issue.

9.4.2. Upon subscription of Quotas, the subscriber (i) shall sign the individual subscription slip, which will be certified by the Administrator; (ii) shall

comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos deste Regulamento, do respectivo Compromisso de Investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável; e (iii) por meio da assinatura do Termo de Adesão, deverá declarar a sua condição de Investidor Profissional e atestar que está ciente (a) das disposições contidas neste Regulamento, no Compromisso de Investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável, (b) de que a Oferta não foi registrada perante a CVM, e (c) de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

irrevocably, irreversibly undertake to pay the Quotas subscribed thereby in compliance with the Capital Call that may be made by the Administrator, pursuant to these Bylaws, the respective Investment Commitment and/or the subscription slip, as applicable; and (iii) by executing the Instrument of Accession, the subscriber shall declare his or her status as a Professional Investor and certify that he or she is aware (a) of the provisions of these Bylaws, the Investment Commitment and/or the subscription slip, as applicable, (b) that the Offering was not registered with the CVM, and (c) that the Quotas are subject to the trading restrictions provided for in these Bylaws and the applicable regulations.

Integralização das Cotas

Payment of Quotas

9.5. As Cotas serão integralizadas pelo respectivo Preço de Integralização em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme instruções do Gestor, observados os procedimentos descritos nos itens 2.6 a 2.6.4 e 9.6 e o disposto nos Compromissos de Investimento e/ou boletins de subscrição, conforme aplicável.

9.5. The Quotas shall be paid at the respective Payment Price in compliance with the Capital Calls to be made by the Administrator, as directed by the Portfolio Manager, subject to the procedures described in Sections 2.6 through 2.6.4 and 9.6, and the provisions of the Investment Commitments and/or subscription slips, as applicable.

9.6. Para tanto, o Administrador, conforme orientação do Gestor, poderá realizar Chamadas de Capital, (i) durante o Período de Investimentos, a qualquer tempo, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, e (ii) após o Período de Investimentos, se ainda houver Capital Subscrito e não integralizado e até o limite do Capital Subscrito, e desde que os investimentos a serem realizados nos termos do caput deste Artigo:

9.6. For that purpose, the Administrator may, as directed by the Portfolio Manager, make Capital Calls, (i) during the Investment Period, at any time, in accordance with the terms and conditions set out in these Bylaws, and (ii) after the Investment Period, in the event there is any Subscribed Capital not paid, up to the limit of the Subscribed Capital, and provided that the investments to be made pursuant to the head provision of this Article:

(i) sejam decorrentes de obrigações assumidas antes do término do Período de Investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento;

(i) arise from obligations undertaken before the end of the Investment Period, but whose disbursements have not been fully made by the end of the Investment Period;

(ii) tenham sido anteriormente aprovados pelo Gestor, mas não tenham sido efetuados até o encerramento do Período de Investimento em razão de não atenderem a condição específica constante da proposta de investimento, a qual venha a ser atendida após o encerramento do Período de Investimento; ou

(ii) have been previously approved by the Portfolio Manager, but have not been made by the end of the Investment Period because they fail to meet the specific condition set out in the investment proposal, which shall be fulfilled after the end of the Investment Period; or

(iii) sejam decorrentes do exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou

(iii) arise from the exercise of subscription rights or call options, conversion or exchange of securities

permuta de valores mobiliários de titularidade do Fundo assumidos durante o Período de Investimento.

owned by the Fund undertaken during the Investment Period.

9.6.1. A primeira Chamada de Capital será realizada pelo Administrador, em montante a ser por ele definido, no prazo de até 6 (seis) meses contados da Data de Primeiro Fechamento Master, prorrogáveis por até 6 (seis) meses adicionais, a exclusivo critério do Gestor, para a realização de investimentos nas Companhias Alvo ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo.

9.6.1. The first Capital Call shall be made by the Administrator in an amount to be set thereby within six (6) months from the First Master Closing Date, and may be extended for up to six (6) additional months, at the sole discretion of the Portfolio Manager, to make investments in the Target Companies or to pay the Fund's expenses and charges.

9.6.2. As Chamadas de Capital para integralizações remanescentes ocorrerão no momento e nos montantes determinados pelo Gestor, nos termos deste Regulamento e dos boletins de subscrição firmados pelos Cotistas.

9.6.2. The Capital Calls for remaining payments shall occur at such time and amounts set by the Portfolio Manager, pursuant to these Bylaws and the subscription slips executed by the Quotaholders.

9.6.2.1. As Chamadas de Capital serão realizadas pelo Administrador de forma simultânea a todos os Cotistas do Fundo, considerando a respectiva participação no Fundo, observado que, para quaisquer Veículos de Investimento que subscreverem Cotas após a Data de Primeiro Fechamento Master, o Administrador requererá que tais investidores efetivem integralização de Cotas até que a proporção do Capital Subscrito e não integralizado por tais investidores seja igual à dos Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na Data de Primeiro Fechamento Master, observado o disposto no item 9.7 em qualquer das seguintes formas:

9.6.2.1. The Capital Calls shall be carried out by the Administrator simultaneously to all Quotaholders of the Fund, considering the equity interest held thereby in the Fund, provided that, for any Investment Vehicles that subscribe Quotas after the First Master Closing Date, the Administrator shall cause such investors to pay the Quotas up to the proportion the Subscribed Capital not paid by such investors is equal to that of the Fund's Quotaholders registered in the Quotaholders' Register on the First Master Closing Date, subject to the provisions of Section 9.7 according to any of the following methods:

(i) no ato de subscrição das Cotas;

(i) at the time of subscription of the Quotas;

(ii) em atendimento a Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador em momento posterior ao ato de subscrição das Cotas; ou

(ii) in compliance with Capital Calls made by the Administrator after the subscription of the Quotas; or

(iii) por meio de aquisição de Cotas de titularidade de quaisquer outros Cotistas.

(iii) upon purchase of Quotas held by any other Quotaholders.

9.6.2.2. Para fins do disposto no item 9.6.2.1, caso o Administrador opte pelo disposto no inciso (ii) acima, fica estabelecido que as Chamadas de Capital serão realizadas de forma prioritária aos Veículos de Investimento que subscreverem Cotas após a Data de Primeiro Fechamento Master até que a proporção do Capital Subscrito e não integralizado por tais investidores seja igual à dos Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na Data de Primeiro Fechamento Master.

9.6.2.2. For the purposes of Section 9.6.2.1, in the event the Administrator elects for the provisions of item (ii) above, it is hereby agreed that Capital Calls shall be made as a priority to Investment Vehicles that subscribe Quotas after the First Master Closing Date up to the proportion the Subscribed Capital not paid by such investors is equal to that of the Fund's Quotaholders registered in the Quotaholders' Register on the First Master Closing Date.

9.6.2.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos (ii) e (iii) do item 9.6.2.1, as Chamadas de Capital para fins de equalização não poderão ser realizadas após 6 (seis) meses transcorridos desde a Data do Último Fechamento.

9.6.2.3. In any such events set out in subparagraphs (ii) and (iii) Section 9.6.2.1, Capital Calls for equalization purposes may not be carried out after six (6) months have elapsed since the Last Closing Date.

9.6.3. Ao receberem a Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido em cada Chamada de Capital, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de cada Chamada de Capital, de acordo com as instruções do Administrador, o disposto nos itens 2.6 e 2.6.3 acima e no respectivo Compromisso de Investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável.

9.6.3. Upon receipt of the Capital Call, the Quotaholders shall be required to pay the amount set out in each Capital Call within fifteen (15) Business Days from the date of each Capital Call, according to the Administrator's directions, the provisions of Sections 2.6 and 2.6.3 above and the provisions of the respective Investment Commitment and/or subscription slip, asapplicable.

9.6.4. A integralização de Cotas será realizada em moeda corrente nacional (a) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou (b) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

9.6.4. The Quotas shall be paid in national currency (a) pursuant to the MDA administered and operated by B3, or (b) by depositing the respective amounts in immediately available funds directly in the account held by the Fund, pursuant to any fund transfer methods authorized by the Central Bank of Brazil.

9.6.5. Os Cotistas, ao subscreverem Cotas e assinarem os respectivos Compromissos de Investimento, comprometer-se-ão a cumprir o disposto neste item 9.6 e nos respectivos Compromissos de Investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações nos termos deste item 9.6 e dos respectivos Compromissos de Investimento.

9.6.5. The Quotaholders shall, upon subscribing Quotas and executing the respective Investment Commitments, undertake to comply with the provisions of this Section 9.6 and the respective Investment Commitments, and shall bear with any losses and damages that may be caused to the Fund in the event of noncompliance with the obligations provided in Section 9.6 and the respective Investment Commitments.

<u>Inadimplemento dos Cotistas</u>

<u>Default by the Quotaholders</u>

9.7. No caso de inadimplemento, o Administrador notificará o Cotista Inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Caso o Cotista Inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação descrita acima, o Administrador tomará quaisquer das seguintes providências: (i) poderá iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas conforme cada Chamada de Capital, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento), (b) da variação anual do IPCA, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento até a data de quitação, e (c) dos custos de tal cobrança; (ii) poderá convocar uma Assembleia Geral, desde que o Fundo não detenha recursos em caixa suficientes para os

9.7. In the event of default, the Administrator shall notify the Defaulting Quotaholder to cure the default within fifteen (15) calendar days. In case the Defaulting Quotaholder fails to cure the default within fifteen (15) calendar days from the notice set out above, the Administrator shall take any of the following actions: (i) initiate, individually or with third parties, out-of-court and/or in-court collection procedures for the collection of amounts corresponding to the unpaid Quotas according to each Capital Call, plus (a) annual interest of twelve percent (12%), (b) annual variation of the IPCA index, calculated on a pro rata temporis basis from the date of the default through the date of payment, and (c) the costs incurred to conduct such collection; (ii) call a Quotaholders' Meeting, provided that the Fund does not hold sufficient funds in cash for the purposes of the Capital Call at issue, in order to

fins da Chamada de Capital em questão, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo Cotista Inadimplente o seja pelos demais Cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista na Chamada de Capital em questão, limitado ao respectivo saldo disponível de cada Capital Subscrito individual; (iii) poderá contratar empréstimo, limitado ao valor equivalente ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações do Cotista Inadimplente para com o Fundo; e (iv) poderá suspender os direitos políticos e econômicos do Cotista Inadimplente, até o completo adimplemento de suas obrigações. Tais direitos políticos e patrimoniais, conforme descrito neste Regulamento estarão suspensos até o que ocorrer primeiro dentre: (a) a data em que for quitada a obrigação do Cotista Inadimplente; e (b) a data de liquidação do Fundo. Caso o Cotista Inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Cotista Inadimplente reassumirá seus direitos políticos e patrimoniais, conforme previsto neste Regulamento.

resolve on the proposal that the balance not paid by the Defaulting Quotaholder be paid by the other Quotaholders, in proportion to the share of each Quotaholder in such Capital Call, up to the respective available balance of each individual Subscribed Capital; (iii) take out a loan, limited to an amount equal to whatever may be strictly necessary to ensure compliance with the Defaulting Quotaholder's obligations to the Fund; and (iv) suspend the political and economic rights of the Defaulting Quotaholder until it complies in full with all obligations undertaken hereunder. Such political and equity rights, as described in these Bylaws, shall be suspended upon whichever occurs first: (a) the date on which the Defaulting Quotaholder's obligation is settled; and (b) the date of liquidation of the Fund. In case the Defaulting Quotaholder complies with his or her obligations after suspension of his or her rights, as set forth above, such Defaulting Quotaholder shall regain his or her political and equity rights, as provided for in these Bylaws.

9.7.1. À medida que parte de uma integralização de Cotas não seja paga por um Cotista Inadimplente, tal valor poderá ser deduzido de quaisquer distribuições pelo Fundo devidos a esse Cotista Inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item 9.7.1, serão entregues ao Cotista Inadimplente.

9.7.1. To the extent that only a portion of the payment of Quotas is not made by the Defaulting Quotaholder, such amount may be deducted from any distributions by the Fund due to such Defaulting Quotaholder, from the date on which such balance should have been paid to the date on which the full payment of the balance is made. Any balance existing after the deduction referred to in Section 9.7.1 shall be provided to the Defaulting Quotaholder.

9.7.2. Nenhum Cotista será considerado um Cotista Inadimplente se, por ocasião de uma Chamada de Capital, não sejam cumpridas todas as Condições de Integralização previstas nos respectivos Compromissos de Investimento a que estejam vinculados os seus respectivos Boletins de Subscrição.

9.7.2. No Quotaholder shall be regarded as a Defaulting Quotaholder in case, at the time of a Capital Call, all Payment Conditions provided for in the respective Investment Commitments to which his or her respective Subscription Bulletins are subject are not complied with.

Procedimentos referentes à Amortização de Cotas

9.8. Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas, considerando o respectivo Capital Investido, sem

Quotas Amortization Procedures

9.8. Any distribution of the Fund's net funds to the Quotaholders shall only occur by full or partial amortization of their Quotas, subject to the provisions of these Bylaws and the Supplement relating to each issue of Quotas, provided that any amortization and distribution of net funds shall be carried out on a pro rata basis for all Quotaholders, considering the respective Invested Capital, without

prejuízo ao disposto nos itens 9.7 e 9.7.1.

9.8.1. Sujeito à prévia aprovação pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas, a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Valores Mobiliários e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas em benefício da totalidade dos Cotistas.

9.8.2. Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do último dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos referentes ao último dia útil anterior à data do pagamento da parcela de amortização.

9.8.3. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

9.8.4. Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos, quando houver deliberação da Assembleia Geral neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

9.8.5. Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Valores Mobiliários.

Resgate das Cotas

9.9. As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

prejudice to the provisions of Sections 9.7 and 9.7.1.

9.8.1. Subject to prior approval by the Portfolio Manager, the Administrator shall repay the Quotas in whole and/or in part, at any time during the Term, to the extent the Fund's gains and income arising from investments made thereby in Securities and Other Assets are sufficient to pay the amount of all the Fund's liabilities and charges. Any distribution by amortization of Quotas shall cover all Quotas for the benefit of all Quotaholders.

9.8.2. For purposes of amortization of Quotas, the Share price on the last business day prior to the date of payment of the respective amortization installment shall be considered, corresponding to the division of the Net Equity by the number of Quotas issued and outstanding, both relating to the last business day before the date of payment of the amortization installment.

9.8.3. When the date set for any amortization of Quotas to the Quotaholders falls on a day other than a Business Day, such payment shall be made on the first following Business Day.

9.8.4. Amortizations of Quotas shall be made primarily in the national currency, and may be made in Securities and/or Other Assets whenever the Quotaholders' Meeting resolves on such method. Payments in national currency shall be made by any funds transfer mechanism authorized by the Central Bank of Brazil.

9.8.5. At the end of the Term of Duration or upon early liquidation of the Fund, all Quotas shall be fully repaid. In case there are no sufficient funds in national currency to repay the outstanding Quotas in full at the time of liquidation of the Fund, the Administrator shall call the Quotaholders' Meeting to resolve on the extension of the Term of Duration or for redemption of Quotas in Securities.

Redemption of Quotas

9.9. The Quotas shall only be redeemed on the Fund's settlement date.

Transferência de Cotas

9.10. As Cotas somente poderão ser transferidas a Veículos de Investimento, que deverão observar o disposto no item 9.4.2. Qualquer compra ou venda de Cotas somente poderá ser realizada de acordo com o disposto no inciso (iii) do item 9.6.2.1.

CAPÍTULO X - DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO

10.1. Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Administrador fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a um percentual anual incidente na forma dos itens "i" e "ii" abaixo, escalonada na margem, isto é, a cada intervalo será aplicada a remuneração descrita abaixo, a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, com parcela mínima mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma descrita a seguir:

Patrimônio Líquido	Percentual de Taxa de Administração
R$ 0,00 to R$ 100.000.000,00	0,17%
R$ 100.000.000,01 a R$ 200.000.000,00	0,16%
R$ 200.000.000,01 a R$ 300.000.000,00	0,15%
R$ 300.000.000,01 a R$ 400.000.000,00	0,14%
R$ 400.000.000,01 a R$ 500.000.000,00	0,13%
R$ 500.000.000,01 a R$ 600.000.000,00	0,12%
R$ 600.000.000,01 a R$ 700.000.000,00	0,11%
R$ 700.000.000,01 a R$ 800.000.000,00	0,10%
R$ 800.000.000,01 a R$ 900.000.000,00	0,09%
R$ 900.000.000,01 a R$ 1.000.000.000,00	0,08%
Acima de R$ 1.000.000.000,01	0,07%

(i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Administração, que terá duração desde a Data de Primeiro Fechamento Master até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Administração será calculada sobre o valor do Capital Subscrito, descontado o capital que o Fundo tiver subscrito no

Transfer of Quotas

9.10. The Quotas may only be transferred to Investment Vehicles, which shall comply with the provisions of Section 9.4.2. Any purchase or sale of Quotas may only be carried out in accordance with the provisions of item (iii) of Section 9.6.2.1.

CHAPTER X - ADMINISTRATION AND MANAGEMENT FEES

10.1. For the services provided to the Fund, the Administrator shall be entitled to an Administration Fee corresponding to an annual percentage of the amount of the Fund's Net Equity, staggered at margin, that is, the yield described below shall be applied to each interval to be calculated and provided considering two distinct periods, with a minimum monthly installment of twenty-five thousand Reais (R$25,000.00), as described below:

Net Equity	Administration FeePercentage
R$0.00 to R$100,000,000.00	0.17%
R$100,000,000.01 to R$200,000,000.00	0.16%
R$200,000,000.01 to R$300,000,000.00	0.15%
R$300,000,000.01 to R$400,000,000.00	0.14%
R$400,000,000.01 to R$500,000,000.00	0.13%
R$500,000,000.01 to R$600,000,000.00	0.12%
R$600,000,000.01 to R$700,000,000.00	0.11%
R$700,000,000.01 to R$800,000,000.00	0.10%
R$800,000,000.01 to R$900,000,000.00	0.09%
R$900,000,000.01 to R$1,000,000,000.01	0.08%
Above R$1,000,000,000.00	0.07%

(i) in the first Administration Fee collection period, which will last from the First Master Closing Date through the end of the Investment Period, the Administration Fee shall be calculated on the amount of the Subscribed Capital, discounted the eventual Fund's Subscribed Capital in the Target Fund, on a

Fundo Alvo, provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador; e

daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the Administrator; and

(ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Administração, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Administração incidirá sobre o valor do Capital Investido, descontado o montante efetivamente integralizado pelo Fundo no Fundo Alvo, provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo Administrador. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Companhia Investida, ou (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Companhia Investida e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Companhia Investida, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível ao Fundo deverá ser descontada do Capital Investido, para efeito de cálculo da Taxa de Administração após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, baixas contábeis na Carteira do Master que não decorram dos eventos (a) e (b) não serão eventos redutores da Taxa de Administração.

(ii) in the second Administration Fee collection period, which will start on the Business Day following the Investment Period and end upon termination of the Term of Duration, the Administration Fee shall apply to the amount of the Invested Capital, discounted the amount effectively paid by the Fund to the Target Fund, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the Administrator. Additionally, in case of (a) full or partial sale of a particular Investee Company, or (b) order of bankruptcy or liquidation (resulting in closing of the Investee Company and distribution of assets, if any) of a particular Investee Company, the portion of the respective acquisition cost attributable to the Fund shall be deducted from the Invested Capital for purposes of calculating the Administration Fee after the Investment Period. For the avoidance of doubt, write-offs in the Master Portfolio that do not result from events (a) and (b) shall not result in Administration Fee reducing events.

10.2. A primeira Taxa de Administração será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer Data de Primeiro Fechamento Master, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

10.2. The first Administration Fee shall be paid on the fifth (5th) Business Day of the month following the month in which the First Master Closing Date occurs, on a pro rata temporis basis, until the last Business Day of that month.

10.3. Com relação aos investidores que vierem a se tornar Cotistas após a Data de Primeiro Fechamento Master, o Administrador fara jus ao valor correspondente à Taxa de Administração incidente sobre o Capital Subscrito de tais Cotistas a partir da respectiva Data de Fechamento Master.

10.3. In respect of investors who become Quotaholders after the First Master Closing Date, the Administrator shall be entitled to the amount corresponding to the Administration Fee charged on the Subscribed Capital of such Quotaholders from the respective Master Closing Date.

10.4. O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

10.4. The Administrator may establish that installments of the Administration Fee are paid directly by the Fund to service providers that may be engaged, provided that the sum of such installments does not exceed the aggregate amount of the Administration Fee.

10.5. Tendo em vista a estrutura de investimento do Fundo, em que as taxas de gestão e de performance são pagas diretamente pelos Veículos de Investimento, o Fundo não cobra qualquer taxa de gestão e não pagará qualquer remuneração ao

10.5. In view of the Fund's investment structure, in which management and performance fees are paid directly by the Investment Vehicles, the Fund shall not charge any management fees, and shall not pay any remuneration to the Portfolio Manager in

Gestor com relação à gestão da Carteira.

connection with the Portfolio management.

10.6. Pelos serviços de escrituração de cotas, o Escriturador fará jus ao recebimento de remuneração, que será descontada da Taxa de Administração, de acordo com os termos e condições previstas no respectivo contrato de prestação do serviço.

10.6. For the bookkeeping services, the Bookkeeper shall be entitled to receive remuneration that will be deducted from the Administration Fee, in accordance with the terms and conditions provided for in the respective services agreement.

10.7. Pelos serviços de custódia dos ativos integrantes da Carteira e tesouraria, o Custodiante fará jus ao recebimento de remuneração máxima correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do Patrimônio Líquido ao ano.

10.7. For the custody services involving the assets making up the Portfolio and treasury, the Custodian shall be entitled to receive maximum remuneration corresponding to zero point zero one percent (0.01%) of the Net Equity per year.

CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CHAPTER XI - NET EQUITY EVALUATION

11.1. Os ativos componentes da Carteira serão avaliados e contabilizados conforme os critérios estabelecidos na legislação contábil que versa sobre fundos de investimento em participações, observados os seguintes critérios:

11.1. The assets making up the Portfolio shall be evaluated and accounted for in accordance with the criteria set out in the accounting laws dealing with equity investment funds, subject to the following criteria:

(i) O valor justo das Companhias Investidas previsto na legislação será obtido por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa independente ao Gestor, salvo se o Administrador, a seu exclusivo critério, entenda que o laudo de avaliação não mais reflita o valor justo da Companhia Investida, hipótese em que será observado o disposto no item 11.1.1;

(i) The fair value of the Investee Companies provided for in the applicable law shall be obtained through an appraisal report drafted by an independent company to the Portfolio Manager, unless the Administrator, at its sole discretion, understands that the appraisal report no longer reflects the fair value of the Investee Company, in which case the provisions of Section 11.1.1 shall apply;

(ii) os demais títulos e valores mobiliários e ativos financeiros pertencentes à carteira do Fundo serão apreçados pelo seu valor de mercado, de acordo com procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, conforme estabelecido na regulamentação em vigor e no Manual de Precificação de Ativos do Administrador.

(ii) the other securities and financial assets of the Fund's portfolio shall be priced at market value, in accordance with registration and valuation procedures adopted for securities, as set forth in the applicable regulations and the Administrator's Asset Pricing Manual.

11.1.1. Caso o Administrador entenda que o laudo de avaliação não mais reflita o valor justo das Companhias Investidas, o Administrador auferirá o valor justo da Companhia Investida levando em consideração que: (i) a mensuração do valor justo da Companhia Investida deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação; e (ii) serão observados os termos da legislação contábil que versa sobre fundos de investimento em participações.

11.1.1. In case the Administrator understands that the evaluation report no longer reflects the fair value of the Investee Companies, the Administrator shall calculate the fair value of the Investee Company by taking the following in consideration: (i) the calculation of the fair value of the Investee Company must be established on a consistent, verifiable basis; and (ii) the provisions of the accounting law dealing with equity investment funds shall be observed.

11.2. O valor patrimonial líquido do Fundo será

11.2. The Fund's Net Equity shall be equal to the

equivalente ao valor em moeda corrente nacional resultante da soma algébrica do valor da Carteira, calculado de acordo com este Capítulo XI, mais os valores a receber do Fundo, menos as exigibilidades do Fundo.

11.2.1. O valor patrimonial líquido do Fundo será calculado diariamente pelo Administrador, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

amount in national currency resulting from the algebraic sum of the Portfolio's value, calculated in accordance with this Chapter XI, plus any amounts receivable by the Fund, less the Fund's liabilities.

11.2.1. The Fund's net asset value shall be calculated on a daily basis by the Administrator by taking into consideration the criteria set out above.

CAPÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SEUS INVESTIMENTOS

12.1. A qualquer momento durante o Prazo de Duração, a liquidação financeira dos Valores Mobiliários integrantes da Carteira será realizada pelo Administrador, conforme as propostas de desinvestimento aprovadas pelo Gestor, observados quaisquer dos procedimentos descritos a seguir e de acordo com o melhor interesse dos Cotistas:

(i) venda dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, caso tais ativos sejam admitidos à negociação nesses mercados;

(ii) venda dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos que não sejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado por meio de negociações privadas;

(iii) rendimentos pagos ao Fundo em decorrência do investimento, pelo Fundo, em Outros Ativos; ou

(iv) na impossibilidade de utilização dos procedimentos descritos acima, entrega dos Valores Mobiliários e/ou dos Outros Ativos aos Cotistas, mediante observância do disposto neste Regulamento.

12.1.1. Em qualquer caso, a liquidação dos investimentos do Fundo será realizada em observância às normas operacionais estabelecidas pela CVM aplicáveis ao Fundo.

12.2. O Fundo poderá ser liquidado antes de seu Prazo de Duração na ocorrência das seguintes situações:

(i) caso todos os Valores Mobiliários tenham sido alienados antes do encerramento do Prazo de Duração; ou

CHAPTER XII - LIQUIDATION OF THE FUND AND ITS INVESTMENTS

12.1. At any time during the Term of Duration, the financial settlement of the Securities comprising the Portfolio shall be carried out by the Administrator in accordance with the disinvestment proposals approved by the Portfolio Manager, and also according to any of the procedures described below, in the best interest of the Quotaholders:

(i) sale of the Securities and Other Assets in a stock exchange or over-the-counter market, in case such assets are admitted to trading in such markets;

(ii) sale of the Securities and Other Assets that are not admitted to trading in a stock exchange or over-the-counter market by means of private trading;

(iii) income paid to the Fund as a result of the Fund's investment in Other Assets; or

(iv) in case it becomes impossible to adopt the procedures described above, delivery of the Securities and/or Other Assets to the Quotaholders, subject to the provisions of these Bylaws.

12.1.1. In any case, the Fund's investments shall be settled in compliance with the operational rules set by the CVM and applicable to the Fund.

12.2. The Fund may be liquidated before its Term of Duration in the following events:

(i) in case all the Securities have been sold before the end of the Term of Duration; or

(ii) a integral amortização das Cotas; ou

(iii) mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII.

12.3. O Fundo deverá conduzir o processo de liquidação durante o Prazo de Duração e concluí- lo na forma deste item 12.3 e dos demais itens deste Capítulo XII.

12.4. Com a liquidação do Fundo, a totalidade dos bens e direitos restantes do respectivo patrimônio será atribuída aos Cotistas, na proporção de cada Cotista no patrimônio líquido do Fundo, deduzidas as despesas, taxas e encargos necessários à liquidação do Fundo, nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável.

12.4.1. O Fundo deverá conduzir o processo de liquidação durante o Prazo de Duração e concluí- lo na forma deste Capítulo XII. Caso existam Direitos e Obrigações Sobreviventes em razão dos investimentos realizados pelo Fundo ao longo do Prazo de Duração e/ou obrigações a serem adimplidas pelo Fundo ao final do Prazo de Duração, o Administrador manterá o Fundo em funcionamento até o final do prazo de vigência dos Direitos e Obrigações Sobreviventes e manterá, caso aplicável, recursos necessários para fazer frente aos referidos direitos e obrigações, promovendo amortizações de Cotas na medida do recebimento de valores decorrentes dos Direitos e Obrigações Sobreviventes, se for o caso.

12.5. Quando do encerramento e liquidação do Fundo, os Auditores Independentes deverão emitir pareceres técnicos atestando a conformidade das respectivas demonstrações contábeis.

12.6. A liquidação do Fundo e a divisão de seu patrimônio entre os Cotistas deverão ocorrer (a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados (i) do encerramento do Prazo de Duração, ou (ii) da data da realização da Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação do Fundo; ou (b) ao final da liquidação dos Direitos e Obrigações Sobreviventes, o que ocorrer por último.

12.7. Eventual necessidade de alteração dos limites temporais e monetários dos Direitos e Obrigações Sobreviventes deverão ser aprovados em Assembleia Geral, como alteração do Prazo de Duração do Fundo.

(ii) amortization in full of the Quotas; or

(iii) upon resolution adopted by the Quotaholders' Meeting, pursuant to the provisions of Chapter VII.

12.3. The Fund shall conduct the liquidation process during the Term of Duration and complete it as set forth in Section 12.3 and all other sections of this Chapter XII.

12.4. Upon liquidation of the Fund, all the remaining assets and rights of the respective equity shall be assigned to the Quotaholders as a proportion to the share held by each Quotaholder in the Fund's Net Equity, less any expenses, fees and charges required for the liquidation of the Fund, pursuant to these Bylaws and the applicable regulations.

12.4.1. The Fund shall conduct the liquidation process during the Term of Duration and complete it as set forth in this Chapter XII. In event there are any Surviving Rights and Obligations due to investments made by the Fund during the Term of Duration and/or obligations to be complied with by the Fund upon termination the Term of Duration, the Administrator shall keep the Fund in operation until the end of the term of effectiveness of the Surviving Rights and Obligations, and shall keep, if applicable, the funds required to meet such rights and obligations, and repay the Quotas as it receives amounts arising from the Surviving Rights and Obligations, if applicable.

12.5. Upon the closing and liquidation of the Fund, the Independent Auditors shall issue technical opinions certifying that the respective financial statements are compliant.

12.6. The liquidation of the Fund and sharing of its equity among the Quotaholders shall occur (a) within one hundred and eighty (180) days (i) from the end of the Term of Duration, or (ii) from the date of the Quotaholders' Meeting that resolves on the liquidation of the Fund; or (b) at the end of the settlement of Surviving Rights and Obligations, whichever occurs last.

12.7. In the event the timing and monetary limits of the Surviving Rights and Obligations need to be changed, such changes shall be approved by the Quotaholders' Meeting as a change in the Fund's

Term of Duration.

12.8. Após a divisão do patrimônio do Fundo entre os Cotistas, o Administrador deverá promover o encerramento do Fundo, encaminhando à CVM, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que os recursos provenientes da liquidação forem disponibilizados aos Cotistas, a documentação referida na regulamentação da CVM, assim como praticar todos os atos necessários ao encerramento do Fundo perante quaisquer autoridades.

12.8. After the sharing of the Fund's assets among the Quotaholders, the Administrator shall close the Fund and submit to the CVM within ten (10) days from the date on which the proceeds from the liquidation are made available to the Quotaholders such documents listed in the CVM regulations, and shall further perform all acts necessary for the closing of the Fund with any relevant authorities.

CAPÍTULO XIII - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

CHAPTER XIII- DISCLOSURE OF THE FUND'S INFORMATION

13.1. Sem prejuízo das obrigações previstas neste Regulamento, o Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

13.1. Without prejudice to the obligations set forth in these Bylaws, the Administrator shall disclose to all Quotaholders and the CVM any material acts or facts relating to the Fund, pursuant to the applicable regulations.

13.1.1. As informações acima deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

13.1.1. The aforementioned information shall be submitted by the Administrator by regular mail or electronic mail addressed to each Quotaholder, and all corresponding documents and information shall be submitted to the CVM on the same day of disclosure thereof using the Document Submission System available on the CVM website.

13.2. O Administrador deverá enviar aos Cotistas à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

13.2. The Administrator shall submit to the Quotaholders and the entity controlling the over- the-counter market on which the share is admitted to trading, and also to the CVM, using the Document Submission System available on the CVM website, the following information:

(i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578;

(i) on a quarterly basis, within fifteen (15) days after the closing of the civil quarter to which it refers, such information referred to in the form of Exhibit 46-I of CVM Rule 578;

(ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

(ii) semiannually, within a period of up to one hundred and fifty (150) days after the end of the half which they refer to, the Portfolio's formation, specifying the number and type of securities comprising it; and

(iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas referidas na seção II do capítulo VIII da Instrução CVM 578, acompanhadas do relatório dos Auditores

(iii) annually, within a period of up to one hundred and fifty (150) days after the end of the fiscal year, the audited financial statements referred to in section II, chapter VIII, CVM Rule 578, in addition to the report issued by the Independent Auditors and the

Independentes e do relatório do Administrador e Gestor a que se referem os arts. 39, inciso (iv), e 40, inciso (i) da Instrução CVM 578.

report issued by the Administrator and Portfolio Manager referred to in Article 39, subparagraph (iv), and Article 40, subparagraph (i), CVM Rule No. 578.

13.2.1. As informações de que trata o inciso (ii) do item 13.2 devem ser enviadas à CVM com base no exercício social do Fundo.

13.2.1. The information referred to in subparagraph (ii), Section 13.2 shall be submitted to the CVM based on the Fund's fiscal year.

13.3. As informações prestadas pelo Administrador ou contidas em qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com este Regulamento ou com quaisquer relatórios protocolados na CVM.

13.3. The information provided by the Administrator or contained in any disclosure material of the Fund may not be in violation of these Bylaws or any reports filed with the CVM.

13.4. O Administrador deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações recebidas relativas ao Fundo divulgadas para Cotistas ou terceiros.

13.4. The Administrator shall simultaneously submit to the CVM copies of any notices relating to the Fund disclosed to Quotaholders or third parties.

CAPÍTULO XIV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CHAPTER XIV - FINANCIAL STATEMENTS

14.1. O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo ser segregadas daquelas do Administrador.

14.1. The Fund shall have its own bookkeeping, and the Fund's investments, accounts and financial statements shall be segregated from those of the Administrator.

14.2. O Fundo está sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações contábeis determinadas pela CVM.

14.2. The Fund is subject to the accounting statement bookkeeping, preparation, remittance and publicity rules set out by the CVM.

14.3. O exercício social do Fundo terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

14.3. The Fund's fiscal year shall start on January 1 and end on December 31 of each year.

14.4. As demonstrações contábeis do Fundo, elaboradas ao final de cada exercício social, deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

14.4. The Fund's financial statements prepared at the end of each fiscal year shall be audited by independent auditors registered with the CVM.

14.5. Para fins do disposto na Instrução CVM 579, o Fundo foi inicialmente enquadrado no conceito de entidade de investimento.

14.5. For the purposes of CVM Rule 579, the Fund was initially classified as an investment entity.

CAPÍTULO XV - DOS ENCARGOS DO FUNDO

CHAPTER XV - FUND CHARGES

15.1. O Fundo pagará a totalidade das despesas relativas ao funcionamento e à administração do Fundo, incluindo, sem limitação:

15.1. The Fund shall pay all expenses relating to the operation and administration of the Fund, including, without limitation:

(i) as Despesas Constitutivas, observado o disposto no item 15.3;

(i) Organization Expenses, pursuant to the provisions of Section 15.3;

(ii) emolumentos, encargos com empréstimos e comissões pagos por operações de compra e venda de valores mobiliários e outros ativos integrantes da Carteira;

(ii) fees, loan charges and commissions paid for transactions involving the purchase and sale of securities and other assets making up the Portfolio;

(iii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

(iii) federal, state and municipal fees, taxes or contributions or those imposed by government agencies that apply or may apply to the Fund's assets, rights and obligations;

(iv) despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável;

(iv) expenses incurred with the filing of documents with notaries, printing, issuance and publication of periodic reports, as provided for in these Bylaws or other relevant regulations;

(v) despesas com correspondência do interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

(v) expenses incurred with correspondence in the interest of the Fund, including communications to Quotaholders;

(vi) honorários e despesas dos Auditores Independentes encarregados da auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo;

(vi) fees and expenses of the Independent Auditors in charge of the annual audit of the Fund's financial statements;

(vii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão da defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventuais condenações, penalidades ou danos imputados ao Fundo, se for o caso;

(vii) attorneys' fees, costs and related expenses incurred as a result of defending the interests of the Fund, in or out of court, including the amount of any conviction, penalties or damages attributable to the Fund, as the casemay be;

(viii) parcela de prejuízos eventuais futuros não coberta por apólices de seguro e não decorrentes de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

(viii) portion of losses not covered by insurance policies and not arising from fault or intent of the administration services providers while performing their respective roles;

(ix) prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre bancos;

(ix) insurance premiums, as well as any expenses relating to the transfer of Fund resources between banks;

(x) quaisquer despesas, sem limitação de valor, inerentes à fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo e à realização de Assembleias Gerais;

(x) any expenses, without limitation, relating to any merger, amalgamation, spin-off or liquidation of the Fund and the holding of Quotaholders' Meetings;

(xi) taxas de liquidação, registro, negociação e custódia dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira;

(xi) liquidation, registration, trading and custody fees for the Securities and Other Assets making up the Portfolio;

(xii) despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada, limitado a 1% (um por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo a cada período de 12 (doze) meses;

(xii) expenses incurred to engage third parties to provide legal, tax, accounting and specialized consulting services, limited to one percent (1%) of the Fund's Total Subscribed Capital every twelve (12) month period;

(xiii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos do Fundo; e

(xiv) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de Valores Mobiliários.

15.1.1. Cada Cotista pagará a totalidade das despesas acima descritas relativas ao funcionamento e à administração do Fundo, de forma pro rata a sua participação no Patrimônio Líquido.

15.2. Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta do Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII.

15.3. As Despesas Constitutivas serão ressarcidas pelo Fundo ao Administrador e/ou ao Gestor observado o disposto neste item 15.3.

15.3.1. As Despesas Constitutivas, que podem incluir os gastos da distribuição primária de Cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários, caso aplicável, poderão ser pagas ou reembolsadas pelo Fundo até o limite total de 0,5% (cinco décimos por cento) do Capital Subscrito Total do Fundo, independentemente de aprovação prévia pela Assembleia Geral, observado que deverão estar devidamente comprovadas e desde que constituídas no período entre o ano que anteceder o registro do Fundo na CVM e o prazo de 12 (doze) meses contados após a Data de Primeiro Fechamento Master. As Despesas Constitutivas em montante superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do Capital Subscrito somente poderão ser pagas ou reembolsadas pelo Fundo mediante aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1. O Fundo, o Administrador, o Gestor e os Cotistas obrigam-se a submeter à arbitragem toda e qualquer Controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo e que não possam ser solucionadas amigavelmente pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante e/ou pelos Cotistas, conforme o caso, dentro de um prazo de 30 (trinta)

(xiii) expenses relating, directly or indirectly, to the exercise of voting rights arising from assets of the Fund; and

(xiv) expenses incurred with foreign exchange, connected with its operations or Securities deposit certificates or receipts.

15.1.1. Each Quotaholder shall all the expenses described above relating to the operation and administration of the Fund, proportionally to its share in the Net Equity.

15.2. Any expenses not provided for as charges of the Fund shall be borne by the Administrator, unless otherwise resolved by the Quotaholders' Meeting, subject to the provisions of Chapter VII.

15.3. The Organization Expenses shall be reimbursed by the Fund to the Administrator and/or Portfolio Manager, subject to the provisions of Section 15.3.

15.3.1. The Organization Expenses, which may include the expenses of the primary distribution of Quotas, as well as registration thereof for trading in an over-the-counter securities market, if applicable, may be paid or reimbursed by the Fund up to a cap of zero point five percent (0.5%) of the Fund's Total Subscribed Capital, irrespective of prior approval by the Quotaholders' Meeting, provided that they are duly demonstrated, and provided further that they are accrued in the period between the year preceding the registration of the Fund with the CVM and the period of twelve (12) months after the First Master Closing Date. Organization Expenses in an amount in excess of zero point five percent (0.5%) of the Subscribed Capital may only be paid or reimbursed by the Fund upon approval by the Quotaholders' Meeting.

CHAPTER XVI - DISPUTE RESOLUTION

16.1. The Fund, the Administrator, the Portfolio Manager and the Quotaholders undertake to submit to arbitration any and all Disputes relating to the matters arising from these Bylaws, or the organization, management and operation of the Fund that may not be resolved amicably by the Fund, the Administrator, the Portfolio Manager, the Custodian and/or the Quotaholders, as the case may be, within thirty (30) calendar days from receipt by the

dias corridos a partir do recebimento, pelas partes aplicáveis da notificação de tal Controvérsia. Referido prazo poderá ser prorrogado mediante o consentimento de todas as partes aplicáveis.

applicable parties of notice of any such Dispute. Such term may be extended with the consent of all applicable parties.

16.2. O tribunal arbitral terá sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será definitivamente decidida pela CCBC ou sua sucessora, de acordo com as Regras CCBC em vigor e conforme vigentes no momento de tal arbitragem. Todo o processo arbitral deverá ser conduzido em português. Caso as Regras CCBC sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas serão suplementadas pelas disposições da Lei 9.307. Uma vez iniciada a arbitragem os árbitros deverão decidir qualquer Controvérsia ou demanda de acordo com as leis do Brasil, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

16.2. The arbitral tribunal shall be seated in the City of São Paulo, State of São Paulo. The arbitration shall be finally settled by the CCBC, or any successor thereof, in accordance with the CCBC Rules in force at the time of such arbitration. All arbitral proceedings shall be conducted in Portuguese. In case the CCBC Rules are silent on any procedural aspect, they shall be supplemented by the provisions of Law 9.307. Once the arbitration commences, the arbitrators shall decide any Dispute or claim in accordance with the laws of Brazil, including those of an incidental, injunctive, coercive or interlocutory nature, and the arbitrators shall be prohibited from deciding by equity.

16.3. O tribunal arbitral será composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). Os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deverão indicar conjuntamente o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos das Regras da CCBC, as nomeações faltantes serão feitas pela CCBC.

16.3. The arbitral tribunal shall be formed by three arbitrators, one of whom shall be appointed by the claimant(s) and the other by the respondent(s). Such two (2) arbitrators appointed by the parties shall jointly appoint the third arbitrator, who shall act as president of the arbitral tribunal. In the event either party fails to appoint an arbitrator or if the two (2) arbitrators appointed by the parties fail to reach an agreement on the appointment of the third arbitrator in accordance with the CCBC Rules, such appointments shall be made by the CCBC.

16.4. Qualquer sentença arbitral proferida pelo Tribunal Arbitral deverá ser definitiva e vincular cada uma das partes que figuraram como partes da disputa, podendo tal sentença ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução.

16.4. Any arbitral award rendered by the Arbitral Tribunal shall be final and binding upon each party to the dispute, and such award may be enforced by any relevant court.

16.5. Não obstante o acima exposto, cada uma das partes reserva-se o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes; (ii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, a sentença arbitral e (iii) pleitear eventualmente a nulidade de referida sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrem ao poder judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será o competente para conhecer de

16.5. Notwithstanding the provisions above, each party reserves the right to appeal to the Judiciary in order to (i) obtain injunctive measures to protect their rights prior to the commencement of arbitration, and any procedures in this regard shall not be considered as act of waiver of arbitration as the only means of conflict resolution elected by the parties; (ii) enforce any decision of the Arbitral Tribunal, including, without limitation, the arbitral award, and (iii) claim the nullity of such arbitral award, as provided by the applicable law. In the event that the parties resort to the judiciary, the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo, shall have jurisdiction to conduct any court proceedings.

qualquer procedimento judicial.

16.6. A arbitragem instaurada nos termos acima deverá ser apreciada e decidida exclusivamente com base nas leis da República Federativa do Brasil, devendo, observadas as disposições do regulamento de arbitragem da CCBC, ser sigilosa.

16.6. The arbitration initiated as provided above shall be heard and decided exclusively on the basis of the laws of the Federative Republic of Brazil, and shall be confidential, in compliance with the provisions of the CCBC arbitration regulations

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CHAPTER XVII - GENERAL PROVISIONS

17.1. Para fins do disposto neste Regulamento, e-mail é considerado como forma de correspondência válida entre o Administrador, o Custodiante, o Gestor e os Cotistas.

17.1. For the purposes of these Bylaws, email is considered a valid form of correspondence between the Administrator, the Custodian, the Portfolio Manager and the Quotaholders.

17.2. O Fundo não cobrará taxa de ingresso e de saída, exceto se de outra forma estabelecido em cada Suplemento.

17.2. The Fund shall not charge entry and withdrawal fees, except as otherwise provided for in each Supplement.

17.3. Os Cotistas, o Administrador e o Gestor serão responsáveis por manter em sigilo, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, as informações e/ou documentos referentes aos investimentos e operações do Fundo. Sem prejuízo do acima disposto, as informações poderão ser reveladas, utilizadas ou divulgadas (i) com o consentimento prévio do Gestor, (ii) em decorrência de obrigação estabelecida nos termos deste Regulamento, ou (iii) se de outra forma exigido por agências regulatórias governamentais, entidades de autorregulação, lei, ação judicial ou litígio em que a parte receptora seja ré, autora ou outra parte nomeada (desde que, em cada hipótese, o Gestor seja notificado antecipadamente de qualquer divulgação).

17.3. The Quotaholders, the Administrator and the Portfolio Manager shall be responsible for keeping confidential, and may not reveal, use or disclose, directly or indirectly, in whole or in part, individually or jointly with third parties, the information and/or documents relating to investments and operations relating to the Fund. Without prejudice to the provisions above, the information may be disclosed, used or divulged (i) with the prior consent of the Portfolio Manager, (ii) as a result of an obligation set forth in these Bylaws, or (iii) as otherwise required by regulatory governmental agencies, self-regulatory entities, pursuant to the law, as a result of lawsuits or litigation in which the receiving party is a defendant, plaintiff or otherwise (provided that, in each case, the Portfolio Manager is notified in advance of any such disclosure).

17.4. Este Regulamento deverá ser regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

17.4. These Bylaws shall be governed by and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil.

ANEXO I

Suplemento referente à [1ª] Emissão e Oferta de Cotas do LIGHTROCK LATAM FUND I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da 1ª Emissão de Cotas do Fundo ("[1ª] Emissão") e Oferta de Cotas da [1ª] Emissão	
Montante Total da 1ª Emissão	R$ 200.000.000,00 (duzentos) milhões de reais).
Classe das Cotas	As cotas do Fundo objeto da [1ª] Emissão serão cotas de classe única.
Quantidade Total de Cotas	No mínimo [●] ([●]) Cotas e, no máximo, [●] ([●]) Cotas.
Preço de Emissão	R$[●]([●]) por Cota da [1ª] Emissão.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de Oferta nos termos da regulamentação aplicável. A Oferta será intermediada pela [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●].
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da Oferta. A Oferta terá início a partir da divulgação do comunicado de início da Oferta e prazo de 6 (meses) meses.
Preço de Integralização	Será calculado com o disposto no Capítulo VIII do Regulamento.
Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, de acordo com instruções do Gestor, observados os procedimentos descritos no Regulamento e o disposto no Compromisso de Investimento e/ou boletim de subscrição, conforme aplicável.

EXHIBIT I

Supplement relating to the [1st] Issue and Offering of Quotas of LIGHTROCK LATAM FUND I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Capitalized words and expressions used in this Supplement, whether in the singular or the plural, shall have the same meanings as ascribed thereto in the Bylaws of which this Supplement is an integral and inseparable part, unless otherwise defined herein.

Characteristics of the 1st Issue of Quotas of the Fund ("[1st] Issue") and Offering of Quotas ofthe [1st] Issue	
Aggregate Amount of the 1st Issue	Two hundred million Reais (R$200,000,000.00)
Share Class	The Fund's Quotas under the[1st] Issue shall be single class Quotas.
Aggregate Number of Quotas	At least [●] ([●]) Quotas, andat most [●] ([●]) Quotas.
Issue Price	R$[●]([●]) per Share of the [1st] Issue.
Share Placement Method	The Quotas shall be subject to an Offering pursuant to the applicable regulations. The Offering shall be mediated by [●], enrolled with the CNPJ under No. [●].
Subscription of Quotas	The Quotas shall be fully subscribed by the Offering closing date. The Offering shall start as from the disclosure of the notice of commencement of the Offering, and for a period of six (6) months.
Payment Price	To be calculated pursuant toChapter VIII of the Bylaws.
Payment of Quotas	The Quotas shall be paid at Quotas the Payment Price in compliance with the Capital Calls to be made by the Administrator, as directed by the Portfolio Manager, subject to the procedures described in these Bylaws and the provisions of the Investment Commitments and/or subscription slips, as applicable.

ANEXO II Fatores de Risco

Os termos e expressões utilizados neste anexo em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este anexo é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Os recursos que constam na Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de crédito**: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

(ii) **Risco de liquidez**: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez e aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;

(iii) **Risco Legal**: a performance das Companhias Investidas pode ser afetada em virtude de interferências governamentais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por quaisquer demandas judiciais nas quais as Companhias Investidas figurem como rés. Caso o patrimônio líquido do Master venha a ficar negativo em razão do cumprimento das demandas ou obrigações governamentais, os Fundo e, consequentemente, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, na proporção de suas Cotas do Master e suas Cotas, de forma que o Fundo possa

EXHIBIT II Risk Factors

Capitalized words and expressions used in this exhibit, whether in the singular or the plural, shall have the same meanings as ascribed thereto in the Bylaws of which this exhibit is an integral and inseparable part, unless otherwise defined herein.

The funds contained in the Portfolio and the Quotaholders are subject to the following non-exhaustive risk factors:

(i) **Credit Risk**: consists in the risk of default or delay to pay interest and/or principal by the issuers of the assets or the counterparties of the Fund's operations, which may cause, as the case may be, a reduction of financial gains or even losses up to the amount of the operations engaged but not settled. Changes and errors regarding the issuer's credit risk assessment may cause fluctuations in the trading price of the assets that make up the Portfolio;

(ii) **Liquidity Risk**: consists in the risk of reduction or absence of demand for the assets making up the Portfolio in the respective markets in which they are traded due to specific conditions attributable to such assets or to the markets in which they are traded. By virtue of such risks, the Fund may find it difficult to settle positions or trade such assets at the desired price and time, in accordance with the management strategy adopted for the Fund, which will remain exposed during such period of lack of liquidity and to risks associated with such assets, which may even require the Fund to accept discounts for the prices thereof in order to be able to trade in the market. Such factors may affect amortizations and redemptions to Quotaholders, pursuant to the Bylaws;

(iii) **Legal Risk**: the Investee Company's performance may be affected due to government interference with their projects and the industries in which they operate, and also by lawsuits in which the Investee Companies may be defendants. In case the Funds' Net Equity becomes negative due to compliance with government demands or obligations, the Fund and consequently the Quotaholders may be called to make additional funding, as a proportion to their Quotas held in the Master, so that the Fund may comply with its commitments to third parties.

fazer face a seus compromissos perante terceiros.

(iv) **Risco de mercado**: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas, fiscais ou outros eventos de qualquer natureza. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

(iv) **Market Risk**: consists in the risk of fluctuations in the prices and profitability of the assets making up the Portfolio, which may be affected by various market factors, such as liquidity, credit, political, economic, tax changes or other events of any nature. These price fluctuations may cause certain assets to be valued at prices different from those according to which they were issued and/or registered, which may lead to volatility of the Quotas and losses to Quotaholders;

(v) **Risco de Precificação**: A precificação dos Valores Mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de Valores Mobiliários e demais operações estabelecidas neste Regulamento e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.

(v) **Pricing Risk**: The pricing of the Securities and other financial assets making up the Portfolio shall be carried out in accordance with the Securities registration and evaluation criteria and procedures, and other transactions set out in these Bylaws, and the regulations in force, and there is a risk that the evaluation of the Portfolio will not necessarily reflect the value of the Portfolio when the assets are sold. Such asset valuation criteria, such as mark-to-market, may cause variations in the price of the Fund's assets, thus resulting in an increase or decrease in the Share price.

(vi) **Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países**: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados do Fundo e na rentabilidade dos Cotistas;

(vi) **Risks of developments and risk perception in other countries**: Brazil's capital market is influenced to varying degrees by economic and market conditions of other countries, including emerging economies. Investors' reactions to events in other countries may have an adverse effect on the price of the assets and securities issued in Brazil, thus reducing the investors' interest in such assets, including the Quotas, which may have an adverse effect on results of the Fund and profits to Quotaholders.

(vii) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental e/ou eventos alheios à vontade do Gestor e do Administrador**: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou de qualquer natureza que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de

(vii) **Risk relating to macroeconomicfactors, government policies and/or events beyond the control of the Portfolio Manager and Administrator**: the Fund may also be subject to other risks arising from reasons beyond its control, such as the occurrence, in Brazil or overseas, of extraordinary events or special market conditions, or even events of a political, economic, financial or other nature that might change the current order and significantly influence the Brazilian financial and/or capital markets, including variations in interest rates, currency devaluation events and changes in the applicable laws. Such events may

desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplemento por parte dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Cotistas de forma negativa;

result in (a) loss of liquidity to the assets that make up the Portfolio, and (b) default by the issuers of the assets. The Fund shall carry out its activities in the Brazilian market, and shall therefore be subject to the effects of the economic policy imposed by the Federal Government. Occasionally, the Brazilian government interferes with the economy by making significant changes in its policies. Measures by the Federal Government to control inflation and implement economic and monetary policies have recently involved changes in interest rates, currency devaluation, exchange controls, increases in public tariffs, among others. These policies, as well as other macroeconomic conditions have significantly impacted the national economy and capital markets. The adoption of measures that may result in currency fluctuation, economic indexation, price instability, increase in interest rates or influence the current fiscal policy may adversely impact the Fund and the Quotaholders.

(viii) **Riscos de alterações da legislação tributária:** o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

(viii) **Risks of changes in the tax laws**: the Federal Government regularly makes changes in tax regimes that may increase the tax burden on the Brazilian securities market. These changes include the tax rate and tax base and, occasionally, the creation of temporary taxes, whose proceeds are intended for certain governmental purposes. The effects of these tax reform measures and any other changes arising from the enactment of additional tax reforms may not be quantified. However, some of these measures may make the Fund, the Other Assets and/or the Quotaholders subject to new payments not initially contemplated. It is not possible to guarantee that the tax rules currently applicable to the Fund, as well as the profitability of the Quotas, Other Assets and the Quotaholders will remain in force, and there is a risk that such rules may be modified within the context of a possible tax reform, which may adversely impact the results of the Fund and profits toQuotaholders

(ix) **Risco relacionados à morosidade da justiça brasileira:** o Fundo e/ou as Companhias Investidas poderão ser partes de demandas judiciais relacionadas aos negócios das Companhias

(ix) **Risk relating to the slowness of the Brazilian justice**: the Fund and/or the Investee Companies may be parties to lawsuits relating to the business of the Investee Companies, both as

Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

plaintiffs and as defendants. However, due to the acknowledged slowness of the Brazilian judicial system, the resolution of such claims might not be reached within a reasonable period. In addition, there is no guarantee that the Fund and/or the Investee Companies will obtain favorable results in their lawsuits. The facts mentioned above may adversely affect the development of the business of the Investee Companies and, as a consequence, the results of the Fund and the profitability of the Quotaholders;

(x) **Amortização e/ou resgate das Cotas com Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira**: o Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nestes casos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades na negociação dos Valores Mobiliários e/ou dos Outros Ativos recebidos do Fundo;

(x) **Amortization and/or redemption of the Quotas with Securities or Other Assets that are part of the Portfolio**: the Bylaws contemplate circumstances in which the Quotas may be amortized or redeemed in kind with Securities or Other Assets that are part of the Portfolio. In these cases, the Quotaholders may find difficulties in trading in the Securities and/or Other Assets received from the Fund;

(xi) **Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas:** o Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas;

(xi) **Risk relating to the redemption and liquidity of the Quotas**: the Fund, organized in the form of a closed-end fund, does not admit the redemption of its Quotas at any time. The Quotas shall be amortized to the extent that the Fund is available for such purpose, or on the date of liquidation of the Fund. In addition, the secondary market for Quotas of investment funds is very underdeveloped in Brazil, and there is a risk for those Quotaholders that wish to dispose of their investments in the Fund not to be able to trade in their Quotas on the secondary market due to the potential lack of interested buyers. Thus, in view of the low liquidity of the Quotas, the Quotaholders may face difficulties to sell their Quotas and/or may obtain reduced prices in the sale of their Quotas;

(xii) **Riscos relacionados à amortização de Cotas:** os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento nas Companhias Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

(xii) **Risks relating to the amortization of Quotas**: the funds generated by the Fund will originate from the yields, dividends and other bonuses that are attributed to the Securities and to the return on the investment in the Investee Companies. The Fund's capacity to amortize the Quotas is conditional upon receipt, by the Fund, of the aforementioned funds;

(xiii) **Risco de patrimônio negativo:** as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao

(xiii) **Risk of negative Quotaholders' equity**: the possible property losses of the Fund are not limited

valor do Capital Subscrito pelos Cotistas e em razão da natureza condominial do Fundo, os Cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual Patrimônio Líquido negativo. Dessa forma, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

to the amount of the Capital Subscribed by the Quotaholders, and due to the condominium nature of the Fund, the Quotaholders are responsible for providing the necessary funds to revert any negative Quotaholders' Equity. Therefore, the Quotaholders may be called to contribute additional funds to the Fund;

(xiv) **Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes:** o Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração.

(xiv) **Risks Relating to the Surviving Rights and Obligations**: the Administrator may keep the Fund in operation after the end of the Term of Duration in case there are Surviving Rights and Obligations. The capacity to amortize the Quotas with the distribution of payments resulting from receipt of the amounts resulting from these Surviving Rights and Obligations or from expiry of the terms relating to said Surviving Rights and Obligations is conditional upon future events and contractual and statutory obligations that might not be under the control of the Administrator and/or of the Portfolio Manager. In view of the above, the Fund's funds may be withheld to pay Surviving Rights and Obligations and, should this be the case, they shall only be released to the Quotaholders after lapse of the Term of Duration.

(xv) **Riscos relacionados às Companhias Investidas**: Uma parcela significativa dos investimentos do Fundo será feita em Valores Mobiliários de emissão de Companhias Investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Tais riscos são agravados pelo fato de as companhias investidas consistirem em empresas recentemente constituídas (Venture Capital), em que a probabilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e descontinuidade é mais elevada. Ao mesmo tempo em que tais investimentos em venture capital oferecem oportunidade de rendimento significativo, também envolvem alto grau de risco que pode resultar em perdas substanciais, inclusive em montantes superiores à totalidade do capital investido na companhia investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Companhias Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Investidas, (ii) solvência das Companhias Investidas e (iii) continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Não se pode garantir que o Administrador avaliará corretamente a natureza e a

(xv) **Risks relating to the Investee Companies**: A significant portion of the Fund's investments shall be made in Securities issued by Investee Companies, which, due to their nature, involve business, financial, market and/or legal risks. These risks are aggravated by the fact that the Investee Companies are recently organized companies (Venture Capital), in which the probability of occurrence of negative Quotaholders' equity and discontinuance is higher. At the same time these investments in venture capital offer significant yield opportunities, they also involve a high degree of risk that may result in significant losses, including in amounts in excess of the total capital invested in the Investee Company. Although the Fund always participates in the decision-making process of the respective Investees, there are no guarantees of (i) good performance of any of the Investee Companies, (ii) solvency of the Investee Companies and (iii) continuity of the activities of the Investee Companies. These risks, if materialized, may negatively and significantly affect the results of the Fund's portfolio and the price of the Quotas. It is not possible to guarantee that the Administrator will correctly evaluate the nature and the magnitude of the various factors that may affect the value of these investments. Price oscillations and oscillations in the market in which the Fund's investments are made

magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho do Fundo em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

may be volatile, and a number of other factors inherent therein and difficult to predict, such as domestic and international economic and political events, may significantly affect the results of the Fund's activities and the amount ofits investments. Consequently, the Fund's performance in a specific period might not necessarily be an indication of the results that may be expected in future periods.

O Fundo pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Companhias Investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do Fundo e possa aumentar a capacidade do Fundo de administrar seus investimentos, também pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Companhias Investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída ao Fundo, impactando o valor das Cotas, podendo, inclusive, gerar Patrimônio Líquido negativo e sujeitar os Cotistas a realizarem aportes adicionais de recursos no Fundo.

The Fund wishes to participate in the strategic decision-making process of each of the Investee Companies. Even though such participation may be, under some circumstances, important for the Fund's investment strategy and may increase the Fund's capacity to manage its investments, it may also subject the Fund to claims to which it would be subject if it were only a passive investor. For example, in case any of the Investee Companies is adjudicated bankrupt or in case the corporate veil of the Investee Company is pierced, the liability for the payment of certain liabilities of the Investee Company may be attributed to the Fund, affecting the price of the Quotas, and this may even generate negative Quotaholders' Equity and subject the Quotaholders to make additional contributions of funds to the Fund.

Uma parcela dos investimentos do Fundo pode envolver investimentos em Valores Mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar o Fundo a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade do Fundo de alienar tais Valores Mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pelo Fundo, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

A portion of the Fund's investments may involve investments in Securities issued by publicly-held companies or in companies that might go public. Investments in publicly-held companies may subject the Fund to risks that vary in terms of type and degree of those involved in the investments in privately-held companies. These risks include, without limitation, more volatility in the appraisal of these companies, more obligations to disclose information on these companies, limit to the Fund's capacity to dispose of these Securities at certain times (including due to the knowledge, by the Fund, of relevant non- public information), more probability of the filing of lawsuits by the Quotaholders against the members of the board of directors of these companies, administrative proceedings brought by the CVM and increase in the costs relating to each of these risks.

Investimentos em Companhias Investidas envolvem riscos relacionados aos setores em que as Companhias Investidas atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Companhias Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Companhias Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Investments in Investee Companies involve risks relating to the industries in which the Investee Companies operate. There is no guarantee with respect to the performance of any of these industries nor certainty that the performance of each of the Investee Companies accompanies pari passu the average performance of their respective industry. In addition, even if the performance of the Investee Companies accompanies the performance of the other companies of its industry, there is no guarantee that the Fund and its Quotaholders will not suffer losses, and there is no certainty with respect to the possibility of eliminating these risks.

O Fundo poderá investir em Companhias Investidas que atuam em setores regulamentados. As operações de tais companhias estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Companhias Investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Companhias Investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais o Fundo pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista das Companhias Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Companhias Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo.

The Fund may invest in Investee Companies that operate in regulated industries. The operations of these companies will be subject to compliance with the applicable regulations, and they may be subject to a higher degree of regulation both as a result of new requirements and of regulations of not previously regulated markets. The prices may be artificially controlled and the regulatory liens may increase the operational costs of these Investee Companies. Therefore, the creation of regulations or the amendment to already existing regulations may affect the performance of the Investee Companies. In view of various factors relating to the operation of public bodies on which the Fund may depend in the performance of its operations, there are no guarantees that the Fund will be able to exercise all its rights in the capacity as Quotaholder of the Investee Companies, or as acquirer or seller of Quotas or other securities issued by these Investee Companies, and there are no guarantees that, in case the Fund is able to exercise these rights, the effects obtained will correspond to the original rights and/or obtained within the expected term. These factors may negatively affect the profitability of the Fund's portfolio.

Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Companhia Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor

The Fund's investments may be made in privately-held companies, which, even though they must adopt the governance practices set forth in these bylaws, are not required to observe the same rules as publicly-held companies in relation to the disclosure of their information to the market and to its Quotaholders, which may represent a difficulty for the Fund with respect to (i) the good monitoring of the activities and results of the Investee Company and (ii) a correct decision on the settlement of the investment, which may affect the value of the Fund's

da carteira do Fundo e das Cotas. O Fundo pode ter participações minoritárias em Companhias Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Companhias Investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada Companhia Alvo ou Fundo Alvo, o Fundo tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da Companhia Investida e dos demais acionistas, bem como dos Fundo Alvo e dos demais cotistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao Fundo, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e das Cotas.

portfolio and of the Quotas. The Fund may hold minority interests in Investee Companies, which may limit its capacity to protect its interests in these Investee Companies. Even if, upon a capital contribution into a given Target Company or Target Fund, the Fund tries to negotiate conditions that grant it rights to protect its interests vis-à-vis the Investee Company and the other Quotaholders, there is no guarantee that all rights claimed will be granted to the Fund, which may affect the value of the Fund's portfolio and of the Quotas.

Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio, amortizações e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

The payments relating to the Securities issued by the Investee Companies, such as dividends, interest on equity, amortizations and other forms of remuneration and bonus may be frustrated due to the insolvency, bankruptcy, poor operational performance of the respective Investee Company, or also other factors. In these cases, the Fund and its Quotaholders may suffer losses, and there is no guarantee or certainty with respect to the possibility of eliminating these risks.

No processo de desinvestimento de uma Companhia Investida, o Fundo pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Companhia Investida típicas em situações de venda de participação societária. O Fundo pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pelo Fundo aos adquirentes da Companhia Investida, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que o Fundo, com a diminuição de sua participação na Companhia Investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Companhia Investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

In the divestment process of an Investee Company, the Fund may be asked to offer information on the business and financial position of an Investee Company typical in situations of sale of equity interest. The Fund might not be aware of non-subsistent assets and supervening liabilities that might generate an obligation to indemnity by the Fund to the acquirers of the Investee Company, which may affect the value of the Quotas. In addition, the divestment process may occur in phases, and it is possible that the Fund, with the reduction of its equity interest in the Investee Company, gradually loses the power to participate in the decision-making process of the Investee Company, which may affect its capacity to aggregate value to the respective investment.

(xvi) **Ausência de classificação de risco das Cotas**: as Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos;

(xvi) **No risk rating of the Quotas**: the Quotas have not been the subject of risk rating and, with that, the investors will not count on an independent risk analysis carried out by a risk rating company. It shall be incumbent upon the potential investors, before they subscribe and pay the Quotas, to analyze all risks involved in the acquisition of Quotas, including, but not limited to, those described herein;

(xvii) **Risco da COVID-19 e de Pandemia:** O surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias – primas e outros insumos, o que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Companhias Investidas e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas;

(xvii) **Risk of the COVID-19 and of Pandemics**: The outbreak of communicable diseases, such as the outbreak of Coronavirus (Covid-19) on a global scale that started in December 2019 and declared as a pandemic by the World Health Organization on March 11, 2020, could affect investment decisions and could result in sporadic volatility in the global stock markets. In addition, these outbreaks can result in restrictions on public transport and travel, prolonged closure of workplaces, interruptions in the supply chain, closure of commerce and reduction of consumption in general by the population, in addition to the price volatility of raw material and other inputs, which may produce a material adverse effect in the global economy and/or in the Brazilian economy, which factors jointly produce a material adverse effect in the global economy and in the Brazilian economy. Any material change in the financial markets or in the Brazilian economy as a result of these events may materially and adversely affect the business, the financial condition, the results of the operations and the capacity to fund, leverage and pay the pecuniary obligations assumed by the Investee Companies and, consequently, it may negatively affect the profitability of the Quotas;

(xviii) **Risco de Descontinuidade:** Este Regulamento estabelece algumas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato; e

(xviii) **Discontinuance Risk**: These Bylaws establish some events of early maturity of the Fund. In these situations, the Quotaholders shall have their original investment horizon reduced and they might not be able to reinvest the funds received with the same remuneration provided by the Fund, it being understood that no indemnification, fine or penalty shall be due by the Fund, by the Administrator or by the Custodian to any Quotaholder, on any account, as a result of this fact; and

(xix) **Outros Riscos**: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, ou eventos de qualquer natureza, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

(xix) **Other Risks**: the Fund may also be subject to other risks originating from reasons beyond or alien to its control, such as moratorium, default on payments, amendment to the rules applicable to the financial assets that are part of the Portfolio, change in the monetary policy, change in the tax policy, significant investments or redemptions, or events of any kind, which, if occurred, may cause losses to the Fund and to the Quotaholders.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com

The investments made in the Fund do not counton

garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

guarantee of the Administrator, the Custodian, the Portfolio Manager or the Credit Guarantor Fund – FGC.

ANEXO III Qualificações do Pessoal Chave

Os termos e expressões utilizados neste anexo em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este anexo é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Marcos Wilson Pereira

Marcos entrou na Lightrock em 2016, e desde então é responsável pelo direcionamento estratégico e atividades de investimentos da firma na América Latina. Antes de entrar na Lightrock, Marcos foi Sócio Fundador da Bratus Capital, uma gestora de fundos de investimentos alternativos.

Antes disso, Marcos foi profissional de investimentos sênior na Endurance Capital Partners e na Brookfield Asset Management. Marcos tem mais de 20 anos de experiência em investimentos na América Latina, e participou diretamente de mais de 25 investimentos em variados setores e dentro de diferentes estratégias de Private Equity. Marcos atuou no Conselho de mais de 15 empresas, incluindo nos atuais investimentos Creditas, Konfio, Cargo X, Vitamina, General Water e Dr. Consulta.

Marcos é graduado em Engenharia de Produção pela UFRJ e tem um MBA da Columbia Business School, dos EUA.

Gustavo Verdelli

Gustavo Verdelli entrou na Lightrock em julho de 2018, ocupa atualmente a posição de Sócio, e é responsável pela execução de novas oportunidades de investimentos e pela administração empresas de portfólio investidas.

Antes de entrar na Lightrock, trabalhou por mais de 10 anos com gestão de investimentos, sendo sua última posição a de Diretor na Aqua Capital, um fundo latino-americano de Private Equity com foco em alimentos e agricultura. Antes disso, atuou no Pátria Investimentos e na Bratus Capital. Nos últimos 12 anos, Gustavo também trabalhou como CFO e COO de diferentes companhias de portfólio nas quais investiu. Começou sua carreira trabalhando por 2 anos no setor de consultoria estratégica. Gustavo é Membro do Conselho de Buser, General Water e

EXHIBIT III Qualifications of the Key Personnel

The capitalized terms and expressions used in this exhibit, whether in singular or plural form, shall have the same meaning defined in the Bylaws, of which this exhibit is an integral and inseparable part, except as otherwise defined herein.

Marcos Wilson Pereira

Marcos joined Lightrock in 2016, and since then he is responsible for the firm's strategic direction and investment activities in Latin America. Before joining Lightrock, Marcos was the Founding Member of Bratus Capital, an alternative investment fund manager.

Before that, Marcos was a senior investment professional in Endurance Capital Partners and in Brookfield Asset Management. Marcos has over 20 years of experience in investments in Latin America, and he has directly participated in more than 25 investments in various industries and with different Private Equity strategies. Marcos has been a member of the Board of Directors of more than 15 companies, including in the current investments Creditas, Konfio, Cargo X, Vitamina, General Water and Dr. Consulta.

Marcos holds an undergraduate degree in Production Engineering by UFRJ and holds an MBA from Columbia Business School, in the USA.

Gustavo Verdelli

Gustavo Verdelli joined Lightrock in July 2018, and he is currently a Member, responsible for the implementation of new investment opportunities and for the management of invested portfolio companies.

Before joining Lightrock, he worked for more than 10 years with investment management, and the last office he held was as Officer in Aqua Capital, a Latin-American Private Equity fund focused on food and agriculture. Before that, he worked for Pátria Investimentos and Bratus Capital. Over the last 12 years, Gustavo also worked as CFO and COO in various portfolio companies in which he invested. He started his career working for 2 years in the strategic consulting industry. Gustavo is a Member of the Board of Buser, General Water and Cargo X.

Cargo X.

Gustavo é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade de São Paulo-USP.

Gustavo holds an undergraduate degree in Electrical Engineering from Universidade de São Paulo-USP.

Pal Erik Sjatil

Pal Erik Sjatil

Antes de entrar na Lightrock, Pal Erik era Managing Partner dos escritórios da McKinsey & Company na Europa, Sócio Sênior na McKinsey & Company e membro do Conselho de Acionistas da firma.

Before joining Lightrock, Pal Erik was the Managing Partner of the offices of McKinsey & Company in Europe, Senior Partner at McKinsey & Company and member of the firm's Quotaholders Council.

Antes de assumir essa função, comandou os escritórios da McKinsey na EMEA (Europa Oriental, Rússia/CEI, Turquia, Oriente Médio e África), e foi Managing Partner na Europa Oriental e na Noruega. Na McKinsey, se especializou no atendimento de clientes em private equity, tecnologia, telecomunicações, serviços financeiros e indústrias de energia, e se concentrou em temas de estratégia corporativa, operações e transformações organizacionais.

Before assuming that role, he led McKinsey's offices in EEMA (Eastern Europe, Russia/CIS, Turkey, the Middle East, and Africa), and was the Managing Partner in Eastern Europe and in Norway. At McKinsey, he specialized in serving clients in private equity, technology, telecommunications, financial services, and energy industries, and focused on corporate strategy, operations, and organizational transformations.

Pal Erik serviu como oficial na Real Força Aérea Norueguesa antes de entrar na McKinsey.

Pal Erik served as an officer in the Royal Norwegian Air Force before joining McKinsey.

Kartik Srivatsa

Kartik Srivatsa

Kartik é Managing Partner da Índia e também atua como consultor do fundo para SONG Fund através da Aspada Capital Advisors.

Kartik is the Managing Partner of India and also works as the fund's advisor to SONG Fund through Aspada Capital Advisors.

Antes de entrar na Lightrock, esteve na Lightspeed Venture Partners, uma firma global de venture capital com mais de US$2 bilhões sob gestão, na qual foi sócio fundador da sede indiana. Anteriormente, Kartik foi consultor estratégico na McKinsey & Company.

Before joining Lightrock, he worked for Lightspeed Venture Partners, a global venture capital firm that manages over US$2 billion, of which he was the founding partner of the Indian principal place of business. Previously, Kartik was a strategic consultant at McKinsey & Company.

Graduado pelo Instituto Indiano de Tecnologia em Madras, Kartik atua hoje nos Conselhos da Capital Float, Waycool, SV Agri, Xamcheck e EM3.

He holds an undergraduate degree from the Indian Institute of Technology in Madras, and he currently acts in the Boards of Capital Float, Waycool, SV Agri, Xamcheck and EM3.

Umur Hursever

Umur Hursever

Umur Hursever é Sócio na Lightrock. Anteriormente, Umur trabalhou na Capital Group Private Markets, o braço de private equity para mercados emergentes do Capital Group, uma das maiores gestoras globais de ativos de propriedade dos funcionários.

Umur Hursever is a Member of Lightrock. Umur previously worked for Capital Group Private Markets, the private equity arm for emerging markets of Capital Group, one of the largest global managers of assets owned by the employees.

Antes disso, passou dez anos na CCMP Capital

Before that, he worked for ten years for CCMP

(anteriormente JPMorgan Partners), com foco em growth-equity e aquisições majoritárias em toda a Europa. Umur tem mais de 20 anos de experiência em private equity. Umur começou sua carreira no grupo de fusões e aquisições da Salomon Brothers em Nova York e Londres.

Possui B.A. em Matemática e Economia pela Macalester College, MN, EUA.

Capital (former JPMorgan Partners), focused on growth-equity and major acquisitions throughout Europe. Umur has over 20 years of experience in private equity. Umur began his career in the mergers and acquisitions group of Salomon Brothers in New York and London.

He holds a B.A. in Mathematics and Economy from Macalester College, MN, USA.